

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG)****GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
ATA DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2019/2020 - RATIFICADA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG)****CNPJ 26.641.492/000198****ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO
CISMAG****BIÊNIO 2019/2020**

Ata da Reunião da Reunião Ordinária do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Mato Grande, Aos 14 dias do mês de Dezembro de (2018) dois mil e dezoito, sexta-feira, com início às 09h30min. Reuniram-se na sede da FEMURN, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, conforme edital de convocação enviado a todos os prefeitos 15 dias antes da Assembléia, para tratar dos seguintes temas:

1) Eleição do Presidente e Diretoria do Consórcio para o próximo

Expediente:**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

biênio 2019-2020; 2) Deliberação sobre o contrato de rateio para fins de custeio; 3) Aprovação do orçamento para o exercício de 2019; 4) Outros encaminhamentos; logo em seguida a coordenação do Evento, fez a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim Eu RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVIERA – Gerente Administrativo, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos, O senhor Francisco de Assis Pinheiro – Presidente e Prefeito da Cidade de Touros; Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; Francisca Diana de Lima Fonseca, Superintendente do Consórcio; Sr. Renato, Prefeito de São Miguel do Gostoso, representado pelo Sr. Leonardo Teixeira da Cunha, Secretário Municipal de Esportes; Sra. Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra, Amarildo Elias de Moraes Filho – Prefeito de Caiçara do Norte; Claudio Henrique Gomes - Prefeito de São Bento do Norte; Carlos Veriano de Lima – Prefeito de Parazinho; Anna Katarina B. Costa Dias Almeida – Vice Prefeita de João Câmara; logo após a formação da mesa foi facultada a palavra ao Prefeito Francisco Assis Pinheiro, presidente do CISMAG, aonde deu boas vindas a todos e agradeceu a presença de todos os colegas prefeitos e demais presentes, passamos para a Ordem do Dia, na ocasião Dra. Tatiane assumiu os trabalhos para a explanação das pautas: Iniciou-se a reunião com a realização da eleição, conforme definido na pauta 1) e foi esclarecido a necessidade de quórum, conforme definido no Estatuto, bem como a participação dos Municípios que ratificaram o protocolo e legitimamente são considerados consorciados; verificada a presença do quórum de 3/5 dos consorciados a Assembleia deliberou e aprovou a reeleição do atual Presidente do Consórcio, Prefeito Francisco de Assis Pinheiro de Touros, em razão de dar continuidade aos trabalhos já iniciados, dada a palavra ao Prefeito ele decidiu indicar para a diretoria a Prefeita de Jandaíra, Caiçara do Norte, João Câmara e Parazinho, bem como com a mesma equipe técnica, o que foi aprovado por todos. Passando para ao ponto 2) quanto ao contrato de rateio Dra. Tatiane ressaltou que só parte dos Municípios do Consórcio estão participando da reunião (JOÃO CÂMARA; TOUROS; SÃO MIGUEL DO GOSTOSO; PEDRA GRANDE; PARAZINHO; JANDAÍRA; SÃO BENTO DO NORTE; CAIÇARA DO NORTE; GALINHOS) a necessidade de visitar ou realizar reuniões com os outros Municípios do Consórcio que não estão participando das assembleias para que eles passem a participar efetivamente do Consórcio, especialmente os Municípios que assinaram o protocolo de intenções, quais sejam: BENTO FERNANDES; CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS; JARDIM DE ANGICOS; PUREZA; POÇO BRANCO; RIO DO FOGO E TAIPU; Por fim, como encaminhamentos foi definida a data do dia 15 de fevereiro de 2019 para realização da próxima Assembleia do CISMAG, no Município de São Miguel do Gostoso para aprovação do orçamento de 2019, definição do local da sede e informações sobre o edital do PMI e reunião com o CAOP. A Apresentação da Chapa Única como Presidente do CISMAG Sr FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO foi votada por aclamação ELEITO E EMPOSSADO, para assumir mais dois anos 2019/2020. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e eu, RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVIERA – Gerente Administrativo, assino a presente ata juntamente com o senhor Presidente e demais participantes.

RUBENS EDUARDO SANTA RITA

CPF 178.159.591-72

Gerente Administrativo

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

CPF 222.430.384-04

Presidente

DRA TATIANE DANTAS

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
AMARILDO ELIAS DE MORAES FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Touros
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de João Câmara
ANA KATARINA B. C. DIAS
Vice-Prefeita

Prefeitura Municipal de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA
Superintendente do Consórcio

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador: 1A4D4EE3

GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
ATA RATIFICADA- ACRESCENTA O PARÁGRAFO NO
ESTATUTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE – CISMAG
CNPJ 26.641.492/000198

Ata da Reunião da Reunião Ordinária do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Mato Grande, Aos 15 dias do mês de Fevereiro de (2019) dois mil e dezenove, sexta-feira, com início às 10h. Reuniram-se no Centro de Cultura, na cidade de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, conforme encaminhamento feito no último evento realizado em Touros, para tratar dos seguintes temas: 1) Retorno da assinatura dos contratos de rateio; 2) Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2019; 3) Informes sobre lançamento do edital de PMI 4) Fechamento do contrato de cessão de uso do imóvel sede do Consórcio em João Câmara; 5) **Acrescentar na: “CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA (DAS COMPETÊNCIAS) – Compete:[...] §3º – Na ausência de pessoa que ocupe a Superintendência, o Gerente Administrativo e Financeiro poderá assumir as funções administrativas e financeiras que competem ao Superintendente”**; logo em seguida a coordenação do Evento, fez a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim Eu RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos, O senhor Francisco de Assis Pinheiro, Presidente do CISMAG e Prefeito da Cidade de Touros; Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; Francisca Diana de Lima Fonseca, Gerencia Técnica; Sr. Jose Renato Teixeira de Souza, Prefeito de São Miguel do Gostoso; contando com a presença dos demais prefeitos, Sra. Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra e a Sr. Ormindia Bezerra da Silva, Assessora Especial do Gabinete da Prefeita; Carlos Veriano de Lima – Prefeito de Parazinho, acompanhado do Sr. Flávio Dantas da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Parazinho; Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito de João Câmara; Assessora Jurídica Dra. Alessandra Miranda representando o município de Taipú; Cláudio Henrique Gomes Pereira – Prefeito de São Bento do

Norte; Valdemir Valentim Soares Belchior - Prefeito da Cidade de Pedra Grande; Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto, Secretário de Administração do Município de Galinhos; Silvânia Matias – Procuradora do Município de Galinhos, representando o município de Galinhos; Amarildo Elias de Moraes Filho, prefeito de Caiçara do Norte, Suely Fonseca Bezerra de Lima Prefeita de Jardim de Angicos, logo após a formação da mesa foi facultada a palavra ao Prefeito Assis, presidente do CISMAG que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos os colegas prefeitos e demais presentes, passamos para a Ordem do Dia, na ocasião Dra. Tatiane assumiu os trabalhos para a explanação das pautas: Iniciou-se a reunião com pauta 1) e foi esclarecido que não será possível contar, nesse primeiro momento, com os Municípios de Rio do Fogo; Bento Fernandes; Pureza e Caiçara do Rio do Vento e a equipe informou que apresentará a proposta de orçamento contando com os Municípios que efetivamente se comprometeram com o rateio. Passando para ao ponto 2) Foi apresentado o orçamento com o rateio inicial e o rateio reajustado, demonstrando a necessidade de rever os valores, em razão do déficit orçamentário entre receitas e despesas; Dessa forma, foi aprovado por unanimidade, os novos valores do rateio para que o orçamento seja sustentável, bem como os valores das novas remunerações dos cargos que poderão ser ocupados em razão da sustentabilidade do orçamento, no caso os cargos de Gerente Técnico e Gerente Administrativo; Foi informado que é necessário abrir a conta do Banco do Brasil para permitir o débito em conta sem ônus para o consórcio o que será providenciado pelo Presidente e pelo Gerente Administrativo; Além disso, foi esclarecido e aprovado a desocupação do cargo de Superintendente e a ocupação do cargo de Gerente Técnico por Francisca Diana Fonseca, mantida a ocupação de Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira CPF 178159591-72, como Gerente Administrativo; Nesse caso, deverá haver modificação no estatuto para contemplar a previsão de que, na vacância do cargo de Superintendente, o Gerente Administrativo assumirá as atribuições pertinentes às questões administrativas e financeiras de competência do Superintendente, apresentada esta pauta e aprovado por todos os presentes, passa a compor o estatuto a seguinte acréscimo “À cláusula Quadragésima Oitava do Estatuto será acrescido o parágrafo terceiro com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA (DAS COMPETÊNCIAS) – Compete:[...] §3º – Na ausência de pessoa que ocupe a Superintendência, o Gerente Administrativo poderá assumir as funções administrativas e financeiras que competem ao Superintendente. Nesse sentido, ajustada ainda a necessidade de realizar nova reunião daqui a três meses para verificar a efetividade das receitas e despesas apuradas pelo Consórcio; Quanto ao item 3) foi informado que o edital de PMI está pronto e que a perspectiva de lançamento é no final de março, pois falta expedir resolução regulamentando o procedimento de manifestação de interesse, o valor estimado do estudo que será com base no orçamento da FUNCERN e a capacitação da CPL de São Miguel do Gostoso; Quanto ao ponto 4) Ajustou-se a minuta de cessão de uso do imóvel de João Câmara que será a sede do consórcio; Quanto ao 5) foi aprovado por todos acima. Dessa forma, ficou estabelecido que a próxima reunião será realizada daqui a três meses em data a ser definida mediante publicação de edital. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a reunião, e eu, RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA, assino a presente ata juntamente com o senhor Presidente e demais participantes

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo
CPF 178.159.591-72

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

Presidente do CISMAG
CPF 222.430.384-04

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO	Prefeitura Municipal de Taipú
Prefeito de Caiçara do Norte	SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeitura Municipal de Galinhos	Prefeito
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	DRA. ALESSANDRA MIRANDA
Prefeito	Assessora Jurídica
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO	Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Secretário de Administração do Município	JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Touros	Prefeito
FRANCISCO DE ASSIS	Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeito	MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeitura Municipal de Jandaíra	Prefeito
MARINA DIAS MARINHO	Prefeitura Municipal de Parazinho
Prefeita	CARLOS VERIANO DE LIMA
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA	Prefeito
Prefeita de Jardim de Angicos	CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR	Prefeito de São Bento do Norte
Prefeitura Municipal de Pedra Grande	DRA. TATIANE DANTAS
RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA	Assessora Jurídica
CPF 178.159.591-72	FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA
Gerente Administrativo	Gerente Técnica do Consórcio

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FDEB0302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro Urológico Potiguar LTDA – ME - CEUP

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 054/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Urologia, com consultas e exames como Cistoscopia, Urofluxometria e Usg Transretal de Próstata com biopsia – 12 fragmentos, conforme Termo de Adesão, anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Cinco (05) meses a contar de 01 de agosto de 2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tarcísio José Pinheiro Lucena – Sócio do Centro Urológico Potiguar LTDA – ME - CEUP

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de agosto de 2017

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:EB479926

DIRETORIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017**

PROCESSO: 028/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro Urológico Potiguar Ltda-ME-CEUP

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Comple

xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

ASSINATURAS: José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Tarcísio Josedr PinheiroLucena – Sócio do Centro Urológico Potiguar – ME-CEUP

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:10584499

DIRETORIA**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro de Diagnóstico Fêmea LTDA.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 053/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Diagnóstico por Imagem (Densitometria Óssea, Mamografia, Raio X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia), além de Esofagogastroduodenoscopia, Punções de Mama e/ou Tireóide e Videolaringoscopia, conforme Termo de Adesão, anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Cinco (05) meses a contar de 01 de agosto de 2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Erismarta Brasil de Oliveira – Sócio do Centro de Diagnóstico Fêmea LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de agosto de 2017

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1FAC0949

DIRETORIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017**

PROCESSO: 009/2018

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro de Diagnóstico Fêmea Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

ASSINATURAS: José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Erismarta Brasil de Oliveira-sócia do Centro de Diagnóstico Fêmea Ltda

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2017

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:987DB8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publica a relação definitiva das candidaturas deferidas que participarão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Acari/RN, gestão 2020/2023.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso das suas atribuições legais, concedidas pela Resolução CMDCA nº 007/2019, de 27 de março de 2019, que normatiza o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do município de Acari/RN, gestão 2020/2023, com fulcro no EDITAL Nº 003/2019/CMDCA, torna pública a relação definitiva de candidatos com inscrições deferidas que participarão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar.

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS:

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	01	Thiago Fernandes de Brito
2	02	Maria Liliêda dos Santos
3	03	Lizandra de Brito Amaro
4	04	Fabiana Azevêdo da Costa
5	05	Margarida Aparecida Santos da Silva
6	06	José Estevam dos Santos Silva
7	07	Miriam Alves da Silva
8	08	Elisandra Silva Souza
9	09	Maria da Guia Silva de Araújo
10	10	Francisco Canindé da Silva
11	11	Maria da Guia dos Santos
12	12	Elany Viana da Silva
13	13	Andrea Claudia da Silva Araújo
14	14	Rosenilda Silva de Medeiros
15	15	Vicente Cassiano Lucena Silva

Acari-RN, 03 de junho de 2019.

CONSELHEIRA ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:04DA976B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI-ME, CNPJ Nº: 11.754.823/0001-29**: vencedora do **LOTE I -**

TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ETICOS) VALOR DE 120.000,00, com maior desconto percentual de **4%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), **LOTE II - TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS VALOR 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), com maior desconto percentual de **32,80%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), **LOTE III - TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS SIMILARES VALOR 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)**, com maior desconto percentual de **26%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 03/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6E046D31

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI-ME, CNPJ Nº: 11.754.823/0001-29**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 03/06/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A7CB3022

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0224/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **17/06/2019** às **08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E96671AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 33, DE 30 DE MAIO DE 2019.*

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. **LUZIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO**, admitida no serviço público municipal em 01/06/1986, onde ocupou o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II, § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal Luzia Maria da Conceição, falecida no dia 07 de maio de 2019, com arrimo no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II, § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente a totalidade da última remuneração da ex-servidora anterior ao óbito.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

* Republicado por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de maio 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:8E5B1E3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 34, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Verônica de Paiva Luz Neves, admitida no serviço público municipal em 01/06/1986, ocupando cargo de Professora PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 421;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **VERÔNICA DE PAIVA LUZ NEVES**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI G, portadora da carteira de Identidade nº 1.062.569 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.516.564-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.015-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 5%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:79259D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 10.477.835/0001-90**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

VALOR: R\$ 4.320,40 (quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 03 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 03 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EAAF22AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 028/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO IAGOR FONSECA MESQUITA**, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de junho de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:12EE2FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº13050001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº13050001/2019

CONTRATO Nº: 13050001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN
CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA CPF 642.449.973-34
PROCESSO DE ORIGEM: 05040007/2019. ATA028/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de

Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)

VALOR TOTAL:R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1384 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:13/05/2019 a 13/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F2D181EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº31050001/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº31050001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 31050001/2019,
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, 08.349.011/0001/93 E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE APODI/RN – A P A

CNPJ 19439.636/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: 29050001/2019

OBJETO: Termo de Colaboração conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)

VALOR TOTAL:R\$ 27.000,00 (vinte em sete mil reais).

DOTAÇÃO: 1437 - 3 .33.50.41-Contribuições.

VIGÊNCIA:31/05/2019 a 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:63EE6521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FJ IGUAÇU COMERCIO DE VEICULOS LTDA (08.887.461/0001-30), referente ao Empenho nº 201014/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 408 – R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)– 20/03/2019, por se tratar de serviço de transporte a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:C3BD81B1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FJ IGUAÇU COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(08.887.461/0001-30), referente ao Empenho nº 201013/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 409 – R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)– 20/03/2019, por se tratar de serviço de transporte a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:E6454DA9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FJ IGUAÇU COMERCIO DE VEICULOS LTDA (08.887.461/0001-30), referente ao Empenho nº 102041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 407 – R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)– 20/03/2019, por se tratar de serviço de transporte a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:CBBE517A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FJ IGUAÇU COMERCIO DE VEICULOS LTDA (08.887.461/0001-30), referente ao Empenho nº 102040/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 406 – R\$2.900,00 (Dois mil e Novecentos reais)– 20/03/2019, por se tratar de serviço de transporte a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:F91D90FF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31) referente ao Empenho nº 301040/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.551–R\$2.000,00 (Dois mil reais) – 03/04/2019, por se tratar de serviço mecânicos para manutenção dos veículos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:D9FD0FD5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31) referente ao Empenho nº 301039/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.550–R\$1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais) – 03/04/2019, por se tratar de serviço mecânicos para manutenção dos veículos a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:D97C2605

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO LTDA (30.678.762/0001-02), referente ao Empenho nº201041/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 536 – R\$950,00 (Novecentos e cinqüenta reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de coveiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador: IEA06FEB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JHN DE MELO EIRELI (21.597.589/0001-27) referente ao Empenho nº301005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 618– R\$16.713,00 (Dezesseis mil setecentos e treze reais)– 15/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador: 952EC2C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MANOEL LEONCIO DO NASCIMENTO (30.731.907/0001-91) referente ao Empenho nº102050/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 583– R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais)– 08/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador: A5B02C88

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP (08.381.234/0001-38), referente ao Empenho nº 108001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 504 – R\$372,00 (Trezentos e setenta e dois reais)– 29/03/2019, por se tratar de publicar aviso de convocação a fim de subsidiar

prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador: FB70A4BE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TURINVEST (07.147.199/0001-24) referente ao Empenho nº102026/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 304-R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) 11/03/2019, por se tratar de serviço na locação de 03 terrenos para funcionamento de garagem a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador: CA81D29B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE SILVESTRE DA SILVA (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº401026/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 668– R\$1.299,90 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)– 29/04/2019, por se tratar de serviços de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador: C9B70119

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento

do fornecedor ALEXANDRE DE MELO SILVA (28.689.564/0001-00) referente ao Empenho nº321001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.574-R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) – 05/04/2019, por se tratar de serviço de manutenção e troca de peças de bomba a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:4ABB813D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor Avelino transporte e turismo Eireli (18.748.322/0001-89) referente ao Empenho nº 301039/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.294-R\$9.000,00 (Nove mil reais) – 08/03/2019, por se tratar de serviço na locação de um veículos ônibus a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:88E910A1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AVELINO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI (18.748.322/0001-89) referente ao Empenho nº201005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 294 –R\$9.000,00 (Nove mil reais) – 08/03/2019, por se tratar de serviço na locação de um veículos tipo ônibus a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:4BB17C2D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILSON DO NASCIMENTO (30.721.003/0001-85) referente ao Empenho nº301003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 530-R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) – 04/04/2019, por se tratar de serviço na locação de um mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:0115E466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 076/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço em curso de capacitação da semana nacional de estudos avançados em contratos administrativos- 6º contratos week, sendo este realizado na Av. das Cataratas, 3175, Foz de Iguazu/PR. De acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, com sede a Rua: Dr Basílio Vicente de Castro,111, bairro Campo Comprido-Curitiba/PR, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Partindo do pressuposto de que o conhecimento é o início do processo de mudança individual e institucional, em qualquer órgão público. Podemos afirmar que a principal função dos servidores na sua eficiência são os recursos os quais a ele serão investidos, no tocante na qualificação que é a melhor forma de construir cenários e desmistificar paradigmas irreversíveis para o desenvolvimento. Dessa forma, fez-se necessário a da servidora Wilcary Savana dos Santos Medeiros Oliveira, Matrícula 944-1, no curso de capacitação

do 6º Contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados sobre contratos administrativos, pois o mesmo trará excelência na execução dos trabalhos realizados.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, sendo de extrema necessidade por se tratar de evento de capacitação promovido para atualização e aperfeiçoamento de servidor, na execução das atividades licitatória e de gestão de contratos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Srª. Gustavo Mendes de Almeida, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, no valor global estimado de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2019.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F3BBD660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
076/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, no valor global estimado de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de capacitação, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Adércio Fabrizio Barboza**, Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de maio de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5F9468D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 064-B/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia o Subdiretor de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Fábio Saldanha** para o cargo **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 11 de março de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F07A6204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 27050001/19 -INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 INEX

Objeto:Inscrição do Pregoeiro deste município de Barcelona/RN, para participação no evento "CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CONEX 2019" promovido pela Excelência Educação, a se realizar em Goiânia/GO, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2019.

Contratado: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA
(26.855.539/0001-16)

Valor Total Julgado: R\$ 2.650,00

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 29/05/2019

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:3CF3B807

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de **ABRIL VERDE** no âmbito do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica instituída na cidade de Barcelona, a Campanha de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um laço da cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), relativo a segurança e medicina do trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos da cidade de Barcelona.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 03 de junho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:A81E20F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº005/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material Permanente para as Escolas do Município de Bento Fernandes** conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital.

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa MOVEIS JB INDÚSTRIAS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.464.845/0001-63, que apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, encaminhada a Pregoeira desta Prefeitura, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa: MOVEIS JB INDÚSTRIAS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.464.845/0001-63, tempestiva, eis que interposta de acordo com Art. 41,§2º da Lei 8.666/93, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO Em síntese, relata a impossibilidade de licitar por Lote e a necessidade de cumprir exigências do INMETRO conforme portaria nº 105/2012 em seu artigo 4º.

DA ANÁLISE

Dada a tempestividade da impugnação, esta Pregoeira, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

3.1. DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAR POR LOTE

Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração desta Prefeitura, por intermédio da Pregoeira, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela Secretaria de Educação em conformidade com decisões judiciais, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os

ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado portanto, o referido interesse público. Acontece que, por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

Pretende a impugnante ver singularizada proposta que atenda especificamente a sua atividade fim. Diferentemente do que deve a Administração Pública, onde o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade, eficiência, etc, devem atuar em supremacia aos interesses meta individuais.

Ao contrário do mencionado no fundamento das razões do seu recurso, o TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens, através da Súmula nº 247 e do plenário e 1167/2002.

O fato da impugnante mencionar violação as regras e o caráter competitivo do certame não devem prosperar pois, a nominada “restrição a competição” caso seja acolhida acarretará também prejuízo aos demais participantes que já indicaram interesse no certame.

Cumpra ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame objetivado houvesse vencedores, dentre os vários lotes, contendo os itens agrupados pela sua similaridade, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

ACÓRDÃO Nº 2796/2013 – TCU – Plenário

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

Representação relativa a pregão eletrônico realizado pela (...) para registro de preços, destinado à aquisição de kits escolares, apontara, dentre outras irregularidades, “a adjudicação pelo menor preço por grupo de itens ou por módulo escolar, quando deveria ser por item que compõe cada grupo ...”.

Em suas justificativas, (...) defendeu que “individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar”. O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor”.

Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o

entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes ...". Ponderou, contudo, que restou ausente nos autos a devida motivação para a opção eleita. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação e, confirmando a medida cautelar previamente adotada no processo, determinou que a (...), na condição de órgão participante da mencionada ata de registro de preço, se abstivesse "de realizar novas contratações com recursos federais, inclusive recursos do (...), já que há complementação da União". TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

A consultoria ZÊNITE também adota tal orientação, vazada nos seguintes termos: [...]

O ato convocatório (edital) é a lei interna da licitação, devendo nele serem fixadas todas as condições de realização do procedimento licitatório e da contratação. Por esta razão, deve o ato convocatório estabelecer, no caso do objeto da licitação ser dividido em itens, que o julgamento será feito em relação a cada item cotado, separadamente. Aliás, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou a respeito, recomendando que, sempre que o objeto da licitação permita, deve o edital admitir a cotação de preços por itens, a fim de propiciar a participação de um maior número de interessados (Decisão nº 243/95, publicada no ILC nº 17, julho/95, p. 533). Contudo, se, apesar do objeto da licitação divisível, o edital for silente em relação ao julgamento por itens, deverá ser considerado o menor preço global, não se permitindo à Administração realizar julgamento cindido, isto é, considerado por itens. Esta proibição dá-se em razão do princípio da vinculação ao ato convocatório enunciado nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/93. (ILC nº 28, junho/96, p. 446) (Grifamos).

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que têm como principal vantagem, aproximar pessoas, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

3.2 DE CUMPRIR EXIGÊNCIAS DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM SEU ARTIGO 4º.

Citamos o acórdão ACÓRDÃO TCU 545/2014 como resposta ao questionamento elencado e informamos que seguindo a recomendação nº 12/2018 do Ministério Público Federal conforme Procedimento Administrativo nº 1.28.000.002512/2018-10, visto que não especificamos devido ao que cabe a empresa a obrigatoriedade de, em decorrência de norma específica, atender a certas exigências relativas ao produto e ou para o desempenho de determinada atividade, pode ou não a Administração requerer em edital a comprovação de tal requisito, como a certificação "compulsória" do INMETRO.

Para os produtos que não possuem certificação compulsória, deverá a Administração verificar a existência de norma técnica que especifique as características necessárias do produto para garantir a qualidade mínima para utilização e, em vista disso fixar no instrumento convocatório as especificações mínimas consideradas essenciais, justificando-as no processo.

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, esta Pregoeira, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pela IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa: MOVEIS JB INDÚSTRIAS E COMERCIO LTDA.

A presente resposta será enviada ao Diário Oficial dos Municípios FEMURN para conhecimento da REQUERENTE e de todos os licitantes que retiraram o edital.

Bento Fernandes, 03 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:68D8896C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO n. 02/2018
Processo Administrativo n. 22110002/2018

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 05.642.755/0001-03, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato acima especificado, oriundo da Adesão n. 05/2018, com objeto de terceirização de mão de obra, visto que, tornou-se inviável a manutenção do termo contratual para a Administração Municipal como também para a empresa prestadora dos serviços avençados (Ofício n. 010/2019-ASPEC). Aplicação do art. 79, §1º, da Lei n. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO DISTRATO:

Quantidade de horas contratadas insuficiente a atender às necessidades do município de Boa Saúde/RN;
Impossibilidade de concessão de alinhamento de valor, inexecutabilidade da prestação dos serviços contratados;
Inviabilidade contratual.

E por estarem dessa forma as partes convenionadas, assinam o presente instrumento de distrato contratual – em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam. Fica eleito o Foro de Tangará/RN para dirimir questões do presente distrato/rescisão.

Boa Saúde (RN), 14 de maio de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Município de Boa Saúde/RN
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n. 05.642.755/0001-03

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E293081F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EDITAL Nº 006/2019 - NOVA DATA DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DE CONHECIMENTOS

EDITAL Nº 006/2019 NOVA DATA DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DE CONHECIMENTOS

Considerando, as orientações contidas no INFORMATIVO 004 do CONSEC-RN, onde no item 5, ficou alterada a data para a realização do Exame de conhecimento específico
1 - A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa

Saúde, toma publica a nova data para a realização do Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, **DIA 07/07/2019**;
2 - Fica alterado o Item 5.9 do Edital 001/2019 do CMDCA;
3 – O local, horário e data serão divulgados posteriormente.

Boa Saúde-RN, 03 de junho de 2019

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D4E097D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL 005 – DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LISTA
DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

EDITAL 005 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Saúde, publica a **lista definitiva dos candidatos habilitados**.

I – Estão devidamente habilitados os seguintes candidatos: (ordem alfabética):

AYDA BEZERRA FRANCISCO – CPF 061.138.034-06;
CLEIDIANY DA SILVA SANTOS – CPF 014.166.834-29;
FELIPE DOS SANTOS COSTA – CPF 093.462.994-36;
ITAMAR BARBOSA DA SILVA – CPF 025.055.014-83;
JOSÉ EDVALDO TEODOSO – CPF 968.039.164-72;
LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA – CPF 107.354.624-10;

LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA – CPF 016.697.344-04;
MARCELA EMÍLIA FREIRE DA SILVA – CPF 018.171.104-46;
MARCELA ROSALI DE AZEVEDO – CPF 092.229.814-99;
MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS ALVES – CPF 075.081.094-73;
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA – CPF 114.384.844-61;
MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA – CPF 046.930.924-52;
MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA – CPF 967.691.814-87;
MICARLA PINHEIRO DE LIMA DUARTE – CPF 077.706.714-50;
WALISON VITORIANO – CPF 106.222.424-82.

II – Ficam todos os candidatos listamos acima aptos a realização da prova específica de conhecimento.

Boa Saúde-RN, 03 de junho de 2019

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:519B39BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 044 DE 13 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 13 DE MAIO DE
2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIQUEIRÊDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 089.118.834-76, **OBJETO:** NUTRICIONISTA, **VIGÊNCIA:** 13 de maio a 13 de outubro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS**

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração,
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C6AEE84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajuste financeiro com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 011/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no Art. 65, d, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018. Licitante: **SANDRA D. A. ADELINO**, CNPJ: 07.677.752/0001-30. Início da vigência: 28/05/2019. Assinatura do Aditivo: 28/05/2019.

Bom Jesus/RN, 28/05/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:609C983E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 33.486.468/0001-97
Processo nº 082/2019 – Carta Convite nº 004/2019 – CPL

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (SIMEC, SIGA, SISMOB, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal**

Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 01 de junho de 2019 pelo período de 12 (doze) meses.

Bom Jesus/RN, 31 de maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6C834EAB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
PORTARIA Nº 0014/2019 - BJPREV - DIÁRIA - ANA CLÁUDIA
CUNHA

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srtª **Ana Cláudia Cunha**, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor de R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do **Encontro da ANORPREV (Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social)**, realizado em parceria com a Secretaria de Previdência, que será realizada no dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 29 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:69FDBDD4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2019 - GP

Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 03 00 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS – BJPREV

1 09.272.0010.0706.0000 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES 1.120.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 1 01 00 01 TESOUREO
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

18 09.272.0010.2182.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

22 99.999.0011.1057.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 300.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

05.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

20 606 0101 1051 – Aquisição de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas
Fonte 1510000
449052 100.000,00

20 606 0120 1008 – Construção e/ou Recuperação de Poços e Cisternas
Fonte 1510000
449052 200.000,00

20 605 0136 1069 – Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público
Fonte 1510000
449051 120.000,00

20 692 0136 1085 – Reforma do Galpão e Revitalização da Feira Livre
449051 200.000,00

07.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 451 0122 1058 – Construção de Lagoa de Captação de Águas Pluviais
Fonte 1510000
449051 150.000,00

15 452 0058 1027 – Construção e/ou Reforma de Praças e Canteiros e/ou Arborização
Fonte – 1510000
449051 50.000,00

09. 101 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

16 482 0119 1038 – Programa de Construção de Habitação Popular
Fonte 1001000
449051 100.000,00

11. 101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMOS
15 451 0023 1020 – Urbanização da Lagoa do Meio
Fonte – 1510000
449051 500.000,00

12. 101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 695 0023 2071 – Promoção de Festas Populares e Comemorativas
Fonte - 100100000
339039 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:C247FD54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2019 - GP - DIÁRIA - EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr^a **Edyane Cristina do Nascimento**, portadora do CPF nº 089.404.154-18, vinculada a matrícula nº 5609860, Coordenadora de Recursos Humanos, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Seminário de Qualificação: Financiamento das Políticas Públicas do programa CNM Qualifica a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plaza Via Costeira Natal RN na data de 07 de junho do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:C71E94E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019 - GP - DIÁRIA - DALVA ELINE
ALVES DOS SANTOS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr^a **Dalva Eline Alves dos Santos**, portadora do CPF nº 466.121.494-34, vinculada a matrícula nº 449, Coordenadora, lotada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, a realizar-se dia 04 de junho do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:8BBB2584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019 - GP - DIÁRIA - EDINALDO
BARBOSA DA SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr^o **Edinaldo Barbosa da Silva**, portador do CPF nº 650.874.454-20 vinculado matrícula nº 5608996, Secretário Municipal, lotado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma)

diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no evento do **ENCONTRO LIXO ZERO NATAL que será realizado na UNI RN em Natal RN no dia 05 de junho do corrente ano.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:35EF9D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019 - GP - LICENÇA - MARIA ZENUBIA
DE OLIVEIRA FERNANDES

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA ZENUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do CPF nº 443.541.264-00, vinculada a matrícula nº 0000206, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 27/05/2019 com término em 24/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:283E0C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019 - GP - LICENÇA - MADALENA
PINHEIRO DE MACEDO LIMA

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**, portadora do CPF nº 429.759.484-68, vinculada a matrícula nº 0000157, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90

(noventa) dias, contados a partir do dia 09/05/2019 com término em 07/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:802111BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019 - GP - FÉRIAS - FRANCISCO DAS
CHAGAS DO NASCIMENTO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **Francisco das Chagas do Nascimento**, portador do CPF nº 664.283.944-72, vinculado a matrícula nº 0000046, ocupante do cargo de Gari, lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03/06/2019 com término em 02/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:8C5305D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019 - GP - EXONERAÇÃO - ROSINEIDE
GOMES DA SILVA**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ROSINEIDE GOMES DA SILVA**, CPF: 073.989.764-02 do cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁGUAS E ESGOTO da Secretaria Municipal de Infraestrutura na data de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:A311B196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019-GP.**

PORTARIA Nº 136/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Ethyl Valéria de Carvalho, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

Parágrafo Único – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F38274D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor **JOÃO FERREIRA DE SOUZA** ocorrido neste infausto dia 03 de junho de 2019, e assim;

Considerando o Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972 que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;

Considerando a consternação de todos os cidadãos Norte-Caiçarenses, e principalmente a família, pela perda do ente querido;

Considerando que é dever do Poder Público de Caiçara do Norte/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento local e o bem-estar dos cidadãos desta municipalidade;

Considerando acima de tudo que o referido cidadão foi um homem simples e humilde, de caráter ilibado, que sempre atuou na vida dentro dos princípios da moralidade, da ética e do espírito público e muito contribuiu para o desenvolvimento local;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Caiçara do Norte/RN, pelo período de 01 (hum) dia em razão do falecimento do Ilustríssimo Senhor **JOÃO FERREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2019 suspendendo o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo Único. Os dispostos no caput deste artigo não se aplicam as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 03 de Junho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador: C4F30830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 435/2019

Dispõe sobre a redução de carga horária de trabalho de Servidor Público Municipal que seja responsável por pessoa com deficiência ou enfermidade, e dá outras providências.

FELIPE MULLER, Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caiçara do Rio do Vento/RN aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. É assegurada a redução de 20% da carga horária de trabalho, sem necessidade de reposição nem prejuízo do salário, para a servidora municipal que seja mãe ou responsável por dependente portador de síndrome de Down, Autismo, Câncer, deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, visando garantir o tratamento continuado necessário ao pleno desenvolvimento físico, psíquico, moral e social deste dependente.

Parágrafo único. A comprovação desta condição deverá ser realizada por meio de laudo ou atestado fornecido por médico especialista vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou pelos peritos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com diagnóstico do paciente, contendo tipo de deficiência ou de doença crônica com patologia invalidante, em conformidade com o estabelecido no Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 2º. Considerar-se-á, para efeitos de aplicação desta Lei, pessoa com deficiência aquela possuidora de impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que a incapacita para a vida independente e para o trabalho.

§1º. Na hipótese de ambos os genitores ou responsáveis serem servidores públicos municipais, a redução de que trata o caput será assegurada a apenas 1 (um) deles, mediante livre escolha.

§2º. O ato de redução da carga horária deverá ser renovado periodicamente a cada 90 (noventa) dias nos casos de necessidade temporária, e anualmente nos casos de necessidade permanente, e se extinguirá com a cessação do motivo que a autorizou, independentemente de ato extintivo da Administração Pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2019.

FELIPE MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador: 29583897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN
Nº 2019.03.29.0035

OBJETO: Registro de preço para possível Aquisição de combustível.

Onde se lê: “WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.634.597/0002-68”.

Leia-se: “WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.634.597/0001-87”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2019. Edição 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 231ECED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO

Aos trinta e um dias de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo

desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelos proponentes: **GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CPF sob o nº 28.256.516/0001-10 e **ARIANE BEZERRA DE AZEVÊDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.739/0001-19, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO das Instituições: GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CPF sob o nº 28.256.516/0001-10 e **ARIANE BEZERRA DE AZEVÊDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.739/0001-19. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 31 de maio de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A51BBB37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN
Nº 19022822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: NNMED – **DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**; VALOR GLOBAL R\$ 51.674,50 (Cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 09 de abril de 2019 e termo final em 09 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e : **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:21870361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, OBJETO: contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e

outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL: R\$ 168.156,50 (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 27 de maio de 2019 e termo final em 27 de maio de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1D3DEEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Paulo Samuel Cavalcanti de Queiroz			
CARGO:	Engenheiro Civil			
MATRÍCULA:	15192-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 042.770.044-23	RG: 002.089.536		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Infraestrutura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 25/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL-5294			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2019, para participar de reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Infraestrutura.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E0BD9318

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio ESSENCE 1.6 PLACA OWB 5033			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para participar de assembleia regional da Grande Natal do COEGEMAS/RN, que será realizada no auditório da EMATER, Centro Administrativo – Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Natal/RN	28/03/2019	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
25 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:7A98947C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othília Saldanha Veras			
CARGO:	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1125427-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 969.288.834-72	RG: 1.464.604		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio ESSENCE 1.6 PLACA OWB 5033			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de março de 2019, para participar de assembleia regional da Grande Natal do COEGEMAS/RN, que será realizada no auditório da EMATER, Centro Administrativo – Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Natal/RN	28/03/2019	C/Pernoite 180,00	90,00
			S/Pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
25 de março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:07D43AD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2019

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1.4637

DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE			
Viagem a Natal/RN no dia 28 de março de 2019, para conduzir secretária da SAMTHAS para participar de assembleia regional da Grande Natal do COEGEMAS/RN, que será realizada no auditório da EMATER, Centro Administrativo – Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 (uma) diária sem pernoite	Natal/RN	28/03/2019	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
25 de março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:27033C3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 25/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Abreu e Lima/PE, nos dias 25 de março de 2019, para transportar os conselheiros tutelares Manoel de Araújo Garcia e Maria Santana para conduzir adolescente Luan Lucas da Silva para as aldeias infantis SOS em Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária (PE)	Abreu e Lima/PE	25/03/2019	Demais estados 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
25 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:0ACE4273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2019**

PORTARIA Nº 591 / 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 4.428/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO, NÁDIA REGINA BEZERRA, YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO e JEANNE GURGEL PINHEIRO para comporem a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar processos seletivos para contratação temporária de garis para o atendimento de necessidades inadiáveis no serviço de limpeza pública municipal nas datas comemorativas sazonais, com conformidade com a legislação em vigor, e RAQUEL CARREIRO NOBRE DA SILVA e LUZINETE LINS DE OLIVEIRA na condição de membros suplentes.

Parágrafo único – Os membros suplentes somente tomarão parte de processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º - A comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um vogal, com validade para um período de 01(um) ano a contar desta data.

Parágrafo único: Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o secretário;

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal Interna do processo Seletivo:

- Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexo;
- Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- Expedir os comunicados e prestar os esclarecimentos que foram solicitados;
- Dar publicidade ao resultado das provas;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA –SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4BE9107F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2019

PORTARIA Nº 592 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 235/2019-RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 471/2019, de 22 de maio de 2017, que designou a servidora **TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS**, Coordenadora de Saúde do Trabalhador - CEREST, inscrita no CPF nº 082.953.754-66, para atuar coordenando como Responsável Técnica em Enfermagem, no Centro Regional de Referência em Saúde do

Trabalhador – CEREST, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B56BC659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2019

PORTARIA Nº. 593 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.27.0029**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **IOLANDA AVELINA DE BRITO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2920, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:87872CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2019

PORTARIA Nº. 594 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.07.0066**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1516, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4206F942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2019

PORTARIA Nº. 595 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.16.0015**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **PEDRO BRAZ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:70E00925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2019

PORTARIA Nº. 596 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES**, inscrita no CPF nº 078.896.594-82, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4D563A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2019

PORTARIA Nº. 597 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **EDILZA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 065.690.124-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B424351A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2019

PORTARIA Nº. 598 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES**, inscrita no CPF nº 078.896.594-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6C22F785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025-11			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 25/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE 1.8			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Abreu e Lima/PE, nos dias 25 de março de 2019, para conduzir adolescente Luan Lucas da Silva para as aldeias infantis SOS em Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária (PE)	Abreu Lima/PE	25/03/2019	Demais estados 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
25 de Março de 2019.**

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:BA1A7C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1118501			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 25/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Abreu e Lima/PE, nos dias 25 de março de 2019, para conduzir o adolescente Luan Lucas da Silva para as aldeias infantis SOS em Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária (PE)	Abreu Lima/PE	25/03/2019	Demais estados 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
25 de Março de 2019.**

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:632F4E57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Grisalbert Alexandre da Silva Santos			
CARGO:	Assessor de Imprensa			
MATRÍCULA:	1118498			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.088.664-78	RG: 003.291.285 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 29/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 29 de Março de 2019, acompanhando o senhor Prefeito Municipal para juntos participar do Fórum de Turismo Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/pernoite	Natal/RN	29/03/2019	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 27 Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:E113E13E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1117220			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.409.584-68	RG: 1.355.639 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Patio essence, QGC 0768			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Campina Grande/PB, no dia 27 de março de 2019, para acompanhar a Sra. Alcideine Cristine Diniz Genitora do Adolescente Pablo Diniz Dantas Pereira da Silva, para participar de audiência nos autos de ação, em tramitação na vara privativa da infância e juventude comarca de Campina Grande/PB. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite (PB)	Campina Grande/PB	27/03/2019	Demais estados c/pernoite 200,00 s/pernoite 100,00	100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
26 de Março de 2019.**

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:556AFF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Gi vanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio essence, QGC 0768			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Campina Grande/PB, no dia 27 de março de 2019, para conduzir o conselho tutelar Francisco de Assis Santos para acompanhar a Sra. Alcidiene Cristine Diniz Genitora do Adolescente Pablo Diniz Dantas Pereira da Silva, para participar de audiência nos autos de ação, em tramitação na vara privativa da infância e juventude comarca de Campina Grande/PB. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite (PB)	Campina Grande/PB	27/03/2019	Demais estados c/pernoite 200,00 s/pernoite 100,00	100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
26 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:52D4270E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Misael Medeiros de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
MATRÍCULA:	1119729-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 048.705.884-47	RG: 2.031.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok placas QGQ-4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 de março de 2019 acompanhando o Senhor Prefeito Municipal, para participar de uma reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre a passagem da BR-427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/03/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:9E437CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sergio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal De Saúde - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK QGQ-4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 28 de março de 2019, para conduzir a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, onde os mesmos irão representar Caicó na 5ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	28/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:FE5536BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sergio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal De Saúde - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 31/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK QGQ-4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 31 de março de 2019, para conduzir a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, onde os mesmos irão representar Caicó na 5ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	31/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:9FC19898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 04 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15 RG: 001.412.831 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 02/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo – Veículo do Município. São Gonçalo/Brasília – avião.			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à Brasília/DF, no dia 02 a 05 de abril de 2019, para participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias (DF)	Brasília/DF	02 a 05/04/2019	Demais estados 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:EA28A00E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 02/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo Veículo do Município e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 02 a 05 de abril de 2019, acompanhando o senhor prefeito para participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	02/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E4CA8FCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 05/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 05 de abril de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal Robson de Araújo e secretários até Caicó.			
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	05/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:CE4E4E9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30 RG: 268279 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h 02/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo Veículo do Município e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 02 a 05 de abril de 2019, acompanhando o senhor prefeito para participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias (DF)	Brasília/DF	02 a 05/04/2019	Demais estados 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:72239429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Misael Medeiros Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
MATRÍCULA:	1119729			
DOCUMENTOS:	CPF: 048.705.884-47 RG: 2.031.389 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h 02/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Caicó/São Gonçalo Veículo do Município e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 02 a 05 de abril de 2019, acompanhando o senhor prefeito para participar de reuniões em vários Ministérios, além de encontros com deputados e senadores para tratar de assuntos de interesse do município.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias (DF)	Brasília/DF	02 a 05/04/2019	Demais estados 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:58FFE5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº127/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mayara Gomes Dantas			
CARGO:	Procuradora Geral			
MATRÍCULA:	1126911			
DOCUMENTOS:	CPF: 117.659.186-00 RG: 17.055.152			
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 01/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Natal/RN no dia 01 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	01/04/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:3EE8244C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Júlio Cesar Fernandes de Azevedo			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	13112			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.151.464-85 RG: 1.716.881 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 29/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	S-10 OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, para buscar veículo locado que será disponibilizado para serviços da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	29/03/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E8CFE782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nivaldo Teixeira de Araújo			
CARGO:	Motorista da SEMECE			
MATRÍCULA:	1.0999			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.133.604-78 RG: 753.116 IIEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Parelhas/RN nos dia 04 de Abril de 2019, transportando a Secretária Adjunta da SEME e mais 03 funcionárias desta secretaria para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas, Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a Política Pública sobre Drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:CF24A26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria das Graças Soares			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	1.4896			
DOCUMENTOS:	CPF: 553.224.684-04	RG: 827.431 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Parelhas/RN nos dia 04 de Abril de 2019, para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas. Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a Política Pública sobre Drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:039256CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araújo			
CARGO:	Técnica da SEMECE			
MATRÍCULA:	1.1392			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.51.214-34	RG: 1.364.438 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Parelhas/RN nos dia 04 de Abril de 2019, para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas. Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a Política Pública sobre Drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:B3FFD879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lindalva Oliveira Lima Dantas			
CARGO:	Diretora de Departamento Educacional			
MATRÍCULA:	1.3192			
DOCUMENTOS:	CPF: 351.760.404-68	RG: 593.297 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Parelhas/RN nos dia 04 de Abril de 2019, para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas. Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a Política Pública sobre Drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:33E3526C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nádia Regina Bezerra			
CARGO:	Secretária Municipal Adjunta da SEMECE			
MATRÍCULA:	1.075.395			
DOCUMENTOS:	CPF: 672.647.514-49	RG: 1.075.395 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7:00h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Parelhas/RN nos dia 04 de Abril de 2019, para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas. Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a Política Pública sobre Drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:B707C835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (sem) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Márcio Lopes Alves			
CARGO:	Coordenador dos serviços da Proteção Social Especial			
MATRÍCULA:	1119257			
DOCUMENTOS:	CPF: 083.485.354-03 RG: 2.580.891			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio essence 1.6, placa OWB 5033			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 28 de março de 2019, para realizar visita técnica ao setor de Proteção Social Especial do Estado. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	28/03/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:3558D413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Gislaine Neves de Araújo			
CARGO:	Diretora do Departamento de Administração Geral			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 069.502.924-06 RG:			
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30h 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019 para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:AF9E5377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Diva Farias de Brito			
CARGO:	Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 109.834.364-60 RG:			
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30h 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo – QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019 para participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas – no Auditório do IFRN – campus de Parelhas/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:016B16E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30h do dia 04/04/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Parelhas/RN, no dia 04 de abril de 2019, conduzir a secretária adjunta Diva Farias e a servidora Gislaine Neves que vão participar do 3º Ciclo: a redução de danos e controle social dos conselhos de políticas sobre drogas – no Auditório do IFRN – campus Parelhas, conforme Ofício em anexo.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Parelhas/RN	04/04/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícios Santos
Código Identificador:E4B1F3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN toma público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de junho de 2019, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 para registro de preço, objetivando Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:03C9B875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 18/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **Jose Francisco de avelar**, matrícula nº 0125, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:AAF2E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 20/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA**, matrícula nº 0090, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:1E284E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 22/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 0089, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:CBF54644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 27/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES**, matrícula nº 00436, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.02.2019 a 08.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9E17569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 31/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 00138, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:774BCD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 39/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 00370, pertencente à Secretaria Municipal Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:A11F461B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 40/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **LEILLA LOURENNA DE ARAUJO**, matrícula nº 0065, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3938DD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 41/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **LUCIMAR DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 0069, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E85EE2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 42/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE BEZERRA**, matrícula nº 00122, pertencente à Secretaria Municipal Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2F57A2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 43/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO**, matrícula nº 003751, pertencente ao Conselho tutelar, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.05.2019 a 30.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:F16F50DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 44/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE NILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 00128, pertencente à Secretaria Municipal Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:8061CD46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA**, matrícula nº 00408, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 20.05.2019 a 18.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:EA41242B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 46/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 00411, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 15.04.2019 a 14.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:CB8F8F60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 47/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE LAERCIO CAMPELO**, matrícula nº 0053, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E4EF3DB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 48/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA JOSETE DA SILVA**, matrícula nº 00389, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 05.05.2019 a 03.06.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:CFE91D41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 49/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0031, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador: 16BF6BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 50/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 00419, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 22.04.2019 a 21.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador: 2481D56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 51/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 00371, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 30.04.2019 a 29.05.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador: 87DB0125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 04/2019**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas à membro do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e a Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS** à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

I – Situação dos candidatos:

- 01 – Gilmara Bernado Freitas da Silva (deferida)
- 02 – Joana D’arc Soares Maia Ferreira (deferida)
- 03 – Clara Milla Araújo da Silva (deferida)
- 04 – Francisco Elber Dantas de Souza (deferida)
- 05 – Maria Soares de Lima (deferida)
- 06 – Renato D’lavoisier Assunção Campelo (deferida)
- 07 – Luana Heinny da Silva Rocha (deferida)
- 08 – Maria do Livramento Reinaldo de Lima (deferida)
- 09 – Auricelia de Pontes Santana (deferida)
- 10 – Jefferson Carlos da Cruz Silva (deferida)
- 11 – Maria de Fátima da Costa Brilhante (deferida)
- 12 – Andressa Ferreira Celestino Barbosa (deferida)
- 13 – José Carlos da Paz Bezerra (deferida)
- 14 – Erikarla Martins (deferida)
- 15 – Vicente de Paula da Silva (deferida)
- 16 – Maria de Fátima dos Santos (deferida)
- 17 – Francimária de Aquino Silva (deferida)
- 18 – Maria das Vitorias Ferreira da Silva (deferida)
- 19 – Eduardo Henrique Correia Pacheco (deferida)
- 20 – Carlos Alberto de Souza (deferida)
- 21 – Munielly Raianmy Ferreira da Silva (deferida)
- 22 – Jonas Campelo dos Santos (deferida)
- 23 – Francisco Jucier de Oliveira Quirino (deferida)
- 24 – Rosangela Ramos da Silva (deferida)
- 25 – Jhoni Clay da Silva Lima (deferida)

Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2019.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador: 7304A7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019**

**MENSAGEM DE VETO
AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019**

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº05/2019, que “Prevê diretrizes para o atendimento, na rede municipal de ensino, de alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, e institui campanha de conscientização correlata”, e dá outras providências, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

A despeito dos relevantes objetivos colimados pela iniciativa parlamentar, não posso acolher o projeto, porque a medida ostenta insanável óbice de natureza constitucional, o qual eiva de nulidade todo o processo legislativo.

Isso porque, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 51, I, II e III[1], o presente projeto de lei tem iniciativa privativa do Prefeito do município de Canguaretama.

Esse regramento decorre da repartição constitucional de competências, que delimitou a área de atuação de cada um dos poderes da república, de modo que projetos de lei que ensejem o aumento de despesa, criação ou transformação de cargos ou funções somente podem ser propostos pelo respectivo poder responsável pela execução.

Está claramente demonstrado que o projeto de lei que ora se analisa, especialmente em seus artigos 1º, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e 2º, provoca criação e transformação de cargos ou funções, assim como nova estruturação e atribuição para as secretarias, bem como serão geradas despesas extras, conforme veremos:

Art. 1º - O atendimento na rede municipal de ensino de alunos com transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade observará as seguintes diretrizes:

I – alocação, nas salas de aula, em assento preferencial na primeira fila, afastado de janelas, cartazes e outros elementos potenciais de distração;

III – preferência na matrícula em aulas esportivas que ocorram nos complexos esportivos municipais, bem como em aulas esportivas que ocorram nos complexos esportivos municipais, bem como em aulas de música promovida pela Prefeitura;

IV – disponibilização de remédios associados ao tratamento;

V – capacitação e orientação de professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar sobre o transtorno e suas implicações com o objetivo de identificar possíveis sintomas nos alunos;

VI – diálogo, conscientização e orientação dos pais ou responsáveis pelos alunos sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade;

VII – acompanhamento adequado do aluno com o transtorno, em consonância a sintomatologia e de acordo com as recomendações clínicas e pedagógicas durante todo o período escolar;

VIII – flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, das metodologias de ensino e de recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos com o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, em consonância com o projeto pedagógico da escola e respeitada a frequência mínima obrigatória;

IX – disponibilização de profissionais habilitados na área pedagógica para realizar avaliação precoce, fazer o encaminhamento a outros serviços necessários e mediar o processo ensino-aprendizagem, assim como para acompanhar e capacitar os educadores para lidar com as medidas a serem adotadas pela escola;

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[2], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

Corroborando a esse fato, o Art. 35, §4º[3], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias e, conseqüentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios

constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.

Entre essas regras, como se sabe, as que concernem à estrutura do processo ordinário, à previsão de leis complementares sobre matérias especiais, que deve ser feita de maneira semelhante à proposta na Constituição Federal, e, especialmente, à reserva de iniciativa, que também deve ser tratada em termos harmônicos com os preceitos estabelecidos pela Carta Federal.

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.

Na esfera dos Municípios, em perfeita simetria com a Constituição Federal, tem-se que a iniciativa para desencadear o processo de formação das leis pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos, é deferida, com privatividade, ao Chefe do Executivo Municipal, conforme artigo 51, I, II e III da LOM.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, por usurpação de competência legislativa e conseqüente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Nesse sentido têm se pronunciado os tribunais, conforme veremos a seguir:

Ação direta de inconstitucionalidade de lei - Lei 6.955, de 21 de novembro de 2007, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre pintura identificadora nos suportes de radares de Fiscalização - Veto do prefeito rejeitado e promulgação pelo presidente da Câmara Municipal - **Ato típico de organização do Município - Competência exclusiva do prefeito- Ofensa ao princípio da separação de poderes- Violação dos arts. 50, 47, II e 144 da Constituição Estadual - Procedência da ação.** (TJ-SP - ADI: 1623560700 SP, Relator: Canguçu de Almeida, Data de Julgamento: 16/07/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 29/07/2008)

ADIn. MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. ARGUIÇÃO DA LEI Nº 3.523/2005 PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. PARTES VETADAS DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO. PLANO PLURIANUAL. 1 - Busca o Prefeito Municipal de São Borja a declaração de inconstitucionalidade da Lei 3.523/2005, promulgada das partes vetadas, cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal de Vereadores, referente à Lei 3.512/2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009;. 2 - O exame das emendas ofertadas, manifesta agressão ao regramento constitucional, porquanto visaram, de forma inconstitucional, aplicar as diretrizes, objetivos e metas estatuídas pelo Poder Executivo de São Borja, ao momento da delimitação de seu Plano Plurianual. 3 - Predominando o entendimento jurisprudencial de que matérias que impliquem alteração na política orçamentária do Município são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, prospera a arguição. **AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70013499389, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Julgado em 25/09/2006) (TJ-RS - ADI: 70013499389 RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Data de Julgamento: 25/09/2006, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/11/2006)

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, uma vez que, para a regulamentação da presente matéria, a Câmara Municipal tem a prerrogativa de dispor livremente, sem a interferência do Poder Executivo, o que acabaria se consubstanciando com o ato de sanção da presente matéria.

Por fim, ressalte-se que no caso concreto, apesar de referido projeto de lei prevê diretrizes para o atendimento na rede municipal de ensino de alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, observamos que faz-se necessário, inicialmente, um diagnóstico situacional das demandas de crianças e/ou adolescentes, com comprovação através de laudos médicos, que são cometidos de tal transtorno no âmbito do Município de Canguaretama.

Nesse diapasão, do passeio pelo projeto de lei em comento, não fora constatado quaisquer documentos que comprovem tal levantamento, assim, torna-se inviável criação de lei no âmbito municipal que priorize o atendimento dessas demandas em detrimento de outras crianças e/ou adolescentes cometidos de outros tipos de transtornos.

Portanto, embora a iniciativa da ilustre parlamentar seja inconstitucional, devido à forma e conteúdo, é importante ressaltar que o projeto pode ser proposto para execução através do orçamento e estrutura da Câmara Municipal, não havendo óbice legal nesse sentido.

Nos termos acima delineados, **VETO totalmente o Projeto de lei nº 05/2019**, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

[1] “Art. 51 – São de iniciativa privativa do prefeito as leis de disponham sobre: I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração; II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

[2] Art. 2º - Constituem o Poder Político do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores. §1º É vedado a qualquer dos poderes delegar competência a outro, salvo nos casos previstos nesta lei.

[3] Art. 35 – A Câmara tem funções, precipuamente, legislativas e exerce atribuições de fiscalização da administração pública, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna. §4º A atribuição administrativa da Câmara é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação de direção de seus serviços auxiliares.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:67F1CF17

GABINETE DA PREFEITA MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2019

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2019

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº06/2019, que “**INSTITUI** o Projeto “Barra Limpa” no município de Canguaretama”, e dá outras providências, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

Nesse entendimento, em que pese o artigo 11, inciso XI disciplinar a competência privativa do Município na atribuição de dispor sobre sua organização administrativa e execução dos serviços públicos predominante de interesse local, e no seu inciso XXIX dispor sobre sua competência para prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza, da análise do Projeto de Lei nº 06/2019 verificamos tratar-se de mecanismo de usurpar as atribuições privativas do chefe do executivo.

Por óbvio, conclui-se, portanto, que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos

da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes, criando também despesas ao Poder Executivo.

Nesse sentido, vejamos o entendimento do doutrinador Hely Lopes Meirelles, que com propriedade, afirma (1996, p. 430)[1]:

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. **São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município;** o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[2], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[3], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias e, conseqüentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.

Entre essas regras, como se sabe, as que concernem à estrutura do processo ordinário, à previsão de leis complementares sobre matérias especiais, que deve ser feita de maneira semelhante à proposta na Constituição Federal, e, especialmente, à reserva de iniciativa, que também deve ser tratada em termos harmônicos com os preceitos estabelecidos pela Carta Federal.

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O Egrégio Supremo Tribunal Federal, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno - artigo 25, caput, impõe a obrigatoria observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008).

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...)”

(ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012).

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) (ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.) = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012).

A Lei Orgânica do Município de Canguaretama, em simetria ao que dispõe a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu art. 51 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 51- São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – Matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

(grifos nossos)

Nesse diapasão, quaisquer atos de imissão do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439)[4]:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a ‘normativa’, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.** Eis aí a distinção marcante entre missão ‘normativa’ da Câmara e a função ‘executiva’ do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) **A interferência de um Poder no outro é ilegítima**, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ‘ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.” (grifos nossos)

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, a elaboração de um Plano Municipal de ações a serem executadas, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Por isso, ao dispor sobre a **criação de um Plano Municipal de promoção de ações e conscientização da população para manter a praia limpa com preservação do meio ambiente**, no qual o Poder Executivo estará cercado de obrigações e deveres, com ações a serem determinadas ao Gestor da Pasta de Infraestrutura e Obras, está o legislador municipal exercendo atividade tipicamente administrativa a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo Executivo.

Está claramente demonstrado que o projeto de lei que ora se analisa, especialmente em seus artigos 3º e 4º, tem necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, que opõe óbice à organização

administrativa dos órgãos da administração pública municipal, senão vejamos:

Art. 3º - Os garis trabalharão de uniformes constando de uma camiseta com o logotipo do projeto estampado na frente, e na parte de trás o nome da Prefeitura Municipal de Canguaretama, com seu logotipo e a frase: “consERVE a Barra do Cunhaú limpa”.

Art. 4º - Serão colocados em toda orla da praia de Barra do Cunhaú, contêineres que servirá de lixeira nos locais onde houver um maior descarte de resíduos sólidos domiciliar, e lixeiras de menor porte em locais onde o descarte for menor, com o logotipo do projeto estampado em todas as lixeiras.

Tal determinação, que culmina em obrigação ao Poder Executivo, além dos custos em decorrência da aquisição desse material (contêineres), que diga-se de passagem, atualmente não é utilizado pelo Município de Canguaretama em decorrência da falta de necessidade e elevado custo, envolveria a disponibilização de diversos servidores para a execução das atribuições previstas no texto do Projeto de Lei em análise. Dessa forma, seria inevitável a contratação de profissionais ou a realização de horas extraordinárias, possibilitando fossem realizadas todas as ações e reuniões necessárias para respeitar o previsto pela norma.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 51, inciso III da Lei Orgânica do Município, aplicando-se por analogia o art. 61, §1º, II, “b” da Constituição Federal.

Ainda, na mesma análise, o projeto em comento adentra na esfera de organização administrativa das secretarias municipais, uma vez que, ao estabelecer novas atribuições aos profissionais Garis, que a partir dessa vigência da referida norma legal, passarão a agregar nova demanda em sua rotina de trabalho, estaria o legislativo imiscuindo-se na esfera do executivo, uma vez que, suas atribuições estão previstas na Lei Complementar nº 30/2017 que criou a estrutura administrativa e as atribuições dos cargos no âmbito do Município de Canguaretama.

Por fim, da análise do “*modus operandi*” para execução do referido projeto de lei, não visualizamos qualquer menção de como será operacionalizado, ou seja, não cria procedimentos para execução do projeto, quedando-se, portanto, omissos na forma de sua execução. Tal questionamento torna-se relevante ao passo que, pela ausência de normatização do “*modus operandi*”, de como se darão os patrocínios, de como será prestado conta, ou mesmo quem será responsável pela fiscalização e conclusão dos serviços, tampouco o período em que se iniciará ou encerrará o Projeto, tem-se que tal obrigação findará sob responsabilidade do Município.

Conclui-se, por óbvio, que apesar de referido projeto de lei prevê atitudes objetivando a limpeza da praia da Barra do Cunhaú, temos que tal atitude impactará diretamente as atividades exercidas pela secretaria lhe criando atribuições e modificando sua estruturação.

Portanto, no Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, como já explicitado, repousa no vício de iniciativa, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, por usurpação de competência legislativa e consequente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Ressalte-se que medidas como essa, contudo, **podem ser indicadas** pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração, por entender que em determinado ato reside interesse público.

Nesses termos, à vista das razões ora expendidas, que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelida a **vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 06/2019**, com fundamento no artigo 74, V da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Município, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 29 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1996

[2] Art. 2º - Constituem o Poder Político do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores. §1º É vedado a qualquer dos poderes delegar competência a outro, salvo nos casos previstos nesta lei.

[3] Art. 35 – A Câmara tem funções, precipuamente, legislativas e exerce atribuições de fiscalização da administração pública, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna. §4º A atribuição administrativa da Câmara é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação de direção de seus serviços auxiliares.

[4] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A854629F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2019 - GP.**

Portaria nº 077/2019 - GP.

Dispõe sobre exoneração do ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora TENÍZIA DIAS PAIVA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete da Prefeita do Município de Canguaretama/RN, inscrito no CPF sob o nº 061.266.084-29.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EED0D844

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2019 - GP.**

Portaria nº 078/2019 - GP.

Dispõe sobre exoneração do ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Centro Municipal de Especialidades Médicas do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora KÁTIA SHIRLEY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.850.244-04.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5AAEF8E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2019 - GP.**

Portaria nº 079/2019 - GP.

Dispõe sobre exoneração do ocupante do cargo comissionado de Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora DAYANE CRISTINE AMORIM DE CASTRO, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3312177 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.320.924-82, do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:ECAAB988

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2018 - GP.**

Portaria nº 080/2018 - GP.

Dispõe sobre nomeação de Assessora Técnica do Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora SIMONE MELO DE MEDEIROS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.103.791 SSP/RN, inscrita no CPF nº 596.143.314-53, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico lotado no Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:AF4FD4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 005/2019 – CMDCA – CARAÚBAS/RN - ELEIÇÕES
UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE
CARAÚBAS/RN**

A Comissão Eleitoral Especial do Processo de escolha para o CONSELHO TUTELAR de Caraúbas/RN e o CMDCA, tornam público LISTA DEFINITIVA com os inscritos **HABILITADOS, que tiveram suas CANDIDATURAS DEFERIDAS** para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de acordo com Edital nº 001/2019 e Resoluções.

Lembrando que todas as etapas foram rigorosamente cumpridas, com abertura e cumprimento de todos os prazos para recurso.

Dessa forma, segue a LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS.

- 1 - ADRIANA ROCHA SANTOS
- 2 - ANTÔNIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
- 3 - ANTÔNIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA
- 4 - ANTÔNIO FRANCISCO MAIA
- 5 - DANIELA MARIA DE FREITAS
- 6 - DAUANNY AZEVEDO PRAXEDES
- 7 - DENIZE RAQUEL LEITE DE ANDRADE ALVES
- 8 - EILSON CARLOS FERNANDES PIMENTA
- 9 - FABLO TÁCITO DE OLIVEIRA
- 10 - FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA
- 11 - FRANCÉLIO BEZERRA DO NASCIMENTO
- 12 - FRANCICLEIDE LINHARES SILVA
- 13 - FRANCISCA KALIANA FERNANDES
- 14 - GILDENIRA FARIAS DE LIMA
- 15 - JEOMAR MÁRCIO DA SILVA MORAIS
- 16 - JEOVÁ DE OLIVEIRA SALES
- 17 - LISANDRA MARA GURGEL PESSOA
- 18 - MARIA ADRIANA DA SILVA PIMENTA
- 19 - MARIA FLAUDEANE DE SOUZA BEZERRA
- 20 - MARIA LUCIRENE DE LIMA TORRES
- 21 - MARIA ROSEANE FERNANDES
- 22 - MARIA POLIANA DE LIMA
- 23 - MARÍLIA GABRIELA COSTA DO VALE
- 24 - RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES CÂMARA
- 25 - ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA
- 26 - SAMUEL BATISTA NETO
- 27 - SUIANY YASNAIA PAMPLONA
- 28 - UBIRAJARA SILVA PRAXEDES

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2019.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FDD8C8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 423029/2019**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA / 24.755.562/0001-03**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Insta salientar que também fora demonstrando intenção de recurso pela empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81**, porém, passou-se o prazo de 03 (três) dias úteis e a empresa não enviara/protocolou nenhuma peça.

Diante disso, sendo que a primeira apresentou recurso contra a outra, fora dado o prazo para apresentação das devidas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, onde, a empresa supra à apresentou tempestivamente.

DAS RAZÕES DO RECURSO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise conjunta dos termos do recurso referente ao **Pregão Presencial nº 008/2019**, interposto pela empresa **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA / 24.755.562/0001-03**, e, conseqüentemente, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade. De outro turno, registre-se que a peça de recurso fora recebida presencialmente em 23/05/2019, devidamente assinada, e, encaminhada ao setor em referência, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade, e, que a peça de contrarrazões fora recebida também presencialmente no dia 28/05/2019, tempestivamente e devidamente assinada.

Em apertada síntese, insurge a impugnante contra o preço ofertado pela empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81** referente ao ITEM 4 E 4.1 (cota), a empresa alega que o preço de R\$ 50,00 (cinquenta) reais é inexequível, visto não estar condizente com a realidade do mercado e também quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação (itens supra), considerando os custos direto, indiretos e a margem de lucro em que demonstram em planilha anexa aos autos processuais.

Na apresentação das contrarrazões a licitante **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81** alega que a interposição dos preços constitui responsabilidade da própria empresa, sendo o fundamento exposto pela recorrente infundado de verdade, haja vista que também fora anexo aos autos processuais planilha de preços justificando o valor ofertado.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em análise direta e sem emburlos, fora verificado que as planilhas apresentadas por ambas as empresas (recorrente e recorrida) estão com conteúdo insuficiente, haja vista que faltara a adição de vários pressupostos necessários à uma composição de preços, restando-se impossível o julgamento direto do Pregoeiro no caso em comento. Diante disso, resta considerar:

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO a apresentação das contrarrazões tempestivamente.

CONSIDERANDO que as planilhas apresentadas (por ambas empresas) estão carentes de especificações contábeis referente aos itens 4 e 4.1 do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que os preços de ambas as empresas estão similares.

CONSIDERANDO o exposto, **DILIGÊNCIA** a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81** a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** referente ao **ITEM 4 e 4.1** (cota reservada), devidamente justificada, inclusive, constando todos os requisitos mínimos que compõem o instrumento supra.

A composição de preços deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade do Município de Caraúbas/RN, onde, fará análise técnica e emitirá parecer da planilha de composição apresentada pela empresa provisoriamente vencedora.

Caraúbas, 03 de junho de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:086A0906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA
DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO
EDIÇÃO 2019 - CARAÚBAS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT** torna público o regulamento para realização do **III CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2019**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1 - DO CONCURSO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS** que será realizado no **dia 30 de Junho de 2019, a partir das 20h na Praça de Eventos**, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

2 - DA FINALIDADE

2.1 O III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

3.2 O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 10 (dez) quadrilhas que se apresentarão no dia de realização do concurso.

3.3 Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentarão sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

3.3.1 O responsável pela agremiação deverá preencher o formulário (Anexo III) se responsabilizando e autorizando a partição do menor de idade na respectiva quadrilha junina.

3.4 Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares/casais. O não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos.

3.5 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão feitas através de Ficha Especifica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, no período de **05 a 20 de Junho de 2019 no horário de 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou solicitar pelo e-mail: cultura.caraubas@gmail.com.

4.1.1 O Endereço da SECULT, segue abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Praça Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.

CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN.

E-mail: cultura.caraubas@gmail.com

Fones: (84) 9 9939-1350 / (84) 9 8145-5207 / (84) 9 9622-6726

4.2 No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

4.2.2 Relação dos Integrantes da Quadrilha;

4.2.3 Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

4.2.4 CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

4.2.5 Histórico da agremiação (Anexo II)

4.3 No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha com os dados e características do comércio participante.

4.4 Deverão ser fornecidos na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5 Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

4.5.1 A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 22 de Junho de 2019**.

4.6 O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **24 de Junho de 2019 às 11h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

4.6.1 As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook e/ou INSTAGRAM** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

4.7 A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

5.1.1 O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

5.1.2 A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

5.2 As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

5.2.1 A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja, por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

5.3 - De forma corrida, o tempo de duração total da quadrilha será de no máximo de 40 (quarenta) minutos.

5.3.1 Após a liberação do tempo, as agremiações juninas deverão organizar sua produção da apresentação, passagem de som, apresentação completa da quadrilha e retirada de sua produção até o tempo total de duração.

5.3.2 Caso a quadrilha utilize o conjunto regional como forma de apresentação, o tempo de passagem de som será o mesmo das demais quadrilhas que não utilizarem conjunto regional como forma de apresentação. Ficando proibida a alteração da duração total do tempo da quadrilha.

5.4 A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

5.5 Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

5.5.1 Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

5.5.2 Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perderá 05 (cinco) pontos, após esse tempo, a agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

5.5.3 Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

5.6 Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos, estrelinhas e papel picado. O não cumprimento deste item, a agremiação será desclassificada da respectiva competição.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

6.2 A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

6.3 A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

6.3.1 ORIGINALIDADE:

6.3.1.1 Julga-se o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

6.3.1.2 - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência.

6.3.2 ROTEIRO MUSICAL:

6.3.2.1 Julga-se os cantos e danças que deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb etc.; desde que adaptados aos ritmos do forró;

6.3.2.2 A harmonia entre as músicas;

6.3.2.3 Quebra ou passagem de ritmos musicais.

6.3.3 MARCADOR/APRESENTADOR:

6.3.3.1 Julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

6.3.3.2 Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

6.3.4 EVOLUÇÃO:

6.3.4.1 Julga-se a evolução devendo ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

6.3.4.2 Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora.

6.3.5 ANIMAÇÃO:

6.3.5.1 Julga-se o entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

6.3.5.2 Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes.

6.3.6 FIGURINO:

6.3.6.1 Julga-se a conformidade do figurino com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação;

6.3.6.2 Beleza, confecção dos Trajes e acabamentos;

6.3.6.3 Harmonia entre as cores;

6.3.6.4 Combinação com adereços e acessórios.

6.3.7 COREOGRAFIA:

6.3.7.1 Julga-se a sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha devendo obedecer às tradições, uniformidade, elegância, evolução, originalidade e criatividade dos movimentos no decorrer da apresentação;

6.3.7.2 - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha.

6.3.8 CASAMENTO ESTILIZADO:

6.3.8.1 Julga-se uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

6.4 Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

6.5 Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

6.6 No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

6.6.1 A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

6.6.2 Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

6.6.3 Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

6.6.4 Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empataadas.

6.7 Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 No final desse concurso serão premiadas em dinheiro as 03 (três) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

1º lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;

2º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;

3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu.

7.3 As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

7.4 Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2 Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de Junho de 2019.**

8.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 31 de Maio de 2019.

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Quadrilha:	
Tema:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Aúdio através de: () CD () Pen Drive () Grupo Regional
Endereço:	
TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIAÇÃO/QUADRILHA	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo.	
Responsável pela Agremiação/Quadrilha Caraúbas, ____ de ____ de ____.	

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

ANEXO II

Agremiação/Quadrilha:

Histórico da Quadrilha

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____ membro responsável da quadrilha _____ autorizo e responsabilizo-me pelo integrante _____ menor de idade, a participar do **III Festival de Quadrilhas Estilizadas do Arraiá das Caraubeiras - 2019**, realizado na cidade de Caraúbas, Rio Grande do Norte.

Caraúbas – RN, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do membro Responsável

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:36EB7A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1016, DE 31 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 1016, DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Institui os conselhos Escolares, suas competências, composição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Conselhos Escolares dos estabelecimentos da rede pública municipal, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 2º - Os Conselhos Escolares são órgãos democráticos e coletivos das escolas da rede pública municipal.

Art. 3º - O Conselho Escolar terá natureza:

I – deliberativa, cabendo-lhe estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais de ação, de organização e relacionamento com a comunidade;

II – consultiva, quando da aprovação dos planos e programas de trabalho da escola;

III – normativa, quando normatiza questões referentes ao funcionamento da escola;

IV – fiscalizadora, em relação à execução e avaliação dos planos de trabalho e quanto à utilização dos recursos.

Art. 4º - O Conselho Escolar será composto por representantes de:

I – Direção;

II – Equipe Pedagógica e Administrativa;

III – Professores por turno e nível de ensino;

IV – Alunos por turno e nível de ensino;

V – Pais de alunos ou seus representantes legais por turno e nível de ensino.

CAPÍTULO II

Das eleições do Conselho

Art. 5º - Os segmentos comporão o Conselho Escolar por meio de eleições realizadas em fóruns democráticos, de seus pares, previamente convocados para este fim.

§ 1º - Cabe ao diretor da unidade escolar a convocação dos referidos fóruns democráticos para escolha dos representantes de cada segmento.

§ 2º - Somente poderão votar e ser votados, alunos a partir de nove anos.

Art. 6º - Caso o Conselho Escolar não convoque os fóruns democráticos, na forma do § 1º do Art. 5º, caberá à Secretaria Municipal de Educação, tal convocação.

Art. 7º - Não ocorrendo as hipóteses previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei, caberá ao Conselho Municipal de Educação a convocação das eleições para a composição dos Conselhos Escolares.

CAPÍTULO III

Do mandato

Art. 8º - Os Conselheiros eleitos terão o mandato de dois anos.

Art. 9º - Somente poderão ser membros do Conselho os trabalhadores em educação lotados na unidade escolar.

Art. 10º - Somente poderão ser membros do Conselho os alunos matriculados na unidade escolar.

Art. 11º - O mandato dos Conselheiros de que trata o artigo 8º, será cassado em caso de:

I – Transferência da unidade de ensino;

II – Remoção da unidade de ensino;

III – Renúncia do cargo;

IV – Condenação em inquérito administrativo.

Parágrafo Único – O Conselheiro que responder a inquérito administrativo terá seu mandato suspenso até que haja uma resolução do mesmo e esteja apto a retornar ao cargo de membro do Conselho.

Art. 12º - É vedado aos conselheiros escolares o recebimento de remuneração ou gratificação de qualquer natureza pelo exercício do mandato.

CAPÍTULO IV

Das atribuições

Art. 13º - São atribuições do Conselho Escolar:

I – Estabelecer normas para a estruturação e funcionamento do Conselho;

II – Assessorar a direção da escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras;

III – Elaborar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

IV – Criar programas especiais com o objetivo de integrar escola, família e comunidade;

V – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Unidade Escolar;

VI – Apreciar:

Relatórios semestrais dos setores: administrativo, pedagógico e financeiro;

Projetos que promovam alterações na área da unidade escolar;

Propostas de ação oriunda dos setores e/ou segmentos escolares.

VII – Deliberar sobre:

Regimento interno do Conselho;

Programas especiais;

Prioridade para gestão financeira;

Aprovação ou rejeição de relatórios dos setores administrativo, pedagógico e financeiro.

VIII – Convocar assembleias gerais dos segmentos da unidade escolar;

IX – Criar canais de participação dos diversos setores organizados da comunidade.

Art. 14º - Serão eleitos dentre os membros do Conselho Escolar, o seu presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 15º - O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário por convocação do Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16º - O Conselho Escolar reger-se-á pelo disposto na Lei e no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Das disposições transitórias

Art. 17º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, a convocação da primeira eleição para compor os Conselhos Escolares da rede municipal de ensino.

18º - A representação dos segmentos no Conselho Escolar, a composição mínima para instalação do Conselho, bem como o peso do voto de cada segmento serão definidos por cada unidade de ensino.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E8CC457A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 050/2019- GP, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA 050/2019- GP, de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores: **AGILDO DE MEDEIROS JÚNIOR**, matrícula 1148, Agente de Endemias; **JOSÉ ALEX DANTAS DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula 1149, Agente de Endemias; e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula 1143, Agente de Endemias, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º -Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1413, ocupante do cargo de Agente de Endemias.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6BEF9156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA Nº 056 de 03 de junho de 2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ceará – Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.188 de 15 de Fevereiro de 1991, que institui o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM**,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (comissionado) DAMIÃO VIEIRA VENÂNCIO, CPF: 031.403.374-26, Rua Oscar Brandão, 707, Centro - Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, diárias para participar do evento 4º FÓRUM DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL, organizado pela ABRASME, a realizar-se na Cidade de Salvador/BA, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:AE0B58A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

PORTARIA Nº 057 de 03 de junho de 2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ceará – Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.188 de 15 de Fevereiro de 1991, que institui o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM**,

RESOLVE:

Conceder a servidora Gestora de Departamento Administrativo e Financeiro (comissionada) LUANA MARCIA PEREIRA FREIRE, CPF: 076.250.444-75, rua General João Varela, 789, Centro Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, diárias para participar do evento 4º FÓRUM DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL, organizado pela ABRASME, a realizar-se na Cidade de Salvador/BA, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B097C11D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.757 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1.757 de 29 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Hegleyber Fonseca Florentino de Souza**, categoria funcional, **Motorista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de **01/03/2018 a 29/05/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:718E4B8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 292 de 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Isabelle Lima Bezerra de Menezes, para ocupar o cargo de Encarregada do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito CS, junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:35757CA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 291 de 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Sergio Costa de Almeida, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Atividades Turísticas CS, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:43CFAAB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 290 de 06 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Fabio Costa dos Santos, para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de Limpeza ES, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4BB697AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 305 de 10 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Marlon de Sá Fernandes (Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá participar de uma audiência no FNDE com o intuito de tratar das obras das creches, escolas, equipamentos que estão em andamento no município, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DBB3A7AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 320 de 15 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Marcos Antonio Roque Damasceno, para ocupar o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar Municipal, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D492D144

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 329 de 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município de Ceará-Mirim, que será composto por 07 (sete) membros, sendo:

Pelusia B. Correia de Melo:

Presidente

II. Kadidja Kelly Ferreira da Silva

Nutricionista

III. Marcio Gleydson da Silva Bezerra:

Zootecnista

IV. Alanna Rodrigues da Silveira:

Cirurgiã Dentista

V. João José Ramos da Silva

Enfermeiro

VI. Arivânia Eloi de Souza

Arquiteta

VII. Ailton Araújo de Oliveira

Secretário da Comissão

IX. Dinaide Arruda Câmara Júnior

Advogado

X. José Miranda da Silva Júnior

Auxiliar de Laboratório

XI. Maria José Silva de Souza

Técnica em Segurança no Trabalho

XII. Ronilson Martins

Farmacêutico

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CD351601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 349 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor João Maria de Moraes Rodrigues, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Educação Ambiental GV, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0B6AE1AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 351 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA n.º 351 de 21 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Nilcéia Maria da Luz Silva, para ocupar o cargo de Diretora do CEI Rosilda Rodrigues Duarte CS, com o percentual de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:20EFBA5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1175 DE 06 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1175 de 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Maria da Costa Garcia**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades de suporte pedagógico ou

administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A92B5848

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1176 DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1176 de 07 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o Senhor Ícaro Queiroz de Carvalho (Procurador de Meio Ambiente e Urbanismo), diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Brasília, onde a mesma irá representar este Município em duas reuniões no Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, para apresentação do Projeto Boca da Mata no período de 10 a 13 de julho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:70D413C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.189 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.189 de 11 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Fabio Costa dos Santos, do cargo de Encarregado da Seção de Limpeza ES, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6F4FEEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.193 DE 12 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.193 de 12 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a **Portaria n.º 764 de 11 de abril de 2017** que concedia ao servidor **Wellington de Oliveira Melo**, categoria funcional Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 24/04/2017 a 24/07/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62B5726A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1201 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1201 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Dalva de Paiva**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2EC04814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1202 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1202 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Gildete Silva de Miranda**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AF78D668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1203 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1203 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição da Silva Pereira**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7CD023C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1204 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1204 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor Marlon Franklin e Silva, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0E11ECA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1205 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1205 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora Maria da Conceição Palhares dos Santos, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2207AFC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1206 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1206 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora Elaine Cristina Lima dos Santos, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1CCF73D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1207 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1207 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria de Fátima Melo**, categoria funcional Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 20/07/2017 a 20/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0861B40A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1208 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1208 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Jorge Mário de Oliveira**, categoria funcional Copeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 20/07/2017 a 20/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6DDA16FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.209 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1.209 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Aldcejan Ribeiro da Silva**, categoria funcional Músico Instrumentista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, **334 (trezentos e trinta e quatro)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1996 a 30 de novembro de 1996.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:03E0080A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.210 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.210 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Adailton da Costa Nobre**, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **3.610 (três mil seiscentos e dez)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 06 de janeiro de 1998 a 27 de novembro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BE2243DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.211 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.211 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Judson Lacerda Teixeira**, categoria funcional Músico Trombonista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, **777 (setecentos e setenta e sete)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01 de agosto de 2007 a 31 de outubro de 2008 e de 01 de dezembro de 2009 a 15 de outubro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:60D88CB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1212 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1212 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Elainy de Paiva Leite Lopes**, categoria funcional Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 20/07/2017 a 20/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9A344B3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.213 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.213 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Maria das Graças Oliveira da Silva**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **1.610 (mil seiscentos e dez dias)** dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 02 de janeiro de 1991 a 31 de maio de 1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9556230D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1214 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1214 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Raimunda Maria Pereira, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B91811E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1215 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1215 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Magnúcia Pinheiro do Nascimento, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E82305C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1216 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1216 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Eleudna Lima de Barros Nascimento, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C5F71B4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1217 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1217 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Nadiedja Miranda Coutinho**, categoria funcional Odontóloga, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades afins a do cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:752B31A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1218 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1218 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Arimateia de Freitas**, categoria funcional Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Licença

Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 20/07/2017 a 20/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6843BE27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1219 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1219 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Patrícia Valdelice da Silva de Lima**, categoria funcional Musicista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 12/09/2017 a 12/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B518C4D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.220 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1.220 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de óbito o Senhor Janilson Carlos Lopes Bezerra, do cargo de Merendeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:94B61B6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.220 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1.220 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por motivo de óbito o Senhor Janilson Carlos Lopes Bezerra, do cargo de Merendeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:31387417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 548 de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o servidor **Severino Pinheiro Martiniano**, matrícula 0051471-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 01 (um) ano, com ônus para órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BE998F77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1222 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1222 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Maria de Fátima Araújo Barbosa, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3A1D08A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1223 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1223 de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria o Senhor Constantino dos Santos, do cargo de Músico, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D84C4A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.440 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.440 de 13 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Maria do Socorro Silva Sobral, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4CEDA587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.752 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.752 de 29 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Maria Edineide de Almeida Batista do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:04DED651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.670 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.670 de 04 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor João Vitor Mota de Albuquerque, do cargo de Gestor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5DD88E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.601 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.601 de 20 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Shirley Millena Farias Cardoso, para o cargo de Encarregada do Setor de Codificação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2BC2D82C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.577 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

PORTARIA n.º 1.577 de 16 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Maria do Socorro Silva Sobral** – matrícula – 73823-2, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9A81A1BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.561 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

PORTARIA n.º 1.561 de 08 de novembro de 2017

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Júlio César Rodrigues de Freitas**, categoria funcional merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 01/08/2016 a 31/10/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7882C958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 637 de 28 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria o Senhor Maria Elizoete Silva de Souza, do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:002BD223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631 DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 631 de 27 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Denise Maria de Castro Pereira Câmara**, categoria funcional Agente de Edemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração de 02 (dois) anos, a contar de 23/02/2017 a 23/02/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E4691A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573 DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 573 de 21 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Sra. Regina Pontes da Silva Gaspar**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Apoio e Deliberação (GV), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EF4B4378

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 572 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 572 de 21 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Manuel Souza de Paula**, do cargo comissionado de Assessor Jurídico Administrativo e do Patrimônio (AE), junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1C85C589

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 568 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 568 de 20 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.

Macileide Silva dos Santos Cruz, (CPF: 025.893.534-05) – Presidente da Comissão de Licitação, **Yara Dantas da Silva** (CPF 101.372.394-59), Secretária da Comissão de Licitação, **Leonardo Moraes da Silva** (CPF 039.347.874-28) membro da Comissão de Licitação e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Comissão de Licitação, **Roberto da Silva de Lima**

Júnior (CPF 026.313.394-01) membro suplente da comissão de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:57526090

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 567 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 567 de 20 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Matheus Augusto de Castro Soares Silva**, do cargo de Gestor da Divisão de Projetos GV, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FEEFC54E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 569 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 569 de 20 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Jocielma da Cruz de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo de Encarregada da Secretaria Executiva CS, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:49374914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 565 de 20 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luana Karen Dias de Oliveira**, do cargo de Gestora da Divisão da Gestão Hospitalar GV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Luana Karen Dias de Oliveira**, para o cargo de Diretora de Projetos Especiais AE, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:879F5031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 378 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Célia Maria Praxedes da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escolar de Nível I (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4524E600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 377 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Everson Leandro Correia Moraes**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Digitação (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DBFD16AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 373 de 13 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Maria da Conceição dos Santos Oliveira, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a Senhora Cleópatra Barros de Lima Monteiro por motivo de licença maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:808D4132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA n.º 372 de 09 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Jaltieri Bezerra de Souza, para ocupar o cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo CS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4EA83F44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371 DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 371 de 09 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Claudia Andrade Vicente, para ocupar o cargo Comissionado de Encarregada do Setor de Atendimento ao Consumidor CS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D4CCA189

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370 DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 370 de 09 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Diego Antonione do Nascimento Câmara, para desempenhar seus serviços como Secretário da Junta do Serviço Militar Municipal, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:68829BB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358 DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA n.º 358 de 07 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Fernanda Cardoso de Araújo, para ocupar o cargo de Secretária Executiva CS, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2EA2A0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 017/2019

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura de cestas básicas a serem distribuídas para famílias carentes deste município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 017/2019 e da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ:** 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:2E708E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 017/2019

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura de cestas básicas a serem distribuídas para famílias carentes deste município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 03 de junho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n.º 017/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ:** 24.114.994/0001-35,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8760F16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019.**

Processo nº 20020001/2019. Pregão Eletrônico 003/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referentes à aquisição de Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10 para assegurar o abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, viaturas da polícia militar (convenio com a secretaria de segurança pública e da defesa social), ajuda de custo para deslocamento dos visitantes do programa Criança Feliz. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: POSTO OPÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 07.262.134/0001-20, com o valor total de R\$ 1.732.300,00 (Um milhão, setecentos e trinta dois mil e trezentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18 de março de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:49F4A84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.**

Processo nº 20020002/2019. Pregão Eletrônico 004/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, CNPJ/MF nº 08.015.425/0001-86, com o valor total de R\$ 543.864,53 (Quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de março de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:F2E913DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.**

Processo nº 20020002/2019. Pregão Eletrônico 004/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.772.312/0001-56, com o valor total de R\$ 511.161,80 (Quinhentos e onze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de março de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:2B2F9B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.**

Processo nº 20020002/2019. Pregão Eletrônico 004/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: J B F QUEIROZ OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 08.015.425/0001-86, com o valor total de R\$ 615.808,30 (Seiscentos e quinze mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de março de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:6B52F7F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.**

Processo nº 20020002/2019. Pregão Eletrônico 004/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: JOÃO BEZERRA GALVÃO & CIA. LTDA, CNPJ/MF nº 08.470.288/0001-70, com o valor total de R\$ 336.417,00 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de março de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:87ED2232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019.**

Processo nº 25020001/2019. Pregão Eletrônico 005/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referentes à corte de terra objetivando o preparo do solo e plantio mecanizado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.969.148/0001-39, com o valor total de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:05481C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019.**

Processo nº 27020001/2019. Pregão Eletrônico 006/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referentes à serviços de limpeza no lixão público e demais serviços que se fizerem necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA, CNPJ/MF nº 24.359.168/0001-56, com o valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: A Ata de Registro de

Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:13DC2129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019.**

Processo nº 25030001/2019. Pregão Eletrônico 007/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.700.130/0001-49, com o valor total de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7F6D88CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **MARIA JOSÉ DE JESUS**, inscrita no CPF sob o n.º **897.563.474-49**, que se encontra em período de **Férias** de 04 de junho de 2019 a 03 de julho 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:446E2B44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de junho de 2019 e 03 de julho 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:00A181EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, solicita a apresentação dos Livros Diários relativo ao exercício de 2018 das empresas **Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA**, CNPJ 10.465.480/0001-10; **Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli**, CNPJ 29.769.351/0001-43; **Renascença Empreendimentos Eireli – EPP**, CNPJ 08.487.196/0001-00; **Concreall Comercialização Eireli – EPP**, CNPJ 12.607.846/0001-73; **D'Leon Comércio e Serviços Eireli – EPP**, CNPJ 24.295.246/0001-04; **Topgeo Topografia e Projetos Eireli**, CNPJ 27.988.901/0001-90 e **Janinni Couto Pessoa Eireli – ME**, CNPJ 29.288.569/0001-86 para complementar as informações das análises financeiras dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil, solicitado pelo contador Wilton Narciso Costa, CRC RN 9442/O-0, referente à Tomada de Preços 01/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas. A entrega deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação na sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – piso superior do SESI – Sala 01 - Currais Novos – RN.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C1D03EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
023/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 19/06/2019
 HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 03 de junho de 2018.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE3BAB15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
 022/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR Preço por ITEM, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 17/06/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 03 de junho de 2018.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:49D30981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 013/2019**

Pregão Presencial nº 013/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO OU EM QUE ESTA SEJA PARCEIRA

ATA Nº **01.013/2019** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 DETENTOR: JESSE DE LIMA OLIVEIRA ME- CNPJ: 22.484.608/0001-71.

ITEM 01
 VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

ITEM 02
 VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)**.

ITEM 03
 VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA DA ATA: 27/05/2019 ATÉ 27/05/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F231565C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 016/2019**

Pregão Presencial nº 016/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

ATA Nº **02.016/2019** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98.

ITEM 01

VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/06/2019 ATÉ 03/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14D3C7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 016/2019**

Pregão Presencial nº 016/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

ATA Nº **04.016/2019** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05.

ITEM 03

VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/06/2019 ATÉ 03/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F20CD1BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 016/2019**

Pregão Presencial nº 016/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

ATA Nº **01.016/2019** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-
CNPJ: 70.166.350/0002-99.

ITEM 04

VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 41.980,00** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 03/06/2019 ATÉ 03/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CCF6D586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019**

Pregão Presencial nº 016/2019 - CPL

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.**

**ATA Nº 03.016/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

DETENTOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA- CNPJ:
00.585.424/0001-65.

ITEM 02

VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 80.700,00** (oitenta mil e setecentos
reais).

ITEM 05

VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 86.450,00** (oitenta e seis mil,
quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 03/06/2019 ATÉ 03/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:16EBDAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2019.**

Licitação nº 000391/2019 - Pregão Presencial nº 00015/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura de Currais Novos/RN, e empresa especializada em serviços de guincho para transporte de veículos e máquinas da Prefeitura de Currais Novos/RN, realizada em 28 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

J. J. PINTO JUNIOR- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE 04, com 12% de desconto; LOTE 02, com 12% de desconto; LOTE 01, com 12% de desconto e LOTE 03, com 12% de desconto.

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 06, com 3% de desconto; LOTE 08, com 3% de desconto; LOTE 05, com 2% de desconto e LOTE 07, com 3% de desconto.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AA1C419D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM
PESSOAL - 1º SEMESTRE**

BIMESTRE DE REFERENCIA

1º SEMESTRE

RGF. ANEXO I - LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A"		
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I)	16.560.794,33	1.885.074,66
Pessoal Ativo	16.538.350,33	1.885.074,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.444,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Parag. 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por demissão e incentivo a demissão voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)		
DESPESAS LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.560.794,33	1.885.074,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = III a + IIIb)	18.445.868,99	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	38.039.556,88	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,49	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	20.541.360,72	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	19.514.292,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.487.224,64	

JOSÉ PINHEIRO BRAGA

Contador CRC RN 1328

WILTON NARCISIO COSTA

Sec. Mun. De Planejamento E Finanças

JOSE VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A9F78753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 528/2019**

Lei Municipal nº 528/2019. Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

Modifica o § 2º do art. 42 da Lei Municipal 247/2006.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o § 2º do art. 42 da Lei Municipal 247/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – (...)

§ 1º – (...)

§ 2º – As contribuições de que tratam os incisos II e III deste artigo incidirão somente sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:823C4808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 013/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN, e aquisição de um Gabinete Odontológico obedecendo termo de compromisso nº 2403201712291556184.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **25 de Junho de 2019 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 mailto:licitapmds@gmail.com mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 03 de Junho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:62AF60C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026/2019.

CONTRATO Nº 2019.0225

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/
CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 de junho a 30 de 01 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:53137C4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 026/2018.

CONTRATO Nº 2019.0226

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/ CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 04 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E70179FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0227.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A LTEVIR MARTINS DE SOUZA / CPF: 016.764.384-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 04 DE JULHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 27EB8A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026.2018.

CONTRATO N°: 2019.0228.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):DANIEL EDUARDO DE LIMACNPJ: 30.126.559/0001-23

DO OBJETO DO SERVIÇO: Borracheiro: Executar serviços automotivos, dando manutenção nos veículos com reparos em pneus, câmara de ar e afins, nos veículos pertencentes a administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.6.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 de junho a 20 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: DD98CA85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2019. Edição 2025, Código Identificador:8D5E0EC7. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.

LER-SE-Á:

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Doutor Severiano/RN, 27 de maio de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 5BC4C426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 007/2019

CONTRATO N° 2019.0229.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES 09619825438 inscrito no CNPJ nº 27.424.196/0001-06

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:03 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA:03 de junho de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ED9A1C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

PUB EXTRATO DE CONTRATO Nº2019.0224, TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2019,TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019,termo de publicado no dia 05/02/2019,Código Identificador:EA8D3CEC, no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2019. Edição 2027 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ART. 24, INC. V, DA LEI Federal Nº 8.666/93.

LER-SE-Á:

ART. 24, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1C59E41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO PREGÃO 011/2918

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2918

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **17/06/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2918**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura aquisição de material de**

expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 03/06/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:C964D6AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 61

PORTARIA Nº. 061/2019 Encanto/RN, 23 de maio de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de parada de fornecimento de pneus para a essencial manutenção dos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção dos veículos da saúde, mais especificamente de uma ambulância que faz o deslocamento de pacientes para tratamento na capital do estado;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor José Laercio Doia ME; referente ao empenho nº. 17050001/2019; datado de 17/05/2019; no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); referente às notas fiscais nº. 000000830.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à manutenção dos veículos da saúde, mais especificamente de uma ambulância que faz o deslocamento de pacientes para tratamento na capital do estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:51CF5A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 50

PORTARIA Nº. 050/2019 Encanto/RN, 08 de abril de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA., referente aos empenhos nº. 12030001/2019, 12030003/2019, 12030002/2019; datados de 03/04/2019; no valor total de R\$ 16.485,99 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); referente à nota fiscal nº. 004312, 004307 e 004309.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D958D52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 51

PORTARIA Nº. 51/2018 Encanto/RN, 08 de abril de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate a seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 40400003/2019, 12030001/2019, 12030003/2019 e 12030002/2019; datados de 03/04/2019; no valor total de R\$ 48.470,92 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos); referente às notas fiscais nº. 004.308, 004.314, 004.311 e 004.313.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:908D876D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E
FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO
MAIS EDUCAÇÃO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

ANO LETIVO 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Equador-RN realizará seleção para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo de seleção do Programa Novo Mais Educação destina-se ao preenchimento de vagas para as unidades escolares de Ensino Fundamental do Município de Equador.

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por até 04 (quatro) meses e com possibilidade de ampliação de mais 03 (três) meses, no ano de 2019.

2. DO PROGRAMA NOVO MAISEDUCAÇÃO:

2.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária adicional em quinze horas semanais.

As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades por semana realizarão 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de livre escolha da escola, via sistema PDDE Interativo, sendo:

2.2. 1(uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração;

2.3.1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração;

2.4.3 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes.

O trabalho do Mediador de Aprendizagem e do Facilitador é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1998. Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

3. DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Severino Marcelino de Oliveira, nº 499, Bairro, Centro.

Período: 4 e 5 de maio de 2019.

Horário: 08:00h às 14:00h.

VAGAS:

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

04 – vagas para mediadores

03 – vagas para facilitadores

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Para avaliação os candidatos aprovados de acordo com ANEXO II deste edital passarão por um processo de entrevista obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.2. Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.3. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;

4.1.4. Ter Ensino Médio ou Superior, ou ser um membro da comunidade que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;

4.1.5. Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.6. Capacidade de comunicação e diálogo;

4.1.7. Capacidade de mobilização;

4.1.8. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.

5. DARETRIBUIÇÃO

O trabalho do facilitador ou mediador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, podendo o mediador ou facilitador atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 10 (dez) turmas, conforme valores descritos na tabela abaixo:

a) Os mediadores receberão bolsas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por mês e por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas com carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) Os facilitadores receberão bolsas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas com carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

c) Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% maior do que o definido para escolas urbanas. O ressarcimento será efetuado ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador mediante apresentação de relatório de atividades diárias, frequências diárias dos alunos e recibo mensal de atividades desenvolvidas.

ITEM	OFICINA	VALOR ZONA URBANA POR TURMA RS
01	PORTUGUÊS (15H)	150,00
02	MATEMÁTICA (15H)	150,00
03	OFICINA COMPLEMENTAR (15H)	80,00

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 O Mediador e Facilitador deverão participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, controlando a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, além de desempenhar suas atividades conforme a orientação da Gestão Escolar e Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

7.1 Ficha preenchida no ato da inscrição;

7.2 1 (uma) cópia do RG;

7.3 1 (uma) cópia do CPF;

7.4 1 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;

7.5 1 (um) comprovante de residência.

7.6 Currículo

8. DA SELEÇÃO:

8.1 A análise da documentação apresentada e da seleção será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

8.2 A prova escrita para mediadores será realizada no dia 07/06, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva no horário 13:00 as 17:00.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

A lista dos candidatos classificados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.equador.rn.gov.br/e> afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Aquele que tiver obtido maior número de pontos conforme **ANEXO II:**

a) Experiência Profissional;

b) Formação Acadêmica;

c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Educação no dia 11 de junho de 2019 no site da Prefeitura Municipal, <https://www.equador.rn.gov.br/>.

10.213 de junho de 2019: previsão de início das atividades letivas do Programa Novo Mais Educação.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

11.1 A frequência dos Mediadores da Aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença, que deverão ser comprovados com atestado médico.

11.2 Será considerada evasão a ausência não devidamente justificada do Mediador por um prazo de 03 (três) dias.

11.3 Será desvinculado o Mediador de Aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

11.4 A quantidade de turmas de cada Mediador da Aprendizagem e Facilitador dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

11.5 O Mediador da Aprendizagem e facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Mediadores e facilitadores.

11.6 A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será de 04 (quatro) meses e com possibilidade de prorrogação por mais 03 (três) meses.

11.7 A seleção para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será executada pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

Equador, RN 31 de maio de 2019.

HELISSON SOUZA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ISMERINA DO NASCIMENTO

Coordenadora do Programa Novo Mais Educação

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR		
PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO		
NOME:	D/N: / /	
CPF:	TELEFONE: ()	
RG:	CARGO:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
ESCOLA:		
ÁREA DE INTERESSE:		
<input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA		
<input type="checkbox"/> MATEMÁTICA		
<input type="checkbox"/> JUDÔ		
<input type="checkbox"/> INICIAÇÃO MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL		
<input type="checkbox"/> VOLEIBOL		
DISPONIBILIDADE		
<input type="checkbox"/> MANHÃ	<input type="checkbox"/> TARDE	<input type="checkbox"/> MANHÃ ETARDE
ASSINATURA	DATA: / /2019.	
PROTOCOLO DE ENTREGA		
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO		
NOME:		
ÁREA DE INTERESSE:		
Servidor Responsável	Candidato	

ANEXO II		
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Graduação Licenciatura Plena	2,0
II	Cursando Nível Superior (mínimo 5º SEMESTRE)	1,0
	FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso na atividade escolhida (a partir de 2013)	2,0
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
II	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo de 02ano. Experiência profissional no Programa Mais Educação comprovada através de declaração da escola onde trabalhou - 0,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 06 meses.	3,0

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C299F9D4

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 00036/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 229.255,00.

Equador - RN, 31 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F748853D

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº** **00030/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN, no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 30.000,00.

Equador - RN, 25 de Abril de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7B520C42

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 00030/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN, no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 30.000,00.

Equador - RN, 26 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:0DC6B4D0

GABINETE DA PREFEITA **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** **DISPENSA Nº DV00019/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2019, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializado na elaboração,

execução e confecção de enfeites juninos diversos para ornamentação da Praça Pública de evento e principais ruas da cidade para o evento “São João das Escolas Municipais” no Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WESLEY MAX TAVARES DA SILVA - R\$ 16.500,00.

Equador - RN, 24 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D12C872A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2019. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializado na elaboração, execução e confecção de enfeites juninos diversos para ornamentação da Praça Pública de evento e principais ruas da cidade para o evento “São João das Escolas Municipais” no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 24/05/2019.

Equador - RN, 24 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A3B4B35E

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV19/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializado na elaboração, execução e confecção de enfeites juninos diversos para ornamentação da Praça Pública de evento e principais ruas da cidade para o evento “São João das Escolas Municipais” no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2019. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE - 001 02040.13.392.0005.2024 - REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 27/05/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2019 - 24.05.19 - WESLEY MAX TAVARES DA SILVA - R\$ 16.500,00.

Equador - RN, 24 de Maio de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:C7472C72

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP30/2019

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN, no exercício 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. DOTAÇÃO: 02.080-SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS 02080.08.244.0007.2091 - PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES 339032 - 001 - MAT. DE DISTR. GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP30/2019 - 29.04.19 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 30.000,00.

Equador 29 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:4D4FA247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0332019**

PORTARIA Nº 033/2019-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **ELIZÂNGELA FREIRE DE ARAÚJO**, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fazer face às despesas com alimentação na “CapacitaSUAS”(Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social), a realizar-se na cidade de Natal/RN, no período de 05 a 07/06/2019.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 03 de Maio de 2019.

195º Independência 127º República

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:BEDEF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 010/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde toma público, que se sagrou vencedor a empresa: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedora dos itens nº 01 aos 108, totalizando em R\$ 96.575,36 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:3B02FFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PNEUTEX LTDA

CNPJ: 10.761.839/0001-04

OBJETO: A solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na recapagem de pneus para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Maio de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AA4C2F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: E . R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de eletrocardiógrafo para atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 511,00 (Quinhentos e onze reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Junho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7A4351FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de serviços de topografia para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Junho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D2B90436

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a realização de revisão do veículo tipo van, de marca e modelo Mercedes Bens/415 CDISPRINTERM, placa QGQ 9F22 pertencente á frota de veículos do centro de saúde Dra. Fátima Salviano.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.976,18 (Mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 25caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Junho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:351AF922

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA –
Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras de toda a cidade, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na Rua São José, Centro da cidade, no dia 04 de junho de 2019, às 19h:30min, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal, ambos para o ano de 2020, do Município de Fernando Pedroza/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 19h:30min, e a segunda e última chamada as 20h:00min, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípua de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

DIVULGUE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2019

PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5393275D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106001/2019
Objeto: Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 978,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8CED9D37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106002/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106002/2019
Objeto: Serviços de Seguro do Veículo pertencente ao Gabinete da Prefeita.
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 1.309,32
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B29AE3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105060/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105060/2019

Objeto: Serviço de Retoques e Pinturas do Posto de Saúde do Sítio Logradouro.

Contratado: Lairton Câmara de Oliveira (593.287.544-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.811,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC8741E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105061/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105061/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 2.075,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B2DB46D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105062/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105062/2019
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.376,08
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:703992FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 51301/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura marcada para o dia 17 de junho de 2019 às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita.gov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado, 03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:15FACCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019,**

DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DORIEDSON COSTA E SILVA, CPF Nº 036.301.894-82, Coordenador da Universidade Aberta do Brasil-UAB, uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação no Seminário Regional @aunired Nordeste, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, nos dias 30 e 31-05-2019, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de maio de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4955FB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL no 019/2019 - Processo Administrativo nº 3143/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, centro de especialidade Odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e o hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fundada na necessidade de verificação e ajustes do Termo de Referência, o Pregoeiro Oficial decidiu por **SUSPENDER “sine die” a sessão agendada para o dia 03 de Junho de 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO LOCAL).**

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 31 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9A0450ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 083/2015**

Processo nº: 4450/2019;

Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;

Contratada: Costeira Rent a Car Ltda-ME.

CNPJ nº 08.228.979/0001-61;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de veículos (Ambulâncias Tipo A – simples remoção e Ambulâncias Tipo B – suporte intermediário), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Renovação do Contrato nº 083/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 101/2015;

Prazo aditado: 06 (seis) meses, no período compreendido entre os dias 18 de junho de 2019 à 18 de dezembro de 2019.

Valor aditado: R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;

Fundamento Legal: Art. 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante);

José Gurgel Santos Neto, representante legal da Costeira Rent a Car Ltda – ME., CNPJ nº 08.228.979/0001-61 (Contratada).

Guamaré/RN, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B4CA4C76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.163/2019**

Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DO VALE no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DO VALE, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5D5BE72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.164/2019**

Nomear, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9401DBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.165/2019**

Nomear, CLOSIMAR DA FONSECA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CLOSIMAR DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A2E1BCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.166/2019**

Nomear, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D21F889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.167/2019**

Exonerar, ARTUR QUEIROZ DE SOUZA do Cargo de Consultor Geral Adjunto do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ARTUR QUEIROZ DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Consultor Geral Adjunto do Município, lotado (a) na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCIAC56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019**

Publica a lista **DEFINITIVA** de candidaturas habilitadas ao Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, torna pública a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS** ao Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)	Status
001	EVANUEL GOMES DA SILVA	HABILITADO
002	MARIA SUELI PEDRO DA SILVA	HABILITADA
003	MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO	HABILITADA
004	IVANILSON GUILHERME LOPEZ	HABILITADO
005	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	HABILITADA
006	NAILDE NUNES	HABILITADA
007	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	HABILITADA
008	MAGRILLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA	HABILITADA
009	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	HABILITADO
010	JOELMO DE LIMA	HABILITADO
011	MARIA FABIANA DA SILVA	HABILITADA
012	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	HABILITADA
013	JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
014	MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS	HABILITADA
015	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	HABILITADA
016	WALDINEZ LUDUVINO COSTA	HABILITADA

O Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar será realizado no dia 07 de julho de 2019, das 8 às 12h, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro, situada a Avenida Luiz Gonzaga, Centro, Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:821B7E44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
311002/2019 - PROCESSO 1303/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): SAMO JOSÉ VIANA 05647106447 - CNPJ: 056.471.064-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 273.000,00(duzentos e setenta e três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000
02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000
02.003.04.122.0015.2005.339039.10010000
02.005.12.122.0017.2006.339039.11110000
02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000
02.005.12.361.0110.2057.339039.11110000
02.006.13.122.0018.2010.339039.10010000
02.006.13.392.0107.2066.339039.10010000
02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000
02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000
02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000
02.013.04.122.0023.2109.339039.10010000
02.014.04.122.0024.2108.339039.10010000
02.015.04.122.0025.2107.339039.10010000
03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000
03.001.10.301.0102.2027.339039.12110000
03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000
03.001.10.302.0102.2008.339039.10010000
04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000
04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000
04.001.08.244.0114.2076.339039.13110000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

SALMO JOSÉ VIANA COSTA

Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 11 DE MARÇO 2019.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8F69B4DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73001/2018
ADITIVO Nº 73001

Tomada de Preço nº 5/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - 23.200.679/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma Praça no Bairro Manoel Bonifácio no Município de Ipanguaçu/RN..

Vigência: 20/02/2019 À 18/08/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ERICO ROSA DE FARIAS

Contratada

Ipanguaçu/RN, 14 de fevereiro de 2019

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4F85BF3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 029/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de SERVIÇOS METALURGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com a Pessoa Jurídica: NILSON SERGIO DE LIMA BARBALHO 80707190444, inscrita no CNPJ nº 14.942.840/0001-88, no valor total de R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1141208E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 413001/2018
ADITIVO Nº 413001

Pregão Presencial/12

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - 14.022.963/0001-09.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS.

Vigência: 15/05/2019 À 31/12/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

JORGEAN MELO

Contratada

Ipanguaçu/RN, 15 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0C661C3F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
405001/2019 - PROCESSO 377/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADO (A): LEANDRO F TOME ME
CNPJ:04.251.091/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

SAI U VENCEDOR NO(S) ITENS (NS) LOTE UNICO TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: 4.295.448,24(Quatro Milhões, duzentos e noventa e cinco mil Reais e vinte e quatro Centavos).

VIGÊNCIA:20/05/2019 à 19/05/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000

02.002.04.122.0014.2009.339039.10010000

02.003.04.122.0015.2005.339039.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339039.11110000

02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000

02.005.12.361.0110.2057.339039.11110000

02.006.13.122.0018.2010.339039.10010000

02.006.13.392.0107.2066.339039.10010000

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000

02.013.04.122.0023.2109.339039.10010000

02.014.04.122.0024.2108.339039.10010000

02.015.04.122.0025.2107.339039.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339039.12110000

03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000

03.001.10.302.0102.2008.339039.10010000

04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gerenciador

LEANDRO FERREIRA TOME

Pelo (a) Fornecedor (a)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3002B9E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 174/2019-GP, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Turismo do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 003, de 21 de maio de 2019 que institui o Conselho Municipal e Fundo Municipal de Turismo do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal e Fundo Municipal de Turismo do Município de Ipanguaçu para o período de 31 de maio de 2019 a 30 de abril de 2021.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Presidente: Sumaira Fonseca Silveira
Vice-Presidente: Rafael Cosme Tavares
Secretário: Paulo Márcio Rodrigues Pereira

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Luciene Varela
Suplente: Cristiane Betânia Souza de Melo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Charllys Josephs Oseas Tvaares
Suplente: Aline Gomes da Silva

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Titular: Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Suplente: Elione Liliane de Moraes Barreto

V – PODER LEGISLATIVO

Titular: João Batista Bertoldo Gomes
Suplente: Jefferson Charles Araújo dos Santos

VI – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE COMÉRCIOS VAREJISTAS

Titular: Maria Francisca de Souza Gonzaga
Suplente: Marilene Feliciano de Souza

VII – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE Pousadas

Titular: Manoel Itamar Guimarães
Suplente: Paula Maria Guimarães

VIII – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS

Titular: Rafael Cosme Tavares
Suplente: Ayllana Araujo Pinto Tavares

IX- REPRESENTANTE DO SEGMENTO BARES E LANCHONETES

Titular: Damião Rodrigues Gonzaga
Suplente: Adailton Carlos da Silva

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Francisco Fonseca Filho
Suplente: Moisés Jardel Fonseca Santos

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES, E LAZER

Titular: Francinaldo Gonzaga Bento
Suplente: Rozivan da Silva Frutuoso

XII- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE RESTAURANTES

Titular: Rayane Ribeiro Barreto
Suplente: Rayrane Ribeiro Barreto

XII- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Titular: Sônia Alexandre da Costa
Suplente: José de Lima Bandeira

XIII- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS

Titular: Paulo Márcio Rodrigues Pereira
Suplente: Jacira Ferreira Ribeiro

XIV- REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PESCA ARTESANAL

Titular: Márcia Maria Barbosa Sobrinho
Suplente: Maria Deusa Rodrigues da Silva

XV- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE ARTESANATOS

Titular: Francimária Santos da Costa
Suplente: Emerson Emanuel Silva Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4ABFFF20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0143/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0141/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 27 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE MAIO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 27 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:60FEC5A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0144/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0144/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE MAIO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:557314D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 145/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:145/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARA ACOMPANHAR PACIENTE INTERNO NO HOSPITAL REGIONAL DO SERIDO PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE MAIO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FEA224CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 146/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **146/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “A RELEVÂNCIA DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM DEFESA DO SUS CONSTITUCIONAL: LANÇAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4AE33351

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 147/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **147/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) TADEIA EREMITA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “A RELEVÂNCIA DA 16ª

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM DEFESA DO SUS CONSTITUCIONAL: LANÇAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C969B1CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1435/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de junho de 2019, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA / RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 14 de junho de 2019, 08h30min.
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DB5B6C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 045/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no art. 59, inciso VI, e com amparo na legislação municipal atinente à matéria,
RESOLVE:

Art. 1º - Altera a portaria 044/2019 e **NOMEIA** os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, como **TITULAR** e **SUPLENTES** do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, deste município por tempo determinado, para o período 2017/2021.

1) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Ildo Medeiros (Titular)
Jeanderson Lima da Silva (Suplente)

2) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE DISCENTES DA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS**Profissionais**

Adriana Medeiros (Titular)

Avaní Moraes de Medeiros (Suplente)

3) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS**Pais de alunos**

Vanusa Olivia da Silva (Titular)

Cleide Jane Medeiros da Silva (Suplente)

4) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI “CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS”**Profissionais**

Darlange Soares Pessoa (Titular)

Francielma Lopes de Medeiros

5) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI “CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS”**Pais de alunos**

Ilma Lopes de Moraes (Titular)

João Alberto de Moraes Filho (Suplente)

6) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA**Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira**

Maria Leda de Medeiros e Medeiros (Titular)

Givanildo Medeiros da Silva (Suplente)

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipueira

Daliane de Medeiros Silva Farias (Titular)

Flávia Lúcia de Medeiros (Suplente)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:06D6A24BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 272/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0272 / 2019.Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **DANILO DUARTE MARINHO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANILO DUARTE MARINHO**, CPF/Nº 094.439.764-63 e RG/Nº 2808245, do Cargo em Comissão de Controlador do Município de Itaú-RN, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C4C8F174PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 275/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 275 / 2019.Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **DANILO DUARTE MARINHO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:Art. 1º - Nomear o Senhor **DANILO DUARTE MARINHO**, portador do CPF/Nº. 094.439.764-63, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, lotado na Secretaria de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:08E8DC1DPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 273/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 273/2019. De 03 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 06 e 07 de junho de 2019, oportunidade em que irá protocolar defesa junto à DFDA, bem como realizar protocolo de Documentação junto ao DAP

do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:CE96DD94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019 PROCESSO Nº.
77/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO TORQUATO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 645.912.394-20. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR UM CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00(um mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 31 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5E5C4FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 – PROCESSO Nº 027/2.018 A Prefeitura Municipal de JANDUIS – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019- DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.018**, cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019 – Órgão Gerenciador: **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 10.565.000/0001-92**; objeto do presente termo contratual consiste na adesão ao Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em favor da empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão (Carona) nº 01/2.019 – PMJ, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019 - PE nº

027/2019 - objeto do presente termo contratual consiste Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Origem do recurso: Orçamento do ano 2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 3.3.90.30 - FNDE - FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **86.850,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Pessoa Jurídica: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

Signatários: ANTONIO JOSÉ BEZERRA – Prefeita Municipal e Empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE – CEP 52.060-210. (Replicado por incorreções)

JANDUIS, 06 de maio de 2019.

ANTONIO JOSSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B1EFED73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 03 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 por meia diária para participação do da assembleia na FIERN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 03 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:8FF0F668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 546/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN visando atender a demanda da administração.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de junho de 2019 (terça-feira).

HORA: 08:30

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 03 de junho de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E7AAB0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:080E8C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C5C77009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B5D7AC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **Lélia Maria de Araújo Gonçalves**, inscrita no CPF sob nº 229.450.084-91, e declarar a vacância do cargo efetivo de Professor do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7437267E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2019 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a partir desta data, **Francisco Dutra Cavalcanti**, Gari, na Quadra de Esportes Ernesto Pereira da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8E5DCC0F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.210/2019**

Gabinete Civil

DECRETO N.º 1.210, DE 03 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6CB4BDDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 528.002/2019 ERRATA DO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 010/2019**

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. I, da Lei Federal N.º 8.666/93

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F820BC2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N.º 528.002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 528.002/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa pós-pago, para venda e migração de plano de linhas.* **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 31/05/2019, com durabilidade de 24 (vinte e quatro) meses. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.382,40 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Jardim do Seridó/RN, em 31 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:81DAD1F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 411.008/2019 2ª
CHAMADA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 256-B, de 30 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada hoje, dia 03/06/2019 às 08:00 horas, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local e longa distância, com itens de exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA. A mesma fica REMARCADA para o dia 18 de Junho de 2019, às 08:00hs, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:046D6159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 313.011/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de junho de 2019, às 11hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições – Café e coffee break, sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de*

cada Secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:18E4E939

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1**

“ALTERA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019, PUBLICADO EM 05 DE ABRIL DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.”

Considerando, o Informativo nº 004/2019, emitida pela Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha;

Considerando, a permissão **unicamente** da inscrição ou registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução;

Considerando, a reunião com a Comissão Eleitoral Especial e orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó), em 30 de maio de 2019;

RESOLVE:

1. Ficam alterados os itens 2, 4.2, 5 e 7 do edital, passando a vigorar com a respectiva redação:

2. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo 01(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha.**

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

De forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, cada Conselheiro(a) deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269 – Centro, no dia 04 de Junho de 2019, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5.

ANEXO I	
PRAZOS PARA CONSELHEIROS TUTELATES QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DO SEGUNDO MANDATO E POSSUAM INTERESSE EM CONCORRER A MAIS UMA RECONDUÇÃO	
OBJETO	PRAZO
Republicação do Edital	03/06/2019
Reabertura do prazo de inscrições (01 dia)	04/06/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	06/06/2019
Prazo para impugnação de candidatura	07 a 08/06/2019
Apresentação defesa do candidato impugnado	10 a 11/06/2019
Julgamento de Impugnações pela CEE	Até 12/06
Recursos para o CMDCA	13/06/2019
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	14/06/2019

7. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 14/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8CE1CE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Tavares do Nascimento, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2852-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E37AFA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Alécia de Moraes Barbosa, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8254-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho á 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B0B91CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria José da Silva Lira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 4618-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:23A793A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Cleide Gomes da Silva, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 0540-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:166CFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Antônia Pinheiro Borges Batista, que exerce a função de professora, sob matrícula 4324-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4C77D80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Lúcia Barreto da Silva, que exerce a função de professora, sob matrícula 4014-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7B31BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Joelma Maria Pereira**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3450-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4AAEC957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 248/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 248/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6F146E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 249/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 249/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 30 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C94E4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAR O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída na forma

da Resolução CMDCA/JP nº 005/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, torna público neste dia 03 (três) de junho de 2019 a relação das candidaturas aptas a realização do Exame de Conhecimento Específico.

I - Encerrado os prazos de impugnação, defesa e julgamento previstos pelo Edital nº 001/2019, estão aptos a realizarem o Exame de Conhecimento Específico as candidaturas com situação DEFERIDA, conforme lista abaixo (sequência conforme ordem do nº da ficha de inscrição):

INSCRIÇÃO	INSCRITOS	SITUAÇÃO
001	ADLANY FONTES OLIVEIRA	DEFERIDA
002	IARA JACOME BISPO	DEFERIDA
003	AUCIVÂNIA JACIELMA DE MORAIS	DEFERIDA
004	ROGÉRIO EVANGELISTA DA COSTA	DEFERIDA
005	JÚLIA HELOISA MAIA ESTEVAM	DEFERIDA
006	RICARDO FERREIRA FONTES	DEFERIDA
007	GERLÂNDIA MARIA GONÇALVES E SILVA	DEFERIDA
008	ALIFEN EDUARDO MAIA DE LIMA	INDEFERIDA (Não atendeu ao item 4.6, do edital)
009	DIÉGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
010	JAIRON LIMA CAMPOS	DEFERIDA
011	RAQUEL FONTES	DEFERIDA
012	MARIA DANIELE MAIA DA SILVA	DEFERIDA
013	PATRICIA KELLY DA COSTA EDU VIRGENS	DEFERIDA
014	ALYSSON MAIA DA SILVA	DEFERIDA
015	KARLA ALESSANDRA FONTES	DEFERIDA
016	ANNA PAULA FERNANDES	DEFERIDA
017	ANTÔNIA NAIR DA SILVA BATISTA	DEFERIDA
018	HINGREDI MAIA SILVA	DEFERIDA
019	JOSILENE DA COSTA	DEFERIDA
020	DARLIANY BORGES SOARES	DEFERIDA
021	RÍSSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
022	JÉSSICA RUIELLY DE FONTES	DEFERIDA
023	ROSIMERE BEZERRA VARELA	DEFERIDA
024	FRANCISCO WÁGNER DA COSTA BISPO	DEFERIDA
025	SAMUEL MAIA DE SOUZA	DEFERIDA
026	VANESCA RODRIGUES CAMILO	INDEFERIDA (Não atendeu ao item 4.3, do edital)
027	ALICE VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
028	KATIANE DA ROCHA CAMPOS	DEFERIDA

II - Com a divulgação deste Edital, fica aberto o período de 04 a 05 de junho de 2019 para os candidatos que desejarem impetrar recurso ao resultado acima exposto. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no espaço que acolhe o CMDCA, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pedro Simplício, sn, BR 405, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

III – Não havendo nenhum recurso a ser analisado, o resultado trazido por este Edital (Nº 004/2019) será considerado como resultado final dos candidatos habilitados para o Exame de Conhecimento Específico.

IV – O Exame de Conhecimento Específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões, que versarão exclusivamente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

V – O Exame de Conhecimento Específico ocorrerá no dia 07 (sete) de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, no espaço da Escola Municipal 04 de Outubro, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes.

VI – As demais informações acerca do Exame de Conhecimento Específico e dos demais prazos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares constam no Edital 001/2019.

José da Penha/RN, 03 de junho de 2019.

GIANNE ALVES COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

VERA LÚCIA FERREIRA SIMÃO

Membro da Comissão Especial Eleitoral

JOSIAS LEITE FONTES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANAIAS DE LIMA LEITE

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A810C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 250/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 250/2019– Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Maio de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7234B54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 251/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 251/2019– Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 02 de Junho de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA13BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
31050001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31050001/2019

Objeto: Prestação de serviços para realização de oficina de "Produção de Tiaras para Recém Nascidos" destinado ao grupo de gestantes do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

Contratado: AMANDA AMONIKELLY DE FONTES (062.390.504-31), com Valor Total Julgado: R\$ 920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/05/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E336DF90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 254/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 254/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de maio de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da administração municipal, no dia 03 de junho de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53CF2B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)
CPF: 049.222.494-35
MATRÍCULA: 84760
DESTINO: NATAL-RN
JUSTIFICATIVA: Assessorar o prefeito em compromissos oficiais de interesse do município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 03 de junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia)diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:89FD4888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Controlador (CC2)
CPF: 078.896.454-22
MATRÍCULA: 08189-2
DESTINO: NATAL-RN
JUSTIFICATIVA: participar de reunião junto à equipe da UFRN que está orientando o processo de elaboração do plano de Saneamento Básico do Município, para cuja comissão local de coordenação fomos designados.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 03 de junho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D6C42F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**, matricula nº. 2027-3, da secretaria municipal de Assistência

Social, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CA48ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **RITA FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº **3085**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D62D15E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **MAGNA MANUELA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº **3083**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3A378751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula nº **3082**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:41315445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ALINE SAMARA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **3072**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: B6BD7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ITAMARA MIRANDA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº **3079**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 4859E05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **FLORIZA DE MACEDO NETA SILVA**, matrícula nº **3077**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: A6F96ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JANAINA RÁFIA DE BRITO**, matrícula nº **3073**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 1C4B65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 142, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JOÃO BATISTA JUNIOR**, matrícula nº **3065**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: E78BE294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **FABRICIO LEITE DANTAS**, matrícula nº **3070**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: C627FB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JAIR CÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº **3058**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 51BD98B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **PAULA CHRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº **3057**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 1B8FA20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ALBERTO SILVA FELIPE**, matrícula nº **3059**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: BCB6D78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 147, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a)**HERCULES CAWARINNY DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **3062**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C3D8CFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a)**VALDENILVA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **3058**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CD11FBEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a)**JANICE DE MEDEIROS FERREIRA**, matrícula nº **3056**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:785F52B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE Maio DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a)**MARIA APARECIDA VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº **3061**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:858E5678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
 CPF: **969.247.724-04**
 MATRÍCULA: **1341-5**
 DESTINO: **NATAL-RN-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência do paciente José Ribamar Filho para Natal-RN.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **30 de Maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CDE745B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
 CPF: **969.247.724-04**
 MATRÍCULA: **1341-5**
 DESTINO: **FORTALEZA-CE**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar a paciente Ângela Maria da Conceição Gundim para tratamento de saúde no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de junho de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BA3961C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
 CPF: **762.040.574-72**
 MATRÍCULA: **1335-8**
 DESTINO: **PATOS-PB**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar a paciente Elizabeth Lima para realização de um exame na cidade de Patos-PB.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **30 de maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:77689E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/PARTEIRA**

CPF: **289.070.944-20**

MATRÍCULA: **1529-6**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente, em trabalho de parto, Bruna Letícia da Silva Nunes para Natal-RN. PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02 de Junho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6CA5E6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA BATISTA DE MEDEIROS**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.184-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula nº 1181-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:D02B688F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 056/2019**

DECRETO Nº 056, de 03 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.400,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.400,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de parcial ou total de despesas e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN03 de junho de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Wagneide de Araújo

Código Identificador:F19EE479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME** vencedora do certame no valor global de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de abril de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:3DBDB80E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.390.769/0001-10 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil

e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:2081430B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.390.769/0001-10 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de abril de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0860CED3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019 - AVISO DE
LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA DO ABC FARMA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 18 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n.º 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0A80E75F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000008/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ 04.279.658/0001-35)** vencedora no valor global de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de maio de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:9527394A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ 04.279.658/0001-35) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de maio de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0444D8DD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 18 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n.º 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:CE7B6ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10HS30MIN do dia 18 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:349F5296

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000052/2019 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000052/2019
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA (CPF/MF nº 066.002.764-01) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO SÍTIO MANDU - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CC372C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo o período de 07 (sete) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: JOSÉ ADRIANO FÉLIX

CNPJ: 20.170.464/0001-53

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 046/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício: 2019; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELO CONTRATADO: José Adriano Félix

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BACDE813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.182.313/0001-10, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE, CONVOCAOS LICITANTES CLASSIFICADOS: **A J DE SOUZA LOCAÇÕES** - CNPJ: 11.572.226/0001-83; **ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462** - CNPJ: 29.632.912/0001-68; **ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452** - CNPJ: 29.747.803/0001-96; **COSME DIOGO DA SILVA** - CNPJ: 28.211.862/0001-82; **DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483** - CNPJ: 32.711.976/0001-69; **ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA** - CNPJ: 19.492.485/0001-06; **EVERALDO PEREIRA DA SILVA** - CNPJ: 28.208.946/0001-67; **F R GUMARÃES ME** - CNPJ: 27.254.979/0001-80; **FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401** - CNPJ: 33.405.249/0001-36; **FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA** - CNPJ: 28.209.324/0001-53; **GEDEIR DA SILVA COSTA** - CNPJ: 28.208.856/0001-76; **JOÃO BATISTA DE SOUZA** - CNPJ: 28.212.073/0001-66; **JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA** - CNPJ: 14.284.900/0001-12; **JOSÉ IRANILSON DA SILVA** - CNPJ: 28.222.801/0001-10; **JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405** - CNPJ: 29.688.569/0001-73; **JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405** - CNPJ: 29.626.969/0001-54; **PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479** - CNPJ: 29.577.342/0001-50, CLASSIFICADO NO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, QUE COMPAREÇA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA PROCEDER À ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:606964EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES GEOPARQUE SERIDÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas, pertencentes à mesorregião central do Estado do Rio Grande do Norte, por seus Prefeitos Constitucionais, reunidos em Assembleia, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos firmados neste instrumento, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e outras correlatas.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal do Geoparque Seridó - CIGPS, na condição de consorciados, os seguintes Municípios:

I – MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, inscrito no CPF sob nº 703.525.854-04;

II – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44;

III – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN, representado por sua Prefeita Constitucional, MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 813.357.764-00;

IV – MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36;

V – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72;

VI – MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF sob nº 915.825.804-30.

CAPÍTULO II RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio GeoParque Seridó, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de, no mínimo, 2 (dois) Municípios que o subscrevem.

§1º Considera-se consorciado somente o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§2º O Município pertencente ao Consórcio GeoParque Seridó providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e celebração dos Contratos de Rateio e de Programa, conforme for o caso.

§3º Será automaticamente admitido no CIGPS o Município que promover a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição deste Protocolo de Intenções.

§4º A ratificação realizada após o período definido no §3º desta Cláusula dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá ingressar no CIGPS mediante

alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, por lei, pelo ente interessante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ – CIGPS, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público g.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O CIGPS terá sede na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, com CEP nº 59380-000, formalizado a partir de Convênio de Cooperação pactuado com a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, cuja assinatura dar-se-á após a ratificação deste instrumento.

§1º A sede poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§2º O CIGPS vigorará por tempo indeterminado, especialmente diante da natureza de sua constituição.

§3º A área de atuação do CIGPS será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do CIGPS:

I – proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente os vocacionados a contribuir para: seleção e gestão de pessoal, educação, cultura, trabalho e ação social, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, transporte e segurança;

II – realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III – realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;

IV – elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção de instalações que visem a boa administração do Geoparque Seridó;

V – realizar a implementação de taxas, a serem pagas pelos visitantes, a fim de auferir recursos que viabilizem o bom funcionamento dos aparelhos componentes do polo turístico do Geoparque Seridó;

VI – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação com pertinência temática em relação ao Geoparque Seridó;

VII – implementar o Geoparque Seridó, com a finalidade de fomentar o turismo, desenvolvimento regional e identidade cultural do povo da região;

VIII – pleitear, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, agência das Nações Unidas – ONU com atuação em Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação, o ingresso do Geoparque Seridó na Rede Mundial de Geoparques, de forma a receber o título de Geoparque Mundial da UNESCO, criado em 17 de novembro de 2015, na 38ª Assembleia Geral do referido organismo internacional, tendo em vista a importância internacional de tal reconhecimento;

IX – preservar a área geográfica onde se situam os sítios e paisagens de relevância geológica, com base nos conceitos de proteção, educação e desenvolvimento sustentável;

X – emponderar as comunidades locais e fornecer a elas a oportunidade de desenvolver parcerias coesas, com objetivo comum de incentivar processos, características e os períodos relevantes para a área, garantindo que a história e o presente sejam componentes indissociáveis da promoção do turismo no território que abrange o Geoparque Seridó;

XI – firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Seridó como atrativo turístico do destino, bem como valorizando os fatores social, cultural, histórico e paisagístico do território;

XII – credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Seridó como destino consolidado para o turismo;

XIII – promover audiências públicas com a comunidade, empresários, proprietários de imóveis que tenham geosítios e agentes políticos para definir estratégias de promoção do Geoparque Seridó;

XIV – aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XV – criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVI – desenvolver estudos que busquem identificar as características geológicas da região, com a classificação dos atrativos;

XVII – proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivo fiscal;

XVIII – gestão associada dos serviços públicos que atendem ao Geoparque Seridó;

XIX – prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XX – promoção de estudos técnicos, que digam respeito ao Geoparque Seridó, em cooperação com Instituições de Ensino Superior;

XXI – apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXII – gestão e proteção de patrimônios urbanístico, paisagístico ou turístico comuns ao Geoparque Seridó;

XXIII – o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXIV – propiciar o desenvolvimento integrado e sustentável no território de abrangência do consórcio;

XXV – representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

XXVI – criar, fomentar e manter um fundo para a gestão do território.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – Constituem direitos dos consorciados:

I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIGPS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar a compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIGPS, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV – votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGPS.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIGPS, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGPS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIGPS, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIGPS, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIGPS na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIGPS, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIGPS, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O CIGPS é organizado a partir da seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA NONA – A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio, é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

II – homologar o ingresso do Consórcio de Municípios subscritor deste Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após 2 (dois) anos de sua subscrição;

III – aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

IV – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/Estatuto do CIGPS;

V – aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio;

VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em Contrato de Rateio e cotas de serviços;

VII – aplicar pena de exclusão a ente consorciado;

VIII – deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;

IX – aprovar:

a) O orçamento anual do CIGPS, bem como os respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;

b) Política patrimonial e financeira, além dos programas de investimento do CIGPS;

c) plano de metas;

d) relatório anual de atividades;

e) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

f) realização de operações de crédito;

g) celebração de convênios;

h) alienação e oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao CIGPS;

X – definir o número e as funções do quadro de pessoal;

XI – contratar serviços de auditoria;

- XII – contratar serviços jurídicos;
 XIII – aprovar a extinção do Consórcio;
 XIV – deliberar sobre a prestação de serviços a municípios não consorciados;
 XV – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente:

a) no 1º trimestre, para apreciar o Relatório Geral de Atividades, Prestação de Contas e Balanço do Exercício Anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;

b) no 4º trimestre, para apreciar o Plano de Metas e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício financeiro seguintes, bem como para eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal igualmente para o próximo exercício.

II – extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.

§1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar ou alterar o Estatuto Social, admissão de novos entes consorciados e, ainda, deliberar a respeito da extinção do CIGPS, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação a presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§2º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§3º Entre uma e outra convocação, será obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§4º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações do Consórcio Público com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§5º O local de reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.

§1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar ou alterar o Estatuto Social, admissão de novos entes consorciados e, ainda, deliberar a respeito da extinção do CIGPS, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação a presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§2º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§3º Entre uma e outra convocação, será obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§4º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações do Consórcio Público com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§5º O local de reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.

§2º O voto será sempre aberto e nominal, independente do tema em votação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada ente consorciado contará com um voto nas reuniões da Assembleia Geral, com igual valor, que será do Prefeito Constitucional do Município.

Parágrafo único. Compete ao Presidente, além do voto regular, o voto de minerva.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Conselho de Administração será constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do CIGPS.

§1º O Conselho de Administração será constituído por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

§2º O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Assembleia Geral, podendo na sua ausência ou impedimento, ser substituído na ordem, por seu Vice-Presidente ou Secretário.

§3º Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 1 (um) ano, com direito a uma recondução para o mesmo cargo no atual mandato de prefeito. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração os Prefeitos Constitucionais dos entes consorciados, que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§5º A eleição do Conselho de Administração acontecerá anualmente, no último trimestre, com exceção do ano de constituição do CIGPS, que deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após adquirir personalidade jurídica.

§6º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do Conselho de Administração em Assembleia Geral, e os demais, sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte.

§7º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os Prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja votação será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

§8º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente, e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente ou, subsequentemente, pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu Vice-Prefeito assumira interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo não represente mais violação à lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Compete ao Presidente:

I – representar o CIGPS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos;

II - representar, segundo critérios de interesse comum, o CIGPS perante em outras esferas de governo;

III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

V – autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

VI – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho de Administração;

VII – firmar convênios e contratos;

VIII – apresentar ao Conselho de Administração, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício anterior, com vistas à aprovação;

IX – gerir os serviços administrativos técnicos do CIGPS, podendo delegar poderes aos membros da Coordenação Técnica, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

X – ordenar as despesas do Consórcio Público, assinar ordens de pagamentos, autorizar transferências bancárias e assinar cheques, juntamente com o Diretor Executivo;

XI – autorizar aquisições de materiais e serviços, assim como o procedimento licitatório correspondente;

XII - instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XIV - outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato;

II – auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Compete ao Secretário:

I – secretariar e orientar as reuniões do Conselho de Administração;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do CIGPS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação constará, resumidamente, a pauta de **discussão, o dia, a hora e o local da reunião.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Compete ao Conselho de Administração:

I – promover a realização dos fins a que se destina o CIGPS, administrando-o assim como seus bens;

II – elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;

III – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

IV – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentaria Anual;

V – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

VI – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

VII – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VIII – realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

IX – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público,

X – criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria componente para atividades específicas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) Prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do CIGPS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, sempre na primeira quinzena de fevereiro, a fim de apreciar a prestação de contas anual;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – opinar sobre a proposta orçamentaria, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão;

V – emitir pareceres.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A Diretoria Executiva é o órgão Executivo do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, sendo dirigida por 1 (um) de seus membros nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração, a partir de lista tríplice apresentada pelo conjunto dos membros da Diretoria Executiva, e aprovado pela Assembleia Geral.

§1º A Diretoria Executiva será composta por profissionais técnicos, com titulação na área de atuação, cedidos pelos municípios integrantes do consórcio, instituições de ensino superior, contratados como servidores públicos, celetistas ou outras formas de contratação.

§2º O Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A Diretoria Executiva será composta preferencialmente por profissionais técnicos das seguintes áreas:

I – geologia;

II – turismo;

III – educação ambiental;

IV – comunicação, incluindo jornalismo e marketing;

V – biologia;

VI – captação de recursos financeiros;

VII – contabilidade;

VIII – direito;

IX – planejamento territorial e desenvolvimento sustentável;

X – auxiliar administrativo.

Parágrafo único. Considera-se constituída a Diretoria Executiva com pelo menos três membros das especialidades descritas nos incisos do caput.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Compete ao Diretor Executivo:

I – a arrecadação das receitas originárias das contribuições, bem como outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e, ainda, doações, subvenções e outros auxílios;

II – a execução de todos os atos e serviços inerentes ao órgão, manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio, bem como a documentação contábil, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

III – o fornecimento mensal de relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio ao Conselho Administrativo;

IV – por delegação, a movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, podendo assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos sob a responsabilidade do Presidente;

V – o controle, em conjunto com o Presidente, da escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

VI – a realização das despesas autorizadas;

VII – a promoção de atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no CIGPS;

VIII – a execução de todos os atos administrativos demandados pelas instâncias superiores, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

IX – a realização de todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

X – a execução de outras atividades delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O Consórcio deverá constituir grupos de trabalho composto por um colegiado de representantes dos municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do Consórcio de acordo com as áreas de representação, além de elaborar propostas de estruturação de seus territórios, a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS, DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Constituem recursos financeiros do CIGPS:

I – receitas decorrentes da contribuição dos Municípios, aprovadas em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios;

VI – as doações e legados;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – o produto da alienação de seus bens livres;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A quota de contribuição para financiamento do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó será fixada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembleia Geral até o último dia do segundo trimestre de cada exercício, a fim de vigorar no exercício seguinte, baseando-se em duodécimos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS DE RATEIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Os Contratos de Rateio serão firmados por cada ente com o Consórcio e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao CIGPS.

§1º Os entes consorciados somente entregarão recurso ao Consórcio Público mediante contrato de rateio, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§2º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A execução das receitas e despesas do Consórcio Público deverá obedecer as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O Consórcio Público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade,

legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em Contrato de Rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

TÍTULO V

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – As obrigações que um ente da Federação assumir para com outro com ente da Federação ou para com o CIGPS, no âmbito de gestão associada, em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência, total ou parcial, de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços, deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa.

§1º O Contrato de Programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados;

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§3º É nula a cláusula de Contrato de Programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§4º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o Consórcio Público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§5º Mediante previsão do Contrato de Consórcio Público, ou de convênio de cooperação, o Contrato de Programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes consorciados ou conveniados.

§6º O contrato celebrado na forma prevista no §5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão

associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

§7º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a Consórcio Público.

TÍTULO VI DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – O Município associado poderá se retirar a qualquer momento do Consórcio, desde que renuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o município retirante.

Parágrafo único. A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Será excluído do quadro social do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município associado:

I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo Consórcio;

II – poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao Consórcio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de fornecer informações oficialmente requeridas pelo Conselho de Administração ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O CIGPS utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO e respectivo corpo técnico,

enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó – CIGPS será realizada 30 (trinta) dias após a sua constituição, nos termos definidos no presente instrumento.

§1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Constitucionais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMSO até a constituição do Consórcio.

Parágrafo único. Para fins de ratificação deste instrumento pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – As despesas referentes a formalização e instrumentalização do Consórcio serão rateadas pelos entes consorciados fundadores.

Parágrafo único. Um dos Municípios, em consenso com todos os associados, pode arcar individualmente com todas as despesas decorrentes da constituição do Consórcio, devendo em seguida ser compensado no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Constitucional de Acari/RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional de Carnaúba Dos Dantas

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional de Cerro Corá

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Currais Novos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Constitucional de Lagoa Nova

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Constitucional de Parelhas

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas, pertencentes à mesorregião central do Estado do Rio Grande do Norte, por seus Prefeitos Constitucionais, reunidos em Assembleia, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos firmados neste instrumento, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e outras correlatas.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal do Geoparque Seridó - CIGPS, na condição de consorciados, os seguintes Municípios:

I – MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, inscrito no CPF sob nº 703.525.854-04;

II – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44;

III – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN, representado por sua Prefeita Constitucional, MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 813.357.764-00;

IV – MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36;

V – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72;

VI – MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Doutor Mauro Medeiros, 97, na cidade de Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Constitucional, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF sob nº 915.825.804-30.

**CAPÍTULO II
RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio GeoParque Seridó, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de, no mínimo, 2 (dois) Municípios que o subscrevem.

§1º Considera-se consorciado somente o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§2º O Município pertencente ao Consórcio GeoParque Seridó providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e celebração dos Contratos de Rateio e de Programa, conforme for o caso.

§3º Será automaticamente admitido no CIGPS o Município que promover a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição deste Protocolo de Intenções.

§4º A ratificação realizada após o período definido no §3º desta Cláusula dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá ingressar no CIGPS mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, por lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ – CIGPS, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público g.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II**DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – O CIGPS terá sede na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, com CEP nº 59380-000, formalizado a partir de Convênio de Cooperação pactuado com a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, cuja assinatura dar-se-á após a ratificação deste instrumento.

§1º A sede poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§2º O CIGPS vigorará por tempo indeterminado, especialmente diante da natureza de sua constituição.

§3º A área de atuação do CIGPS será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III**DAS FINALIDADES****CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do CIGPS:**

I – proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente os vocacionados a contribuírem para: seleção e gestão de pessoal, educação, cultura, trabalho e ação social, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, transporte e segurança;

II – realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III – realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;

IV – elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção de instalações que visem a boa administração do Geoparque Seridó;

V – realizar a implementação de taxas, a serem pagas pelos visitantes, a fim de auferir recursos que viabilizem o bom funcionamento dos aparelhos componentes do polo turístico do Geoparque Seridó;

VI – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação com pertinência temática em relação ao Geoparque Seridó;

VII – implementar o Geoparque Seridó, com a finalidade de fomentar o turismo, desenvolvimento regional e identidade cultural do povo da região;

VIII – pleitear, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, agência das Nações Unidas – ONU com atuação em Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação, o ingresso do Geoparque Seridó na Rede Mundial de Geoparques, de forma a receber o título de Geoparque Mundial da UNESCO, criado em 17 de novembro de 2015, na 38ª Assembleia Geral do referido organismo internacional, tendo em vista a importância internacional de tal reconhecimento;

IX – preservar a área geográfica onde se situam os sítios e paisagens de relevância geológica, com base nos conceitos de proteção, educação e desenvolvimento sustentável;

X – emponderar as comunidades locais e fornecer a elas a oportunidade de desenvolver parcerias coesas, com objetivo comum de incentivar processos, características e os períodos relevantes para a área, garantindo que a história e o presente sejam componentes indissociáveis da promoção do turismo no território que abrange o Geoparque Seridó;

XI – firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Seridó como atrativo turístico do destino, bem como valorizando os fatores social, cultural, histórico e paisagístico do território;

XII – credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Seridó como destino consolidado para o turismo;

- XIII – promover audiências públicas com a comunidade, empresários, proprietários de imóveis que tenham geosítios e agentes políticos para definir estratégias de promoção do Geoparque Seridó;
- XIV – aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
- XV – criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
- XVI – desenvolver estudos que busquem identificar as características geológicas da região, com a classificação dos atrativos;
- XVII – proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivo fiscal;
- XVIII – gestão associada dos serviços públicos que atendem ao Geoparque Seridó;
- XIX – prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XX – promoção de estudos técnicos, que digam respeito ao Geoparque Seridó, em cooperação com Instituições de Ensino Superior;
- XXI – apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXII – gestão e proteção de patrimônios urbanístico, paisagístico ou turístico comuns ao Geoparque Seridó;
- XXIII – o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXIV – propiciar o desenvolvimento integrado e sustentável no território de abrangência do consórcio;
- XXV – representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- XXVI – criar, fomentar e manter um fundo para a gestão do território.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – Constituem direitos dos consorciados:

I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIGPS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar a compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIGPS, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV – votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGPS.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIGPS, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGPS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIGPS, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIGPS, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIGPS na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do

orçamento do CIGPS, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIGPS, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O CIGPS é organizado a partir da seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA NONA – A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio, é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

II – homologar o ingresso do Consórcio de Municípios subscritor deste Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após 2 (dois) anos de sua subscrição;

III – aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

IV – elaborar, aprovar e modificar o Contrato/Estatuto do CIGPS;

V – aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio;

VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em Contrato de Rateio e cotas de serviços;

VII – aplicar pena de exclusão a ente consorciado;

VIII – deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;

IX – aprovar:

a) O orçamento anual do CIGPS, bem como os respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;

b) Política patrimonial e financeira, além dos programas de investimento do CIGPS;

c) plano de metas;

d) relatório anual de atividades;

e) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

f) realização de operações de crédito;

g) celebração de convênios;

h) alienação e oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao CIGPS;

X – definir o número e as funções do quadro de pessoal;

XI – contratar serviços de auditoria;

XII – contratar serviços jurídicos;

XIII – aprovar a extinção do Consórcio;

XIV – deliberar sobre a prestação de serviços a municípios não consorciados;

XV – deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente:

a) no 1º trimestre, para apreciar o Relatório Geral de Atividades, Prestação de Contas e Balanço do Exercício Anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;

b) no 4º trimestre, para apreciar o Plano de Metas e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício financeiro seguintes, bem como para eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal igualmente para o próximo exercício.

II – extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que

representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.

§1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar ou alterar o Estatuto Social, admissão de novos entes consorciados e, ainda, deliberar a respeito da extinção do CIGPS, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação a presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§2º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§3º Entre uma e outra convocação, será obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§4º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações do Consórcio Público com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§5º O local de reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.

§1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar ou alterar o Estatuto Social, admissão de novos entes consorciados e, ainda, deliberar a respeito da extinção do CIGPS, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação a presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos.

§2º No caso de ausência do Prefeito, este poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, inclusive com direito a voto, vedada a substituição do titular nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§3º Entre uma e outra convocação, será obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§4º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações do Consórcio Público com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§5º O local de reunião será preferencialmente na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.

§2º O voto será sempre aberto e nominal, independente do tema em votação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada ente consorciado contará com um voto nas reuniões da Assembleia Geral, com igual valor, que será do Prefeito Constitucional do Município.

Parágrafo único. Compete ao Presidente, além do voto regular, o voto de minerva.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Conselho de Administração será constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do CIGPS.

§1º O Conselho de Administração será constituído por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

§2º O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Assembleia Geral, podendo na sua ausência ou impedimento, ser substituído na ordem, por seu Vice-Presidente ou Secretário.

§3º Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 1 (um) ano, com direito a uma recondução para o mesmo cargo no atual mandato de prefeito. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração os Prefeitos Constitucionais dos entes consorciados, que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 90 (noventa) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§5º A eleição do Conselho de Administração acontecerá anualmente, no último trimestre, com exceção do ano de constituição do CIGPS,

que deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após adquirir personalidade jurídica.

§6º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do Conselho de Administração em Assembleia Geral, e os demais, sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte.

§7º A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os Prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja votação será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

§8º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente, e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente ou, subsequentemente, pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu Vice-Prefeito assumira interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo não represente mais violação à lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Compete ao Presidente:

I – representar o CIGPS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, com poderes específicos;

II – representar, segundo critérios de interesse comum, o CIGPS perante em outras esferas de governo;

III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

V – autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;

VI – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho de Administração;

VII – firmar convênios e contratos;

VIII – apresentar ao Conselho de Administração, até 15 dias antes da realização das Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício anterior, com vistas à aprovação;

IX – gerir os serviços administrativos técnicos do CIGPS, podendo delegar poderes aos membros da Coordenação Técnica, total ou parcial, sob sua supervisão e responsabilidade;

X – ordenar as despesas do Consórcio Público, assinar ordens de pagamentos, autorizar transferências bancárias e assinar cheques, juntamente com o Diretor Executivo;

XI – autorizar aquisições de materiais e serviços, assim como o procedimento licitatório correspondente;

XII – instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XIII – instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XIV – outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição ou morte, assumir a Presidência até o final do mandato;

II – auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, sempre que solicitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Compete ao Secretário:

I – secretariar e orientar as reuniões do Conselho de Administração;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do CIGPS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação constará, resumidamente, a pauta de **discussão, o dia, a hora e o local da reunião.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Compete ao Conselho de Administração:

I – promover a realização dos fins a que se destina o CIGPS, administrando-o assim como seus bens;

II – elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;

III – autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

IV – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentaria Anual;

V – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

VI – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

VII – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VIII – realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

IX – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público;

X – criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria componente para atividades específicas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) Prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do CIGPS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, sempre na primeira quinzena de fevereiro, a fim de apreciar a prestação de contas anual;

II – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – opinar sobre a proposta orçamentaria, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão;

V – emitir pareceres.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A Diretoria Executiva é o órgão Executivo do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, sendo dirigida por 1 (um) de seus membros nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração, a partir de lista tríplice apresentada pelo conjunto dos membros da Diretoria Executiva, e aprovado pela Assembleia Geral.

§1º a Diretoria Executiva será composta por profissionais técnicos, com titulação na área de atuação, cedidos pelos municípios integrantes do consórcio, instituições de ensino superior, contratados como servidores públicos, celetistas ou outras formas de contratação.

§2º O Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A Diretoria Executiva será composta preferencialmente por profissionais técnicos das seguintes áreas:

I – geologia;

II – turismo;

III – educação ambiental;

IV – comunicação, incluindo jornalismo e marketing;

V – biologia;

VI – captação de recursos financeiros;

VII – contabilidade;

VIII – direito;

IX – planejamento territorial e desenvolvimento sustentável;

X – auxiliar administrativo.

Parágrafo único. Considera-se constituída a Diretoria Executiva com pelo menos três membros das especialidades descritas nos incisos do caput.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Compete ao Diretor Executivo:

I – a arrecadação das receitas originárias das contribuições, bem como outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e, ainda, doações, subvenções e outros auxílios;

II – a execução de todos os atos e serviços inerentes ao órgão, manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Consórcio, bem como a documentação contábil, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais;

III – o fornecimento mensal de relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio ao Conselho Administrativo;

IV – por delegação, a movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, podendo assinar ordens de pagamentos, cheques, empenhos e quaisquer documentos sob a responsabilidade do Presidente;

V – o controle, em conjunto com o Presidente, da escrituração de receitas e despesas do Consórcio;

VI – a realização das despesas autorizadas;

VII – a promoção de atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no CIGPS;

VIII – a execução de todos os atos administrativos demandados pelas instâncias superiores, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

IX – a realização de todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

X – a execução de outras atividades delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O Consórcio deverá constituir grupos de trabalho composto por um colegiado de representantes dos municípios associados, geridos por um coordenador indicado pelo Presidente, com os objetivos de criar, promover e executar os projetos e atividades do Consórcio de acordo com as áreas de representação, além de elaborar propostas de estruturação de seus territórios, a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS, DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Constituem recursos financeiros do CIGPS:

I – receitas decorrentes da contribuição dos Municípios, aprovadas em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

II – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios;

VI – as doações e legados;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – o produto da alienação de seus bens livres;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A quota de contribuição para financiamento do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó será fixada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembleia Geral até o último dia do segundo trimestre de cada exercício, a fim de vigorar no exercício seguinte, baseando-se em duodécimos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos,

recursos necessários para atender as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias, serão suspensos os direitos de voto no Consórcio enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS DE RATEIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Os Contratos de Rateio serão firmados por cada ente com o Consórcio e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao CIGPS.

§1º Os entes consorciados somente entregarão recurso ao Consórcio Público mediante contrato de rateio, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

§2º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentaria, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A execução das receitas e despesas do Consórcio Público deverá obedecer as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O Consórcio Público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em Contrato de Rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentaria se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

TÍTULO V

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – As obrigações que um ente da Federação assumir para com outro com ente da Federação ou para com o CIGPS, no âmbito de gestão associada, em que haja a

prestação de serviços públicos ou a transferência, total ou parcial, de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços, deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa.

§1º O Contrato de Programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados;
II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§3º É nula a cláusula de Contrato de Programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§4º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o Consórcio Público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§5º Mediante previsão do Contrato de Consórcio Público, ou de convênio de cooperação, o Contrato de Programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes consorciados ou conveniados.

§6º O contrato celebrado na forma prevista no §5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

§7º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a Consórcio Público.

TÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – O Município associado poderá se retirar a qualquer momento do Consórcio, desde que renuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais Municípios associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participara o município retirante.

Parágrafo único. A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Será excluído do quadro social do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração, sempre por justa causa fundamentada, quando o Município associado:

I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo Consórcio;

II – poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao Consórcio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de fornecer informações oficialmente requeridas pelo Conselho de Administração ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – O Consórcio somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – A alteração ou a extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O CIGPS utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó – CIGPS será realizada 30 (trinta) dias após a sua constituição, nos termos definidos no presente instrumento.

§1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Constitucionais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMSO até a constituição do Consórcio.

Parágrafo único. Para fins de ratificação deste instrumento pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – As despesas referentes a formalização e instrumentalização do Consórcio serão rateadas pelos entes consorciados fundadores.

Parágrafo único. Um dos Municípios, em consenso com todos os associados, pode arcar individualmente com todas as despesas decorrentes da constituição do Consórcio, devendo em seguida ser compensado no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Constitucional de Acari/RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional de Carnaúba Dos Dantas

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional de Cerro Corá

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Currais Novos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Constitucional de Lagoa Nova

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Constitucional de Parelhas

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2646B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0233/2019 - GP

Portaria nº 0233/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2019, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:551CC4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2019 - GP

Portaria nº 0234/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Sr. **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, Matrícula nº **1716**, Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Brasília/DF nos dias 01 a 05 de julho de 2019, para participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com os temas: “Responsabilidades em cada ente federado no fortalecimento da atenção básica no SUS” e “Financiamento do SUS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15A0EFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2019 - GP

Portaria nº 0235/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Sr. **JOÃO DA MATA BEZERRA**, Matrícula nº **1562**, Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em viagem a Natal/RN, para participar do “Encontro Lixo Zero Melhores Práticas” no dia 05 de junho de 2019 das 08h às 18h, no auditório do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Rua Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol, Natal/RN - Cep: 59014-545e no dia 06 de junho de 2019 para participar da reunião no NAGAM/IDEMA para tratar da análise do Código Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Nova, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1487-1489 - Tirol, Natal - RN, 59064-630.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D3212967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2019 – SMADMRH

Portaria nº 049/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº 102	Januncio Medeiros	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017/2018	03.06.2019 a 02.07.2019
Nº 649	Rose Marie dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	03.06.2019 a 02.07.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9C1BBE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0236/2019 - GP

Portaria nº 0236/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2019.

“Exonera o senhor Jardson Neyton dos Santos Medeiros, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Compras, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Compras, simbologia FG-1, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BF99B285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.182.313/0001-10, situada na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADO:H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.733.598/0001-47, sediada na AV. DUQUE DE CAXIAS, 198, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.001 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR GLOBAL R\$: R\$ 204.305,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7235EAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/2019 - GP**

Portaria nº 0237/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN no dia 04 de junho de 2019, para participar de Reunião com o Tenente Aldomarius Grangés – Segundo Tenente Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização, na Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal - RN, 59012-010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B97F778B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.659.082 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 937.270.384-20, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 170, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 29 DE MAIO /2019 A 28 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 29 DE MAIO DE 2019 A 28 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D1D22419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA FRANCICLEIDE DE MEDEIROS RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2720449 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.058.634-40, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO, 23, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 28 DE MAIO /2019 A 27 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE MAIO DE 2019 A 27 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11C1F794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CLEONICE COUTINHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.157.989 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.823.084-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, 283, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 28 DE MAIO /2019 A 27 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE MAIO DE 2019 A 27 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B5EE50D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO CÉU ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.331.733 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 806.888.294-49, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 130, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 25 DE MAIO /2019 A 24 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 25 DE MAIO DE 2019 A 24 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1D7805C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCINEIDE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1693461 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.909.304-38, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 336 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 28 DE MAIO /2019 A 27 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28 DE MAIO DE 2019 A 27 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:39A584A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.973.902 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.049.214-50, DOMICILIADA NA RUA NOUZINHO FELIPE, 641, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 29 DE MAIO /2019 A 28 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 29 DE MAIO DE 2019 A 28 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F9B85CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868596 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 086.786.704-36, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, 564, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MAIO /2019 A 06 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 07 DE MAIO DE 2019 A 06 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4A82C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.543.502 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.599.554-43, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, 09, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO, PELO PERÍODO DE 15 DE MAIO /2019 A 14 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2019 A 14 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83EAD840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 822.690 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 655.120.654-91, DOMICILIADA NA RUA MANOEL EMÍDIO, 226, CENTRO – FLORÂNIA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:334AFB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868757 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.969.874-73, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, 30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO, PELO PERÍODO DE 05 DE JUNHO /2019 A 04 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 05 DE JUNHO DE 2019 A 04 DE JUNHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AE53AE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.258 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 088.806.954-52, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 761, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C8572DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACÊDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.454.614 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 121.148.924-84, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 93, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD9BEFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELIZABETH FELIPE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.491 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.236.924-00, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, 25 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:55972146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.410.412 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.123.644-64, DOMICILIADA NO SÍTIO LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3ECAB64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JULIANNY GUILHERME FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3164611- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 703.865.994-40, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:694E3410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.713.090 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.275.164-50, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 74, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7085728C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA FRANCIONE BEZERRA DE FRANÇA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.742.967- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 042.059.904-56, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 41, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO /2019 A 31 DE MAIO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:25CA006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): INÁCIA ROSEANY DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868289- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 084.922.294-03, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 716, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 05 DE JUNHO /2019 A 04 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 05 DE JUNHO DE 2019 A 04 DE JUNHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:467FF506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 14.794.043/0001-09, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: CLODOMIR JOSÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.756.523- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.332.504-52, DOMICILIADO NA RUA NOZINHO FELIPE, 660, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SCFV**, PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO/2019 A 03 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8383FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14050001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14050001/2019

NOME DO CREDOR: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.262.894/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO CÂMARA DE RÉ PARA ÔNIBUS ESCOLARES (MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO/ PLACA OJX 6108 - M BENZ R. ORE/ PLACA OWE 1568 - VW 15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA NOE 4470) DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$660,00

Lucrécia/RN 31 DE MAIO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AB58F7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - CP**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 04/07/2019, às 09:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia -Rua dos Poderes, nº 256, Centro, Lucrécia – RN, de 08:00hs as 11:00hs.

Lucrécia/RN, 03 de junho de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A36C9996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 015/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento gradual e contínuo de gêneros alimentícios para a manutenção da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa. Conforme Termo de Convênio nº 001/2018 – SESAP/PML, que teve como licitante vencedor total: MERCADINHO SOARES LTDA - CNPJ: 15.243.774/0001-10 com o valor total de R\$ 62.637,32 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Lucrécia – RN, 14 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8CF44E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 015/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento gradual e contínuo de gêneros alimentícios para a manutenção da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa. Conforme Termo de Convênio nº 001/2018 – SESAP/PML, que teve como licitante vencedor total: MERCADINHO SOARES LTDA - CNPJ: 15.243.774/0001-10 com o valor total de R\$ 62.637,32 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7083D5C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 015/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento gradual e contínuo de gêneros alimentícios para a manutenção da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa. Conforme Termo de Convênio nº 001/2018 – SESAP/PML, que teve como licitante vencedor total: MERCADINHO SOARES LTDA - CNPJ: 15.243.774/0001-10 com o valor total de R\$ 62.637,32 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) com o valor total de R\$ 40.050,00 (Quarenta Mil e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 31 de maio de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E35CD6A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2019 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF nº. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Vanderlúcia da Costa Silva** no período de férias (30 dias) a partir de **03 de junho de 2019** a **02 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:51A2D0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Tomada de Preço Nº. 001/2019, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário/Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD (Construção de Módulos Sanitários) Sítios Alto dos Cândidos, Oliveira e Carneiros, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.**

A Comissão decide declarar **HABILITADA** para a próxima fase deste certame por cumprir com todas as exigências editalícias as empresas: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** C.N.P.J. nº 13.721.826/0001-91, **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** C.N.P.J. nº 07.161.661/0001-48, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** C.N.P.J. nº 12.607.849/0001-73, **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** C.N.P.J. nº 27.776.149/0001-13, **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME** C.N.P.J. nº 19.363.375/0001-44, **SOARES CONTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA** C.N.P.J. nº 13.518.835/0001-80, **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** C.N.P.J. nº 30.610.589/0001-00, **PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** C.N.P.J. nº 13.777.403/0001-93, **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA** C.N.P.J. nº 11.150.150/0001-06, **IDEAL ENGENHARIA LTDA** C.N.P.J. nº 11.707.077/0001-12, **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** C.N.P.J. nº 26.520.926/0001-00. E Declara **INABILITADA** a empresa: **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** C.N.P.J. nº 31.381.604/0001-59 por descumprir o item 7.9.1, 7.9.9.1 e 7.10.3 do Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do prazo recursal conforme Art. 109 alínea “a” da Lei 8.666/93, se não houver recursos fica marcado para 12.06.2019 as 14:30 horas a sessão para abertura de envelopes de proposta.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:89C8E2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, Kerles Jácome Sarmento no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1- Designar o Servidor Franck Jackson de Araújo para exercer a função de pregoeiro na Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no dia 14 de junho de 2019.

Art.2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:387A42FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 03/2019

Publica lista definitiva de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 004/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 153/2005 e suas alterações, torna público a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS** à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 – Elizoelma Costa Dias (**Habilitado**)
- 02 – Maria Gilsicleide Fernandes (**Habilitado**)
- 03 – Maria Francisca de Souza Soares (**Habilitado**)
- 04 – Maria Patricia Fernandes (**Habilitado**)
- 05 – Joana Darc Pontes Silva (**Habilitado**)
- 06 – Maria Jailza de Oliveira (**Habilitado**)
- 07 – Francisca Elizângela Fontes da Silva (**Habilitado**)
- 08 – Elizama Cibelly Batista Pontes (**Habilitado**)
- 09 – Francisca Sárdia do Céu Costa (**Habilitado**)
- 10 – Maria José Cosmo da Conceição (**Habilitado**)
- 11 – Francisco Everaldo de Oliveira Aquino (**Habilitado**)
- 12 – Raimundo Cleildon da Silva (**Habilitado**)
- 13 – Amanda Cristina Fernandes (**Habilitado**)
- 14 – Francisco Ewverton Fernandes (**Habilitado**)
- 15 – Josefa Francisca Cleia de Paulo Fontes (**Habilitado**)
- 16 – Janaécia Martins da Silveira (**Habilitado**)
- 17 – Francisca Meires Fernandes de Queiros Costa (**Habilitado**)
- 18 – Ritânia Cássia Honório de Medeiros (**Habilitado**)
- 19 – Alvaro Dógenes Vidal Alvarenga (**Habilitado**)
- 20 – Marília Daniela da Silva (**Habilitado**)
- 21 – Wilton Marques Leite de Souza (**Habilitado**)
- 22 – Francisca Luciene Fernandes (**Habilitado**)
- 23 – Maria do Socorro Morais da Silva (**Habilitado**)
- 24 – Jeruslândia Monaria da Silva (**Habilitado**)
- 25 – Iandra Karine da Silva Rego (**Habilitado**)
- 26 – Elias Neto Fernandes (**Habilitado**)

Marcelino Vieira/RN, 03 de Junho de 2019.

THIAGO ANANIAS SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:146A11FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO) - Nº 008/2019 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 008/2019, do tipo menor preço por lote (lote único), objetivando a **contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Protocolo Geral de Documentos e Trâmite Processual, Sistemas Integrados de Orçamento e Finanças; Sistema integrado de Licitações e Contratos; Sistema de Administração Tributária, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em uso, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente, conforme as especificações técnicas definidas no anexo I deste edital.** A seção pública será realizada no dia 17/06/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (<https://maxaranguape.rn.gov.br/novo/licitacao>).

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:0A4A7DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 364/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Alenuska Cássia Câmara Moreira
CPF..... :007.762.284-71
Matrícula..... :202267
Quantidade..... :04 (Quatro diárias)
Valor R\$...... : 800,00 (Oitocentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar do Encontro CAPACITA-SUAS, que será realizado na Universidade Potiguar no período de 03 a 07/06/2019.
Período..... :03 a 07 de junho de 2019.
Lotação..... :Secretaria Mun. de Desenv. Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3EC55BCC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 84/2019

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Montanhas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Montanhas, RN, Exmo. Sr., MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 446/2017 de 07 de fevereiro de 2017;

Considerando a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1654/GM/MS de 19 de junho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Portaria nº 2666/GM/MS de 04 de dezembro de 2014 que autoriza o repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 836/GM/MS de 26 de junho de 2015 que autoriza o repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Montanhas, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2666/2014 e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2666/2014 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento), serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo;

II – no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento), serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Desempenho PMAQ-AB.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

§ 2º. Entende-se para recebimento deste incentivo, por todos os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, todos os servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.

Art. 4º. O valor do PRÊMIO-PMAQ-AB será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, todos os servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

Art. 6º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo.

§ 1º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 2º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 3º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 20 de maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores ESF/ESB

1. Manter atualizado o cadastro das famílias através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida com a entrega/sincronização das atualizações mensais na secretaria de saúde até o quinto dia útil do término da última semana do prazo estabelecido;
2. Visita a 90% dos domicílios da área territorial pré-estabelecida para a adscrição com acompanhamento de 70% das gestantes, diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças 0 a 4 anos.
3. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior.
4. Realizar acompanhamento de 60% das gestantes da área, com a captação mínima de 20% das mesmas em até a 12 semana de gestação;
5. Realizar coleta de material cito patológico do colo uterino em pelo menos 30% das mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos da área territorial.
6. Acompanhar por meio de condições de saúde avaliadas 70% das Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Obesos e Crianças;
7. Realizar atendimentos odontológicos em 30% das gestantes da área;
8. Realizar primeira consulta odontológica programática em pelo menos 10% da população da área;
9. Realizar processo de auto avaliação semestralmente.
10. Realizar ações do PSE trimestralmente.
11. Os profissionais médicos e enfermeiros da equipe de saúde da família deverão realizar atendimentos na razão de 1,5 atendimentos ano com base na população cadastrada na última competência avaliada.
12. Atingir 60% dos serviços que deverão ser ofertados pela saúde bucal e saúde da família.

NASF

1. Realizar 12 atendimentos compartilhados por profissional mês.
2. Realizar 12 atendimentos domiciliares por profissional mês.
3. Realizar 8 atendimentos em grupo por profissional mês.
4. Realizar 50 atendimentos por profissional mês.

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional - PMAQ-AB:

1. Médico

Metas	Valor R\$
Cumprimento de metas estabelecidas	2.000,00
Fidelidade de um ano prestando serviço no município com no mínimo 2.000 atendimentos no ano anterior	1.500,00
Fidelidade de dois anos prestando serviço no município com no mínimo 2.000 atendimentos no ano anterior	2.500,00
Fidelidade de três anos prestando serviço no município com no mínimo 2.000 atendimentos no ano anterior	3.000,00
Pernoitar no município no mínimo três dias por semana	1.000,00

1.1 Os valores referente a fidelidade por anos prestando serviços ao município com no mínimo 2.000 (dois mil) atendimentos no ano anterior, não pode ser acumulada.

2. Demais Profissionais

Item	Cargo	Valor Máximo
01	Enfermeiro	500,00
02	Técnico de Enfermagem	200,00
03	Odontólogo	350,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário	200,00
05	Agentes Comunitários Saúde	200,00
06	Coordenador do PSF	1.600,00
07	Coordenador do PSE	1.600,00
08	Coordenador do NASF	1.600,00
09	Coordenador das Ações de Saúde	600,00
10	Médico NASF	750,00

11	Profissionais do NASF	400,00
12	Digitadores	150,00
13	Regulador de Exames da Atenção Básica	600,00

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E9709F4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2019**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 012/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:430BA71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o departamento de engenharia do Município protocolou uma errata referente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre.

Planilha Orçamentária:

Item 5. Paralelepípedo e meio Fio.

5.1. Descrição de materiais (paralelepípedos)

Onde de lê, o paralelepípedo utilizado será do tipo pré-moldado o correto é o paralelepípedo será de PEDRA GRANÍTICA.

A data da realização da sessão continua marcada para o dia 10 de junho de 2019, às 09:00hs.

Monte Alegre/RN, em 03 de junho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:559101F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.m.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1DE440DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 46/2019**

Processo de Despesa nº: 159/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 46/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria. (Secretaria de Finanças) ROYALTIES.; Preço Global: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7FB25246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2019, 31 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2019, 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (R\$)	Total
½ meia diária	Natal/RN	03.06.2019	400,00	200,00	

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do **ENCONTRO MUNICIPALISTA COM A BANCADA FEDERAL DO RN**, promovido pela Frente Parlamentar Municipalista da Assembleia Legislativa do RN (AL/RN), FEMURN e FECAM/RN.

Local: Auditório da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN)

Horário: 10 horas

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2860- Lagoa Nova, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de maio de 2019.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F2C7C238

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2019, 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2019, 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (R\$)	Total
½ meia diária	Natal/RN	03.06.2019	400,00	200,00	

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do **ENCONTRO MUNICIPALISTA COM A BANCADA FEDERAL DO RN**, promovido pela Frente Parlamentar Municipalista da Assembleia Legislativa do RN (AL/RN), FEMURN e FECAM/RN.

Local: Auditório da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN)

Horário: 10 horas

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 2860- Lagoa Nova, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:99E6B466

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2019, 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2019, 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA

CPF 074.651.434-46

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	03.06.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF- Edição 2017-2020.

Local: UNI-RN – Natal/RN

Hora: 8h às 16h

Endereço: Rua Prefeita Eliane Barros, 200, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:108D1484

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2019, 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2019, 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO NELSON GOMES

CPF 609.989.624-49

Cargo/Emprego/Função: Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF- Edição 2017-2020.

Local: UNI-RN – Natal/RN

Hora: 8h às 16h

Endereço: Rua Prefeita Eliane Barros, 200, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:56EFFFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ESTABELECIDAS AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DOS PACTOS PELA VIDA, EM DEFESA DO SUS E DE GESTÃO, ONDE VISA À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO- CNPJ: 05.465.040/0001-22.**

Sala das Licitações, 03/06/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:752F63F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº12/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor: JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO - CNPJ: 05.465.040/0001-22.

Nísia Floresta/RN, 03/06/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C01DEDA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº12/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO- CNPJ: 05.465.040/0001-22**– recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO

P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 03/06/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8335756A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR**, FABÍOLA PALMEIRA PINTO, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 37º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, GISÉLIA VICENTE DA SILVA, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 41º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e,

preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:36D927DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR**, o senhor DANIEL BARBOSA LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, código 110, Classificação 66º, reclassificado a pedido 132º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:133D44E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2019, de 03 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova –Natal.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA.

Período do Afastamento: Saída dia 04 de junho de 2019 às 05hs, e retorno dia 05 de junho de 2019, às 14hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:70D005AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I - EXONERAR, do cargo de Diretor de Defesa Civil – Gabinete Civil da Prefeita – CC4, o Sr. LEONCIO AMORIM CARLOS, CPF: 098.141.914-34, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 31 de maio de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DB39994B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 024/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELLI – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/001-40; totalizando o valor de R\$ 128.470,23 (cento e vinte e oito, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D5A0D792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN destinados ao atendimento das demandas do Município.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 18, 19, 22, 26, 30, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 82, 86, 91, 103, 104, 112, 128, 132, 135, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 200, 204, 213, 218, 233, 243, 256, 258, 267, 269, 282, 292, 293, 306, 308, 309, 311, 314, 321, 322, 326, 327, 329, 330, 333, 334, 336, 340, 344, 345; totalizando o valor de **R\$ 139.343,40 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**; **ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 25, 27, 29, 32, 34, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 100, 101, 102, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 143, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 165, 171, 176, 177, 180, 183, 185, 186, 198, 201, 203, 205, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 229, 231, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 253, 254, 255, 257, 260, 261, 264, 265, 266, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 284, 285, 288, 290, 291, 294, 296, 298, 303, 305, 307, 310, 312, 313, 315, 317, 318, 320, 324, 331, 341, 342, 346, 347; totalizando o valor de **R\$ 154.308,11 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e onze centavos)** e **INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 09.609.039/0001-85**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 15, 21, 23, 24, 28, 31, 37, 40, 41, 43, 51, 52, 53, 58, 62, 74, 75, 81, 84, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107, 111, 115, 117, 118, 123, 129, 131, 136, 140, 142, 144, 147, 150, 153, 156, 157,

160, 167, 168, 169, 174, 175, 178, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 237, 238, 252, 259, 262, 263, 268, 271, 278, 280, 283, 286, 287, 289, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 319, 328, 332, 335, 337, 338, 339, 343, 348; totalizando o valor de **R\$ 146.886,60 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

EDNA BULÕES DO NASCIMENTO,

FRANCISCO TORRES FILHO E

JOSÉ GAUDINO DE LUCENA
Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:66772DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DIP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:20A7054B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plexo Orçamentário para 2020 (LDO E LOA)

A Prefeitura Municipal de Paraná CONVIDA seus munícipes, conforme Lei da Transparência, e, Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF, por meio de seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública, que será realizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Paraná, sito à Rua São José, SN – Centro, no dia 14 de junho do corrente ano, a partir das 10:00 horas, oportunidades em que ocorrerão os debates e

discussões a respeito da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, e da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Prefeitura Municipal de Paraná/RN, em 30 de maio de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:74B9F917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTO HORÁRIO PROTIVO DE MÁQUINAS [RETROSCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA], DESTINADA A TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM VALAS, TRANSPORTE DE MATERIAL E RECOBRIMENTO DE VALAS DO ATERRO CONTROLADO, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 03 de junho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:C8690763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

PROCESSO Nº 55/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESAÇÃO DE SERVIÇO COM DIVULGAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES QUE ENVOLVEM À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, ATRAVÉS DE BLOG, TV E RÁDIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado.....: JALISON FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 702.362.774-05,

Valor Global.....: **R\$3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor Mensal.....: **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 03 de junho de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:36851C0A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JALISON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 702.362.774-05, cujo objeto é a PRESAÇÃO DE SERVIÇO COM DIVULGAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES QUE ENVOLVEM À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, ATRAVÉS DE BLOG, TV E RÁDIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019, no valor total de **R\$3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ – RN, 03 de junho de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:1B1DE833

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 040/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 040/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000046/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: JALISON FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 702.362.774-05.

OBJETO.....: PRESAÇÃO DE SERVIÇO COM DIVULGAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES QUE ENVOLVEM À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, ATRAVÉS DE BLOG, TV E RÁDIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019

Valor Global.....: **R\$3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor Mensal.....: **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....:03 de junho a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: **03 de junho de 2019**

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:68A2DF72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019**

PORTARIA Nº 035/2019 03 DE Junho DE 2019.

Nomeia o Sr. RAIMUNDO NONATO GALDINO XAVIER, para o cargo de Chefe de Departamento de Educação de Jovens e adultos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO GALDINO XAVIER**, inscrito no CPF/MF nº 011.891.954-70, para o cargo de **Chefe de Departamento de Educação de Jovens e adultos**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 03 de Junho de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3BD5C95B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019- GP**

PORTARIA Nº 036/2019- GP 03 DE Junho DE 2019.

Designa o Sr. ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO nomeado através da portaria 078/2018, para o cargo de Usuário Gerenciador do Portal do Gestor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Alex Seeler Dias Xavier Peixoto**, inscrito no CPF/MF nº 060.871.184-54, matrícula de nº 375, para o cargo de **Usuário Gerenciador do Portal do Gestor**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 03 de Junho de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F4A0F62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2019**

**Portaria nº 063/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 03 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 04 (quatro) meia diária ao (a) Servidor (a): **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, entre os dias 04 e 07 de Junho de 2019, com o objetivo de participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CapacitaSUAS)**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:48C81E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE
SOBRE A RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES E DEFERI A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ALISON SANTOS DE CARVALHO**

Dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares e Deferi a inscrição do candidato ALISON SANTOS DE CARVALHO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 370, de 28 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição do candidato ALISON SANTOS DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 22 de Maio de 2019.

AMANDA GOMES MORAIS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:46727D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DEFINITIVA DOS
CANDIDATOS INSCRITOS E A SUA RESPECTIVA
SITUAÇÃO**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, de acordo com a Resolução nº 003 de 22 de maio de 2019, publica relação definitiva dos candidatos inscritos e a sua respectiva situação em relação ao deferimento e indeferimento de candidatura.

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALISON SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO
02	ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
03	CAIO VINÍCIOS DANTAS DA SILVA	INDEFERIDO
04	CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO	DEFERIDO
05	DINARA DEISE SANTOS DE MEDEIROS	INDEFERIDO
06	EDIVANIA LUCAS DIAS	DEFERIDO
07	ELISANGELA INÁCIO DA SILVA	DEFERIDO
08	IRANILDA DA SILVA PALMA	DEFERIDO
09	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
10	IZABELA LOUIZE FERREIRA TAVARES	INDEFERIDO
11	JEFFERSON JACINTO DA SILVA	INDEFERIDO
12	MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO	DEFERIDO
13	MARCIO VENISIO DA SILVA	DEFERIDO
14	RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
15	SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
16	WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO	DEFERIDO
17	ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA	DEFERIDO

Parazinho/RN, 03 de junho de 2019.

PATRÍCIA CARLA BILRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador: E93DB662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 246/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 31 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: 5D24C31A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 247/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: 07CA5325

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 248/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: A1CF3881

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 249/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			

DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F428DDCA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 250/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consulta médica em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:803046F7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 251/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 233 DE 29 DE MAIO DE 2019, por motivo de não comparecimento.

Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1661A77C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 075/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nicácio de Lima Gonçalves			
MATRÍCULA: 121075-0			
DI: CPF: 016.708.304-03 / RG: 6.259.209.95			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 31/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:ECEE7EC8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 076/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78/ RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 31/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:14359BE8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 077/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacilene Conceição de França			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 895.507.654-15/ RG: 4622555			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 31/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Herculy Gabriel Oliveira França irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador: 3CE8917C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 078/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Flávia Palmeira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120.531-5			
DI: CPF: 057231074-96 / RG: 2885744			
CARGO: Psicóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Aula Inaugural que dará início ao Curso de Formação em Métodos de atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual, que acontecerá no dia 31/05/2019 de 08:30 às 12:30 no Auditório da Sede da PGI em Natal/RN). Convide em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador: 5E13AB76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 04/2019****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****EDITAL Nº 04/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATU, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 03/2019, aprovado e editado (Retificado e Ratificado) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

ORDEM INSCRIÇÃO	DE	NOME
01		FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES
02		FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
03		ISAAC DE MOURA MELO
04		CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
05		JOSÉ IVANILSON DA COSTA
06		FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES OLIVEIRA
07		LILIAN MORAIS DO NASCIMENTO
08		JACKSON CUSTEAU SARAIVA CORTEZ
09		MARIA TERZINHA BATISTA DO NASCIMENTO
10		JANIÉLY PEREIRA DE MOURA MENDES
11		LUIGI MAYK DE LUNA NASCIMENTO
12		SANDRILEUZA ETEL VINA DA COSTA
13		CAIO RODRIGUES TEIXEIRA ALVES
14		ZILMAR MARTINS
15		LINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO
16		RUTH MARIA FÉLIX AZEVEDO DE LIRA
17		ANDRÉ GOMES DE LIMA
18		ODENIR CALIXTA VIEIRA COSTA
19		FRANCISCO DE ASSIS RAMOS
20		ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO
21		EDIVÂNIO SOARES DE LIMA
22		JOSÉ LEMOS ALVES
23		JUSSARA SOARES CORDEIRO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais nº 127/2003; 135/2004 e 381/2015, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 03/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 29/05/2019 a 03/06/2019, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Doutor José Augusto, nº 20, Bairro Centro, no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h, dos dias úteis de 29 de maio a 03 de junho de 2019.

Patu/RN, 28 de maio de 2019.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 8FCAB1F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019**

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu, e paralisação na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no artigo 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o falecimento da Diretora da Escola Municipal Raimunda Ernesto da Silva, professora **MARILENE FRANÇA CORTEZ CAVALCANTE**;

CONSIDERANDO, que enquanto profissional da educação, professora, vice-diretora e diretora de Unidade Escolar cumpriu honrosamente suas atribuições docentes, contribuindo para o desenvolvimento da nossa cidade; mulher simples, de história marcante no convívio com todos os patuenses e cidadã exemplar.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade patuense e o sentimento de solidariedade pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO que a comunidade patuense, inclusive os servidores públicos municipais, deseja prestar suas últimas homenagens a **MARILENE FRANÇA CORTEZ CAVALCANTE**; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público patuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu, em virtude do falecimento da Diretora da Escola Municipal Raimunda Ernesto da Silva, Professora **MARILENE FRANÇA CORTEZ CAVALCANTE**, ocorrido hoje, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Suspende-se o expediente do dia 03 de junho de 2019 (segunda-feira) dos servidores da rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Devem continuar sendo executados normalmente, sem interrupção, os serviços nos demais órgãos do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Patu(RN), 02 de junho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 6864504F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) meio diária as senhoras: **ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula: 318, **ANIELLE DAMASCENO CÂMARA**, ocupante do cargo de Assistente Social de Habitação, Matrícula: 2704/2 sendo o valor total de uma diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) e **FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família - PBF, Matrícula: 297, sendo o valor total de uma R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) e **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, representante da Educação no CNAS Sendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visando custear as despesas de transporte, alimentação durante seu deslocamento a Cidade de Natal/RN nos dias 3 a 7 de junho de 2019 das 08:00 as 18:00 para participar do **Curso de Controle Social e Atualização em Vigilância Socioassistencial ofertado pelo Capacita SUAS**.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Maio de 2019.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Junho de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 4304E4A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias a senhora **ANA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, Matrícula 247, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 3 a 5 de Junho de 2019 para participar da Oficina de Investigação de Óbito. O evento acontecerá na III URSAP.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 30 de Maio de 2019.

Pedra Preta/RN, 03 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 20A812FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2019 GAB, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de TENÍZIA DIAS DE PAIVA, do cargo de provimento Commissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, brasileira, portadora do RG: 2.456.426 SSP/RN, CPF(MF): 061.266.084-29, do cargo de provimento Commissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador: 1474EASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 34/2019-SECADM, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 0001788, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIAL**, 4 diárias sem pernoite, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de **04/06/2019** a **07/06/2019**, para de conformidade com a solicitação participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, o curso acontecerá na Universidade Potiguar- UNP Situada na avenida Roberto Freire, no bairro de Capim Macio em Natal-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:E269C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 35/2019-SECADM, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS**, matrícula nº 0001741, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, 4 diárias sem pernoite, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de **04/06/2019** a **07/06/2019**, para de conformidade com a solicitação participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, o curso acontecerá na Universidade Potiguar- UNP Situada na avenida Roberto Freire, no bairro de Capim Macio em Natal-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:11E93A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **JEFFERSON CARDOSO DE LIMA**, inscrita no **CPF sob o nº 018.213.014-20**, com sede na **Rua Professor Elisabete de Castro, S/N, Centro, Pedro Velho/RN**, para a Locação de imóvel para ser armazenado a carne da feira do município de Pedro Velho/RN, já que o mercado público, local onde deveria armazenar o produto em questão, ainda não foi entregue ao município.

Ao valor Global de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais)

Pedro Velho/RN, 31 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:773C8DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019. Publicado no dia **03/06/2019** que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **ONDE SE LÊ: 13/07/2019 às 09h00min, LEIA-SE: 13/06/2019 às 09h00min.** A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:2C11126D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 483/2019 da Tomada de Preço nº 001/2019, torna público o resultado da análise e parecer do Setor de Engenharia, pela desclassificação, por preço inexequível, das propostas apresentadas no referido certame: 1ª. CONSTRUTORA LISBOA ENGENHARIA EIRELI, valor R\$ 166.480,25; 2ª. CONSTRUTORA RC CONSTRUÇÕES EIRELI, valor R\$ 176.044,22; 3ª. CONSTRUTORA ODECAM EIRELI, valor R\$ 203.554,13; 4ª. CONSTRUTORA IM ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 204.001,72 e 5ª. CONSTRUTORA SERRA DO LIMA LTDA-ME, valor R\$ 206.876,61, com base na legislação da Lei Federal 8.666/93, em seu art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”. Fica aberto, a partir da publicação deste, o cumprimento estabelecido no artigo 109, Inciso I, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93.

Poço Branco-RN, 03 de Junho de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:EEA92F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRER. O** Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.474.319/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 79.133,00 (setenta e nove mil, cento e trinta e três reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD607103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000063/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRER. O** Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.474.319/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 79.133,00 (setenta e nove mil, cento e trinta e três reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D2B3E542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL LABORATORIAL E INSULINAS, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial n° 008/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75.

Pureza/RN, 29 de Maio de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BEF5C410

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2019 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL LABORATORIAL E INSULINAS, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n° 008/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75;

Pureza/RN, 29 de Maio de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CDDB9AEF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N° 008/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, com um valor global de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil e cem reais). OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL LABORATORIAL E INSULINAS, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, listados no Termo de Referência (Anexo I).

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n° 008/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 29 de Maio de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial N° 008/2019.

Pureza/RN, 29 de Maio de 2019.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75;

Detentora

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08843763

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019-SRP

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:
PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75;
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60.

Pureza/RN, 30 de Maio de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:919BA77A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 SRP

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75;
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60.

Pureza/RN, 30 de Maio de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C88E1B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, com um valor global de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais); DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60, com um valor global de R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2019.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 30 de Maio de 2019.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 007/2019.

Pureza/RN, 30 de Maio de 2019.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA
CNPJ 04.451.626/0001-75;
Detentora

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ. 16.826.043/0001-60.
Detentora.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B2FF7F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Liomar Miranda da Silva - CPF. 113.117.794-00

Valor Global: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de pintura da logomarca da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. José Varela, nº 213, Centro, Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

LIOMAR MIRANDA DA SILVA
CPF. 113.117.794-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:116BDD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019

Portaria de Diária Nº 048
Riachuelo/RN 3 junho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	03/06/2019				
DATA DE RETORNO:	03/06/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 400,00	Valor Total	RS 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação de Reunião promovida pela FEMURN solicitada pela mentar e bancada federal do RN para discutir interesses dos municípios.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 junho 2019

AILTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:847C0A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes e traslado de equipes da saúde;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: J W P da Câmara - ME, CNPJ: 09.665.020/0001-56, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
2450	201002	Locação de veículo ref. 15 dias do mês de janeiro/2019	VW Gol	QGT - 2260	748,00
2464	201003	Locação de veículo ref. 15 dias do mês de janeiro/2019	VW Gol	QGM - 2838	748,00
2463	201001	Locação de veículo ref. fevereiro/2019	VW Gol	QGT - 2260	1.496,00
2464	201003	Locação de veículo ref. fevereiro/2019	VW Gol	QGM - 2838	1.496,00
2465	201004	Locação de veículo ref. fevereiro/2019	VW Gol	QGL-3055	1.496,00

Rio do Fogo/RN, 30 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C6388BCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realizar exame de Ressonância magnética de coluna lombo sacra;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância magnética de coluna lombo sacra;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realizar exame de Ressonância magnética de coluna lombo sacra), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196644, data de Emissão: 31/05/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7C23A320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realizar exame de PAAF de Mama Unilateral Guiada por US;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de PAAF de Mama Unilateral Guiada por US;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realizar exame de PAAF de Mama Unilateral Guiada por US), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196646, data de Emissão: 31/05/2019, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F2FE81FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realizar exame de Ressonância magnética de perna direita;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da

Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância magnética de perna direita;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realizar exame de Ressonância magnética de perna direita), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196645, data de Emissão: 31/05/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E32B348D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é de necessidade do Secretário Municipal de educação para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar Reunião de Planejamento Semestral da Diretoria da UNDIME/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Secretário Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 07 de junho de 2019;
Saída às :03:00h **Retorno:**17:00h
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
 CPF: 005.958.943 – 48
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:974E156E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 187/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de próteses dentárias junto ao sistema municipal de saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada, Devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a contratação de empresa especializada, Devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58B6542D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas: ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20; TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, (CNPJ) Nº 28.090.938/0001-69; e MULT SERVICE E COMERCIO PEREGRINO EIRELI ME, CNPJ Nº 09.587.636/0001-56, para comparecerem no dia 06/06/2019, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, referentes à Tomada de Preços nº 02/2019.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de junho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações
 Presidente

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F1DA3179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP002/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190015 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2019, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.N.P.J. nº 08.534.562/0003-99. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS; C.N.P.J. nº 08.534.562/0003-99, estabelecida à RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 245, NOSSA SENHORA APARECIDA, São Paulo do Potengi/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000	4,13	330.400,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	110.000	3,57	392.700,00
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	120.000	3,36	403.200,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2D851B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 074/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 074/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
 CONTRATADO(A): BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.214.134/0001-66. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando a vigorar de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 03 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeita Municipal
 Contratante e

RONALD GARIBALDI MIRANDA,
 P/Contratada.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C15021C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 389/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (03/06/19), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do lançamento da Reunião com os Prefeitos de todos Estados, na FEMURN, que será realizado no Auditório da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), em Natal/RN, conforme solicitação nº 96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2B0B65B8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2019 com início 11 de abril de 2019, realizada em 28 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o Maior Percentual de Desconto em **72,50% (setenta e dois e meio por cento)**. **EMPREENHIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA** - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o Maior Percentual de Desconto em **59,00%**

(cinquenta e nove por cento). **DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME** - CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Maior Percentual de Desconto em **16,00% (dezesseis por cento)**.

SANTA CRUZ/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7A331BE3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

Processo Administrativo nº 102092/2019

OBJETO: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: 8432119821	Email:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 326, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-200		
Representante: Gabriel Delanne Marinho - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto %	MPD %
3	0002012 - Aquisição de Medicamentos Similar.	Unidade	1,00	72,50%	72,50%

Importa a presente no Maior Percentual de Desconto de 72,50% (setenta e dois e meio por cento). VIGÊNCIA: 02/06/2020. SANTA CRUZ/RN, 03 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Delanne Marinho–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AA181C1E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

Processo Administrativo nº 102092/2019

OBJETO: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME		
CNPJ: 24.147.307/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Vereador João Cândido de Freitas, 11, Boa Vista, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000		
Representante: Flávio Bezerra Neves - CPF: 067.491.444-97		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto %	MPD %
1	0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos.	Unidade	1,00	16,00%	16,00%

Importa a presente no Maior Percentual de Desconto de 16,00% (dezesseis por cento). VIGÊNCIA: 02/06/2020. SANTA CRUZ/RN,

03 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Flávio Bezerra Neves–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7F8CBF1A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

Processo Administrativo nº 102092/2019

OBJETO: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENHIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Claudino Coelho, 104, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto %	MPD %
2	0002011 - Aquisição de Medicamentos Genéricos.	Unidade	1,00	59,00%	59,00%

Importa a presente no Maior Percentual de Desconto de 59,00% (cinquenta e nove por cento). VIGÊNCIA: 02/06/2020. SANTA CRUZ/RN, 03 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:871B9174

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 024/2019**, conforme descrito: objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o MPD em **72,50% (setenta e dois e meio por cento)**. **EMPREENHIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA** - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o MPD em **59,00% (cinquenta e nove por cento)**. **DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME** - CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o MPD em **16,00% (dezesesseis por cento)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de maio de 2019.

A Pregoeira.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:519A98DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 024/2019, realizada em 28/05/2019, a saber: Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município de Santa Cruz/RN. ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o Maior Percentual de Desconto em **72,50% (setenta e dois e meio por cento)**. **EMPREENHIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA** - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o Maior Percentual de Desconto em **59,00% (cinquenta e nove por cento)**. **DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME** - CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o Maior Percentual de Desconto em **16,00% (dezesesseis por cento)**.

SANTA CRUZ/RN, em 31 de maio de 2019

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DA0B82B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10053/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1518/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME (CNPJ nº 13.587.119/0001-54);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.846,40 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520/2002;
VIGÊNCIA: termo inicial o dia 12 de maio de 2019 e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E6AB4EF7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n,

Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39, e sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. AIRTON DA COSTA BATISTA, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 2.643.147 – (SSP/RN) e CPF nº 076.110.31.434-80, residente na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **35.217,00** (trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unil Registrado	Preço Total
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	6.930	R\$ 2,30	R\$ 15.939,00
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	7.560	R\$ 2,55	R\$ 19.278,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento

desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 24 de maio de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	AIRTON DA COSTA BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E6451A06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 31/05/2007 a 31/05/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretaria da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA GENILDA SILVA**, cargo de ASD, Matrícula nº 338 e CPF nº 020.176.154-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2019 a 01/09/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6EBB25BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2019 – GP

Santana do Matos, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretaria da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **VERONICA MARIA RODRIGUES**, cargo de Datilografa, Matrícula nº 176 e CPF nº 403.747.184-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2019 a 30/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D7B61B3D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2019 – GP**

Santana do Matos, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/08/2006 a 17/08/2011;**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Diretor da Unidade e a concordância do Secretária da pasta:**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CARDOSO**, cargo de ASD, Matrícula nº 289 e CPF nº 031.754.764-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019 a 01/09/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2019.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AA3B6DC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/19****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.**CONTRATADA:** Flauber Flauber Max de Oliveira Santos, CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16.**VALOR: R\$ 27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS.**VIGÊNCIA:** 24/05/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2019**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito.

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BB64E9EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 02050073 /2019 – FME

DISPENSA Nº 042/19 - FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76**CONTRATADO:** José Nogueira do Nascimento – CPF Nº: 018.322.374-86**OBJETO:** Contratação de mão de obra para confecção e recuperação de balões juninos e ornamentação de espaço e vias urbanas destinada as festividades do 23º Santo Antônio do Povo, a ser promovido no município de Santana do Seridó/RN, como fortalecimento da cultura local, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:** Em 04/06/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.**RATIFICAÇÃO:** Em 04/06/2019.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:859EBC1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2019****RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, e deliberação do pleno do Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2019, publica a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral 2019.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
Nº 001	Wenderson Dantas Queiroz
Nº 003	Eduardo Alves
Nº 004	João Paulo Rodrigues dos Santos
Nº 005	Diego Firmino Torres
Nº 007	Bruna Rayanna de Oliveira
Nº 008	Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima
Nº 010	Tiago Padilha Silva
Nº 011	Sandro Fernandes Felipe
Nº 013	Jean Carlos Silva da Costa
Nº 014	Silvestre Ferreira Aguiar
Nº 015	Sandro Adriano Bezerra
Nº 016	Ronivaldo Rocha da Silva
Nº 017	Ester Nogueira da Silva
Nº 018	Maria Crislane da Silva Lima
Nº 019	Damiana Ferreira

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6DEFA3AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO
DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE
DO PE SRP 042/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
 CNPJ: 08.144.800/0001-98.
 CONTRATADO: GRUM PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ: 16.781.179/0001-00
 ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NO ITEM 02
 BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 21 de janeiro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6EA5E343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 027/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Santo Antônio/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 05/06/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 18/06/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 18/06/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 18/06/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 03 de Junho de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:21243D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 03619.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA N.º 03619.
PROCESSO N.º 012905/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação de serviços na emissão de passagens aéreas, para atender as necessidades (conforme justificativa descrita neste processo) do Município de São Bento do Trairi/RN; no importe Global de R\$ 2.858,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3C34206B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de Junho de 2019 às 09:00**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da zona urbana Mãe Joaquina. os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. N.º 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 03 de Junho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BAIDA874

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0226/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
 LEI N.º 8.666/93;
 DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento em razão do fato de que o município de São Fernando/RN não possui sistema que contemple nota fiscal eletrônica – Nfe, de modo que a confecção de Notas Fiscais é importante para se dar andamento ao sistema de tributação municipal, além do que a empresa responsável pela emissão

das Notas Fiscais condiciona as confecções de novas notas Fiscais ao pagamento prévio desta despesa;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.892.469/0001-36, no valor total de R\$ 2.801,00 (Dois mil, oitocentos e um reais), com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 83F24F5B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0227/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento em razão do fato de que o município está precisando fazer nova compra dos materiais elencados na nota fiscal, sendo que, pelo fato de que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN está inadimplente com a empresa vencedora de tais itens do Pregão Presencial n.º 055/2018, sendo que a mesma condicionou o fornecimento destes materiais ao pagamento desta despesa;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, no valor total de R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais), com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 03B57E1D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0228/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra dos produtos químicos para manutenção da piscina semiolímpica municipal onde ocorre o programa “ATIVIDADE”, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que tem como público os idosos do município de São Fernando/RN, além das atividades físicas das Escolas do município. Com isso, o pagamento se torna necessário em razão da necessidade de futuras compras desses materiais para sua manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.446/0001-13, no valor total de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais), com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 8C0E17C8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0229/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra dos produtos químicos para manutenção da piscina semiolímpica municipal onde ocorre o programa “ATIVIDADE”, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que tem como público os idosos do município de São Fernando/RN, além das atividades físicas das Escolas do município. Com isso, o pagamento se torna necessário em razão da necessidade de futuras compras desses materiais para sua manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.446/0001-13, no valor total de R\$ 4.496,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com efeitos retroativos a 31 de maio de 2019.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0CDC8018

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0230/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra de peças para os veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que

estamos em período de corte de terra em razão da continuidade do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, fazendo da compra dessas peças e conexões essencial para a continuidade do serviço em apreço, além do que a empresa condiciona futuras vendas ao pagamento da despesa atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, no valor total de R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A02E9E4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0231/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que a quebra da Ordem se torna necessária, em razão de que alguns destes postes substituirão outros que estão danificados pelas intempéries do tempo, bem como em razão da necessidade de se iluminar a zona urbana, outros serão colocados em locais que agora possuem pouca iluminação, sendo que a contratada condiciona a entrega dos postes mediante prévio pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa do ramo de pré-moldados para aquisição de 07 (sete) postes, para a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade

Urbana, para a PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89, com nota fiscal n.º 000.000.564, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C2CE80B8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0232/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que a quebra da Ordem se torna necessária, em razão de que alguns destes postes substituirão outros que estão danificados pelas intempéries do tempo, bem como em razão da necessidade de se iluminar a zona urbana, outros serão colocados em locais que agora possuem pouca iluminação, sendo que a contratada condiciona a locação do veículo mediante prévio pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa para locação de veículo tipo Caminhão Munck para serviços de instalação de postes de iluminação pública no município de São Fernando/RN, para a PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89, com nota fiscal n.º 000.012, no valor total de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9EEEE9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13050002/2019**

OBJETO: Contratação da Empresa Júnior de Zootecnia - EMJUZ, para promover assessoria técnica aos produtores rurais pronafricanos, participantes do projeto empresa rural da Secretaria Pecuária e Meio Ambiente.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ (28.523.434/0001-95), objetivando o Contratação da Empresa Júnior de Zootecnia - EMJUZ, para promover assessoria técnica aos produtores rurais pronafricanos, participantes do projeto empresa rural da Secretaria Pecuária e Meio Ambiente, com o valor total julgado de R\$ 9.977,40 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C9393BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13050002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ (28.523.434/0001-95), referente à Contratação da Empresa Júnior de Zootecnia - EMJUZ, para promover assessoria técnica aos produtores rurais pronafricanos, participantes do projeto empresa rural da Secretaria Pecuária e Meio Ambiente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EB7F24E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13050002/2019**

Processo: 13050002/2019

Objeto: Contratação da Empresa Júnior de Zootecnia - EMJUZ, para promover assessoria técnica aos produtores rurais pronafricanos, participantes do projeto empresa rural da Secretaria Pecuária e Meio Ambiente.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ (28.523.434/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 9.977,40

Base legal: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A700C6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0306-001/2019

CONTRATO Nº: 0306-001/2019

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 13050002/2019

OBJETO: Contratação da Empresa Júnior de Zootecnia - EMJUZ, para promover assessoria técnica aos produtores rurais pronafricanos, participantes do projeto empresa rural da Secretaria Pecuária e Meio Ambiente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.977,40 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 714 - 2. 5001 . 20 . 606 . 9 . 2.131

. 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 3 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 3 de junho de 2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:434CCC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ODIMAR CLEMENTE DA SILVA**, portador do CPF: **153.123.388-00**, do Cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de junho de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:17A24825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ**, portador do CPF: **851.588.014-87**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de junho de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3DBEEA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e ODIMAR CLEMENTE DA SILVA, CPF: 153.123.388-00

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de junho de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Odimar Clemente da Silva – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7A5E0907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
061/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 19 de junho de 2019, às 09h00min, licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do

Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 03 de junho de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:465A61C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (curativos)

RETIFICAÇÃO

No Edital e seus Anexos, do Processo em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – DOM/FEMURN, Edição nº 2018, do dia 15.05.2019, bem como em todos os Atos nele praticados, **ONDE SE LÊ: "Aquisição de material médico-hospitalar (curativos) destinado aos procedimentos do Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa.", LEIA-SE: "Aquisição de material médico-hospitalar (curativos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica."**

São José de Mipibu/RN, 30.05.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E643C761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a terceirização de serviços contínuos de limpeza pública das ruas e logradouros públicos, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades (compreendendo: administração local; coleta e destinação dos resíduos, serviços de limpeza de ruas e logradouros, de locais de feiras e eventos, e de bocas de lobo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2019-PMSJM/RN, de 11.04.2019, a Empresa RCON Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Prefeito Roque Maranhão, 11 – Centro – Nísia Floresta/RN, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objetos deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 03.06.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2019-

PMSJM/RN, datado de 30.05.2019, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista os preços e as condições da Empresa RCON Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Prefeito Roque Maranhão, 11 – Centro – Nísia Floresta/RN, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 03.06.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 01/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RCON Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68, situada na Rua Prefeito Roque Maranhão, 11 – Centro – Nísia Floresta/RN. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a terceirização de serviços contínuos de limpeza pública das ruas e logradouros públicos, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades (compreendendo: administração local; coleta e destinação dos resíduos, serviços de limpeza de ruas e logradouros, de locais de feiras e eventos, e de bocas de lobo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 3.189.648,48 (Três Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Fontes de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários; Execução: 05(cinco) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Johnny Mac Donald Lucas --- p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 03.06.2019

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7D24E3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 03 dias do mês de junho de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 845/2019, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a alteração do caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 719/2014 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 30 de maio de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 13/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7E525371

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 30 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 719/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 719/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a ser pago como indenização de transporte, por quilômetro percorrido, no deslocamento do local de residência ao local de trabalho, utilizando-se de automóvel ou motocicleta, considerando-se o percurso mais curto existente.

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D1ADAF27

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO

Aos 03 dias do mês de junho de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 846/2019, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 30 de maio de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 15/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:87B461FF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 846 DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Lei nº 12.527/2011.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único - A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º - Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º - O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 23 desta Lei.

§ 5º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º - Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º - Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º - Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 8º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 9º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º - Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 10 - O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º - O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13 - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II Dos Recursos

Art. 14 - No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único - O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 15 - Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria Geral do Município, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

- I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e
- III - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º - Negado o acesso à informação pela Controladoria Geral do Município, poderá ser interposto recurso à autoridade hierarquicamente superior.

Art. 16 - No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública municipal, poderá o requerente recorrer ao Secretário Municipal da área.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada.

Art. 17 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 18 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 19 - O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 20 - É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º - Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 21 - As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único - A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção III Das Informações Pessoais

Art. 22 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou,

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como, em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º - Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 24 - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 25 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:02B3B918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	31 de maio de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1255FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	31 de maio de 2019	R\$ 70,00	R\$ 35,00

TOTAL

R\$ 35,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 31 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A93C2AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	31 de maio de 2019	500,00	R\$ 500,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA74C829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	31 de maio de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(
TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:43F07E58

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2019,03 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	03 de junho de 2019	200,00	200,00

TOTAL

R\$ 200,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A6E5EFA0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de junho de 2019	200,00	R\$ 100,00

() 100%

(X) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7F3B0DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.766,6700
Valor Final:	3.600,0000
Valor Total:	43.200,0000
Adjudicado em :	27/05/2019 - 09:47:29
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas

Nome da Empresa:	23.153.998/0001-60 Besche Tecnologia Ltda
Marca:	BESCHE

Item:	0002
Descrição:	Serviço de migração de dados do sistema m uso para o sistema contratado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19.116,6700
Valor Final:	18.900,0000
Valor Total:	18.900,0000
Adjudicado em :	27/05/2019 - 09:47:36
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	23.153.998/0001-60 Besche Tecnologia Ltda
Marca:	BESCHE

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro(a)

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:97686EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.766,6700
Valor Final:	3.600,0000
Valor Total:	43.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2019 08:06:46 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Besche Tecnologia Ltda
Marca:	BESCHE

Item:	0002
Descrição:	Serviço de migração de dados do sistema m uso para o sistema contratado.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19.116,6700
Valor Final:	18.900,0000
Valor Total:	18.900,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2019 08:06:51 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Besche Tecnologia Ltda
Marca:	BESCHE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EE115079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora NÍVIA LÚCIA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF 061.101.104-26, do cargo efetivo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação,

Assistência Social e Cidadania, com validade a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9F686AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Art.24 da Lei 11.494/2007, em conformidade com a Portaria nº481 de 10 de Outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) do município de São Paulo do Potengi, para o biênio 2017/2019:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Suzana Aristides CPF: 024.877.184-12

Suplente: Cristiana Nunes da Silva CPF: 012.476.634-00

Titular: Josiane Lúcia de Medeiros CPF: 035.175.424-97

Suplente: Euda Inacio Dias CPF: 053.211.274 - 17

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jackson Araújo Duarte CPF: 015.382.734-38

Suplente: Lucas Cainan Ferreira Garcia CPF: 706.344.954-02

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Clara Santos de Araújo CPF: 709.946.794-83

Suplente: José Felipe da Cruz Nunes CPF: 700.117.814-40

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: João Soares Lopes CPF: 026.474.464-07

Suplente: Julieta de Araújo Pereira CPF: 046642524-47

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Edilma Isabel Pereira de Farias Dantas CPF: 036.841.114-14

Suplente: Eliete Maria de Medeiros CPF: 643.035.864-04

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: João de Deus Carneiro Neto CPF: 083.262.874-31

Suplente: Maria das Graças da Silva CPF: 806.812.204-49

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Hyanne Madja Fernandes Cardoso CPF: 706.597.874-58

Suplente: Ícaro Fausto Rocha da Silva CPF: 116.818.804-07

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Titular: Jarmute Gilmar Camilo Pereira CPF: 528.460.912-34

Suplente: Ana Clécia da Silva CPF: 915.221.104-53

CONSELHO TUTELAR

Titular: Ângela Medeiros de Oliveira CPF: 552.150.174-68

Suplente: Célia Maria de Luna Mota CPF: 702.107.214-72

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Josefa Elzinet Cavalcante de Meneses Aleixo CPF: 736.943.394-34

Suplente: Allysson Lindálio Marques Guedes CPF: 010.000.314-11

Art. 2º O período de mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos a partir desta data.

Parágrafo único. O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, proibida qualquer tipo de remuneração, vantagem ou

benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:A215E8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 001
2019**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TP 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que após abertos os envelopes de “Documentos de Habilitação” referente a licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução de serviços de reforma e ampliação do mercado público municipal de São Pedro/RN**, cuja sessão foi realizada no dia **23 de maio de 2019** às **14:30 (catorze e trinta) horas**, e que após análise dos documentos e declaradas **HABILITADAS** as empresas licitantes **Mult Service e Comércio Peregrino Eireli - ME. - CNPJ -09.587.636/0001-56** e **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, e aberto o prazo para interposição de recursos sem que nenhuma empresa licitante contestasse o resultado publicado, comunica que a sessão para abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” será as **11:00 (onze) horas do dia 06 de junho de 2019**.

São Pedro/RN, em 03 de junho de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:FC0ABD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

TERMO DE DISTRATO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo, as partes resolvem dissolver o contrato de locação firmada em 08 de Abril de 2019, DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra de 2019, DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes. Nesta data o imóvel locado é devolvido à locatária nas mesmas condições recebidas.

PARTES DO CONTRATO E IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO:

Ao 8º (oito) dia do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, de um lado o Município de São Pedro/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Prefeito Municipal, senhor Miguel Cabral Nasser - CPF - 836.950.794-87, brasileiro, residente e domiciliado

nesta cidade de São Pedro/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa do Senhora MARIA DA LUZ PAULO SOARES - CPF - 258.599.348-58, residente a Rua Monsenhor Expedito, Nº 161 – Centro, CEP- 59.480-000- São Pedro/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, anexo ao Processo de Dispensa, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborados de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica do Município de São Pedro/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito Municipal de São Pedro/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano (casa/prédio) para funcionamento Secretaria de assistência Social do município de São Pedro/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF - 836.950.794-87

Prefeito Municipal

Município De São Pedro-RN

Locador

MARIA DA LUZ PAULO SOARES

CPF - 258.599.348-58

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:E7DDD805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2019-GP**

São Vicente – RN, 30 de maio de 2019.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS Mat. 970**, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de resolver pendências do PETERN, como também compareceu na Empresa Confiança Livraria e Papelaria para tratar de assuntos referente a compra de material de expediente para a SEMEC, no dia 30 de maio de 2019. Conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB872ADD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 12 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **30/05/2019 a 13/07/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Carlos Daniel Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG. n.º 001.891.022 SSP/RN e CPF de n.º 046.749.624-20, titular do cargo de **Coveiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com matrícula funcional n.º 0000338, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
Port. n.º.013/2018 - PMSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:FBA7AAA7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 10 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - IPSV**

“CONCEDE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO GERENTE ADM. E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010, de 23 de abril de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias,

RESOLVE:

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor **ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO**, Mat. 297, ocupante da função de GERENTE ADM. E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN, tendo por finalidade a Participação no seguinte evento: palestra: PEC 06/2019 e seus impactos para o RPP's. Atuará também, como secretário da Comissão Eleitoral no processo de escolha da nova diretoria da ANORPREV (Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de previdência Social), a ser realizado no dia 31/05/2019, das 9h às 13h, no auditório do IPERN, Rua Jundiá , 410 –

Tirol, Natal – RN. Conforme programação em anexo, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2019

IREs DE FATIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:C473663E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 09 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - IPSV**

“CONCEDE 01 (UMA) DIÁRIA INTEIRA A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010, de 23 de abril de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias,

RESOLVE:

Fica concedida 01 (uma) diária inteira a servidora **IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**, Mat. 091, ocupante da função de DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN, tendo por finalidade a participação na palestra: PEC 06/2019 e seus impactos para o RPP's. Atuará também, como Presidente da Comissão Eleitoral no processo de escolha da nova diretoria da ANORPREV (Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de previdência Social), a ser realizado no dia 31/05/2019, das 9h às 13h, no auditório do IPERN, Rua Jundiá , 410 – Tirol, Natal – RN, conforme programação em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2019

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO

Gerente Adm. e Financeiro
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:65CACDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº. 020/2019**

São Vicente – RN, 31 de maio de 2019.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, Conduzindo a Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria da Guia de Medeiros para a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados à SEMEC, no dia 30 de maio de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0AD5F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Senador Elói de Souza/ RN.

Lei Municipal nº 327/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2020/2024.

EDITAL Nº 003/2019

Divulga a relação de inscritos para candidatura a membro do Conselho Tutelar e que estão aptos a realizar a prova.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2020/2024 de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2015 e suas alterações, publica a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**, habilitados para se submeterem à prova para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024 que será realizada dia 07 de Julho de 2019.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO:

- 01 – Cassiana Custódio Costa
- 02 – Maria Fábria Cardoso Hortêncio
- 03 – Luiz Antônio Alves de Lima
- 04 – Lídia Stefânia Ribeiro dos Santos
- 05 – Luana de Souza Galvão
- 06 – Sandra Ferreira de Souza
- 07 – Rayara de Lima Araújo
- 08 – Maria Verônica da Silva
- 09 – Markione Teixeira Wanderlei da Silva
- 10 – José Vitoriano Neto
- 11 – Adaires Hortêncio da Costa
- 12 – Maria de Lourdes Constantino de Lima Pontes
- 13 – Denílson Nunes Mota
- 14 – Cristina Maria da Silva Carneiro Pessoa
- 15 – Sócrates Felix de Lima
- 16 – Vanuza Cosme de Oliveira
- 17 – Simone Haiane Ribeiro da Silva
- 18 – Janailda Darc Ferreira Alves

Senador Elói de Souza /RN, 03 de Junho de 2019.

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCF8F270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019 - GP.

PORTARIA Nº 170/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 083.727.164-98 e Portador do RG nº 002.607.706/SSP-RN do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** deste município, e **NOMEA-LO** para o cargo de **COORDENADOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:172130BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019 - GP.

PORTARIA Nº 171/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.112.684-29 e Portadora do RG nº 002.690.658/SSP-RN para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0015BAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019 - GP.

PORTARIA Nº 172/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 010.838.164-11 e Portadora do RG nº 001.872.711/SSP-RN do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS** deste Município, e **NOMEA-LÁ** para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:41D520D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019 - GP.

PORTARIA Nº 173/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 053.470.354-20 e Portadora do RG nº 002.293.065/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **NOMEA-LA** para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7FBB8319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019 - GP.

PORTARIA Nº 174/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 071.844.904-52 e Portador do RG nº 001.969.796/SSP-RN para o cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE COMPRAS** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D56C4926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019 - GP.

PORTARIA Nº 175/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ARY ALECRIM PACHECO NETO**, inscrito no CPF nº 011.353.084-62 e Portador do RG nº 001.721.534/SSP-RN para o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8E497E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019 - GP.

PORTARIA Nº 176/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 100.718.314-12 e Portadora do RG nº 003.082.927/SSP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE TURISMO** lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C9234EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019 - GP.

PORTARIA Nº 177/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ALLINE FERREIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 040.371.213-01 e Portadora do RG nº 2007009038254/SSP-CE para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) GERAL DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A860785D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 032/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
 PORTARIA Nº 032/2019, de 04 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
 Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, matrícula nº0707, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 040/2017 celebrado com a empresa **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 06.004.897/0001-08

para prestar o serviço serviços de manutenção mensal, com reposição de peças da rede centralizada para abastecimento de gases medicinais destinada à nebulização de pacientes, reguladores de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos cilindros de oxigênio medicinal, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para os pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicílio, predeterminados pelas equipes da saúde da família.

Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 022/2018 de 22 de fevereiro de 2018, publicado no DOM em 23/02/2018, Edição nº 1711, código identificador 6DFE5D3A.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2CB2071B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 033/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 033/2019, de 04 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
 Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROMALIO SILVA DE LIMA**, matrícula nº 0836, como Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2018 celebrado com a empresa: **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME**, inscrita no CNPJ: 06.538.203/0001-12, para prestação de serviços funerários, com fornecimentos de materiais; ataúdes, serviços de higienização de corpos e traslado, para a população carente do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 029/2018 de 14 de março de 2018, publicado no DOM em 15/03/2018, Edição nº 1725, código identificador D03CAAE7.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C25DC2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 034/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
 CONTRATO
 PORTARIA Nº 034/2019, de 04 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418, como Gestor de Contrato do Processo Administrativo nº 115.006/2018, vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2018 celebrado com a empresa J. G. SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ 11.345.067/0001-84 para prestar o serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades do município de Serra Caiada-RN.

Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 034/2018 de 14 de junho de 2018, publicado no DOM em 15/06/2018, Edição nº 1789, código identificador E556C210.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C9720A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 035/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
 CONTRATO
 PORTARIA Nº 035/2019, de 04 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029, como Gestor(a) de Contrato do processo vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2018 celebrado com a empresa RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, para aquisição futura e parcelada de medicamentos de hiperdia, injetáveis, psicotrópicos e material de laboratório para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 009/2019 de 21 de janeiro de 2019, publicado no DOM em 22/01/2019, Edição nº 1940, código identificador E0CA4750.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D7279425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 036/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
 CONTRATO

PORTARIA Nº 036/2019, de 04 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo e revogação de portaria de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019 celebrado com as empresas: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.094.819/0001-59 (Ata de Registro de Preço nº 001/2019), RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 (Ata de Registro de Preço nº 002/2019) e FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40 (Ata de Registro de Preço nº 003/2019), para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital maternidade “Dona Teca” e das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 011/2019 de 11 de fevereiro de 2019, publicado no DOM em 12/02/2019, Edição nº 1955, código identificador 7653AFBB.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:1E2E649C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO - PP 011.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RECORRENTE: LR FREIRE COSTA - ME; C.N.P.J. Nº 18.089.600/0001-33

RELATÓRIO

Trata-se de recurso pela empresa LR FREIRE COSTA - ME; C.N.P.J. Nº 18, sobre decisão do Pregoeiro em declarar vencedor da licitação acima a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CPJN nº 12.607.846/0001-73.

A recorrente argumenta que apresentou proposta com valor de mercado condizente, a qual, a princípio, atendeu a todos os ditames do mencionado edital.

Entretanto, afirma que a empresa vencedora do certame apresentou proposta com preços demasiadamente abaixo do mercado, inferior cerca de 70% do valor proveniente de pesquisa mercadológica, configurando, assim, preço inexequível.

Por fim, solicita, em atenção aos princípios da Segurança Jurídica e da Legalidade, que a licitante vencedora do Pregão apresente planilha de custo, comprovando a sua capacidade financeira para a execução do contrato, considerando a convenção coletiva dos motoristas e o salário de motorista nessa preconizado.

A licitante vencedora do certame, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, ciente do recurso nada apresentou.

Este é o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Realizando uma reanálise dos preços apresentados no presente procedimento licitatório, percebemos que foi orçado o valor total de R\$ 980.664,72 (Novecentos e Oitenta Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), isso para a locação referente aos 07 (sete) itens que constam no edital.

De fato, surpreende-se que após dezenas de lances o valor vencedor ser de apenas R\$ 326.640,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) para execução de todo o objeto.

Em termos de análise item a item, temos a seguinte situação: com exceção do item 07, todos os outros ficaram com mais de 50% (Cinquenta por cento) de diferença (para menos) em relação ao valor orçado. Os itens que mais chamaram atenção, foram os que, exigem além do veículo, o motorista. Os valores apresentados, até numa análise leiga, percebe-se que estão, totalmente, inexequíveis.

Numa análise sucinta, é fácil perceber que causa estranheza o valor tão ínfimo. Diante de tais fatos, surge as seguintes indagações:

Como as empresas que deram lances inferiores a 50% do orçado conseguiriam pagar os motorista, o custo do veículo mensal e ainda terem lucro?

Como arcariam com as despesas de pessoal para cuidar da manutenção dos veículos?

Bem, no momento da sessão, foi indagado o licitante que apresentou o menor preço sobre se este mantinha sua proposta, e o mesmo afirmou positivamente, porém, neste momento, a meu ver, percebe-se claramente a impossibilidade da manutenção e execução da proposta.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade pregão, é bastante sucinta no que toca à aferição da inexequibilidade das propostas.

O inciso XI de seu art. 40 prescreve o seguinte:

**“Art. 40 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;”**

Por força do dispositivo, então, admite-se que o pregoeiro tem o poder-dever de verificada a inexequibilidade do preço ofertado por determinado licitante, promover sua desclassificação.

Em razão do tratamento sintético dado Lei nº 10.520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº 8.666/93.

A propósito, o inciso IV do artigo 43 da 0 8.666/93 prescreve o seguinte:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;”

Na mesma linha, o §3º do artigo 44 da Lei no 8.666/93 enuncia:

“Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei no 8.666/93 determina:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”

Ora, a proposta, pelo teor do relatado na ATA, consigna valor substancialmente abaixo do orçado pela Administração, quase que na totalidade dos itens, em ao menos de 50% do valor orçado.

Dessa sorte, com base nos dispositivos supracitados, tal proposta deve, em princípio, ser considerada inexecutável.

Conferido oportunidade para que o licitante comprovasse a viabilidade de sua proposta (através das contrarrazões), o mesmo permaneceu inerte.

E neste caso, que o licitante não apresenta documentos que desnudem seus custos - a fim de comprovar que, mesmo com preço reduzido, ainda obtém vantagem -, a Administração declara inexecutável a proposta;

O art. 49 da Lei 8.666/93 dispõe:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo o ato e seus efeitos. A possibilidade de a Administração declarar ela mesma a nulidade de seus atos é matéria pacífica na doutrina e na jurisprudência brasileira, graças ao entendimento cristalizado pelo STF na Súmula 346:

"A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração está estritamente vinculada à Lei, no caso concreto, à Lei 8.666/93, não se admite que pratique atos ofensivos a dispositivos legais.

III – DA DECISÃO

Diante da verificação de vício insanável, decido por reconsiderar a decisão outrora tomada, alterando-a no sentido de decidir pela desclassificação da proposta da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI por preço inexecutável e opino pela anulação do certame, embasados no art. 49 da Lei 8.666/93, como também em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, no intuito de evitar dano ao erário e atraso do interesse público.

Remeto os autos à Autoridade Superior para análise e providências cabíveis.

Serra de São Bento/RN, 03 de junho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:9D4EB9D0

CPL

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
- PP 011.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RECORRENTE: LR FREIRE COSTA - ME; C.N.P.J. Nº 18.089.600/0001-33

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2019, a decisão do Pregoeiro em sede de recurso, que adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** a decisão do Pregoeiro que declarou a desclassificação da proposta da empresa

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI por preço inexecutável.

Da mesma forma, acato a mesma decisão e DECIDO POR ANULAR o certame acima mencionado.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas..

Serra de São Bento/RN, 03 de Junho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:21B04924

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012.2019

PROCESSO Nº 130501/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 17/06/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 03 de junho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:1B9C245C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS
ELEIÇÕES PARA GESTORES E VICE-GESTORES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS, Nº 011/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS
ELEIÇÕES PARA GESTORES E VICE-GESTORES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS, nº 011/2019.**

Processo Administrativo Nº 011/2019

Venho por meio deste, comunicar a população de Serra do Mel/RN, que as eleições dos Gestores e seus vices dos Polos Escolares deste Município ocorreram de forma tranquila e satisfatória, com Chapa Única em todos os Polos Educacionais com os seguintes eleitos e seus respectivos resultados:

NÚCLEO EDUCACIONAL	GESTOR E VICE-GESTOR	RESULTADO
RN	Gestora: Iris Maria de Azevedo Costa Vice Gestora: Akinoã Costa dos Santos	84,75%
BR	Gestora: Enilma Maria de Moura Vice Gestora: Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues	96,65%
BA	Gestora: Maria da Conceição Dantas Freire Vice Gestora: Maria da Glória Gomes Silva	89,75%

PB	Gestora: Maria do Socorro Medeiros Holanda Vice gestor: Alcione da Silva Dantas	95,75%
GO	Gestora: Ozinete Oliveira Silva Vice Gestora: Maria Ozinete Oliveira Silva	95%
PR	Gestora: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo Vice Gestora: Ana Lúcia Dantas de Lima	95%

Assim sendo, após o Processo do Pleito a Comissão Eleitoral deu DEFERIMENTO o Resultado Parcial a cima citado.

- 01- Valéria Kellen de Souza Silva Galvão – Presidente
02 - Rejane Almeida Marques – Secretária
03 - Ledjane Soares Câmara de Araújo – Membro
04 – Elineide Benigno de Moura – Membro
05 – Antônia Neta Medonça de Melo – Membro.

Serra do Mel, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3CB959FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº144/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP TREINAMENTO E SERVICOS LTDA** para a Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico das Condições de Trabalho -LTCAT, com proposito de promover a Saúde e Segurança do Trabalhador, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6153A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 145/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS MORAIS FILHO para o Roço manual da estrada vicinal que dar acesso ao poço da vila algoas, sendo que inicia se da margem da RN 011 até o poço da vila algoas, sendo que será roçado 1m para cada margem, em um dos lados da cerca será roçados dos dois lados, na outra cerca só será roçado um lado., no valor global de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E88A6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Francisco Silvestre de Vasconcelos Filho** aprovado em Concurso Público no cargo de Professor, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 099/2007. Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 10 de Junho de 2019 e término em 10 de Setembro de 2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 03 de Junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7BA221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria da Conceição Nogueira Dantas** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 079/2007. Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 08 de Julho de 2019 e término em 08 de Outubro de 2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 03 de Junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BC7F1425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 029, 03 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal JOSÉLIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 0075 e CPF nº 967.194.274-15L, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	100101/2018	DATA	08/01/2018
CONTRATO Nº	01/2018 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	F de A Brito Contabilidade, Auditoria e Consultoria - EPP		
CNPJ	07.749.957/0001-84	VALOR DO CONTRATO	144.000,00
VIGÊNCIA	28/02/2019	A	28/02/2020
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Contabilidade e Consultoria Pública.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº01/2018 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:906C5C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030, 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 030, 03 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA, matrícula nº 1775 e CPF nº 111.306.774-86, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	021601/2017	DATA	16/02/2017
PREFIXO	01/2017 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Costa & Crispiniano Advogados Associados		
CNPJ	23.430.425/0001-36	VALOR DO CONTRATO	120.000,00
VIGÊNCIA	13/04/2019	A	13/12/2019
OBJETO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as três instância do poder judiciário).		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº01/2017 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3887B25F

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:728EAFD8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2019**

PORTARIA Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 630.680.794-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.429.198 - SSP/PE, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:925C81A5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098/2019**

PORTARIA Nº 098/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	05 de junho de 2019	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05 de junho de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR** de Oficina do "6º FORUM DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 1809200006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: acréscimo de valor do item código nº 1700; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.685,60 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a um reajuste de 9,6% do item contratado, conforme justificativas apresentadas; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Alves de Almeida – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA", promovido pelo SEBRAE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E3ECF411

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 482, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 482, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dá nova redação ao Decreto Municipal nº 449, de 19 de outubro de 2017 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 541/2011,

DECRETA:

Art.1º. O inciso III do art. 5º do Decreto Municipal nº 449, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.
III. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo.
.....” (NR)

Art.2º. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DDF10E3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Cargo/Função:	DIRETOR DE DEP.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – EDUCAÇÃO / SEC. JUNTA SERV. MILITAR
CPF	110.329.944-10

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	Natal/RN	06 de junho de 2019	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de junho de 2019, com o objetivo de participar de “Capacitação no PRM para atuar como Secretário da Junta do Serviço Militar neste município”, conforme portaria nº 099/2019 em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN,03 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:09D5099E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura, da licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, RP-00050/19 para aquisição de tonner similar e serviços de manutenção, limpeza com troca de cilindro e Bulk, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Do dia 14/06/2019 às 08:30h para o dia 19/06/2019 às 08:30h, na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro - Severiano Melo. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Junho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0BE744F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.050,00 (sete mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0204.041230001.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.050,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2019 a 31 de Julho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0219A70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EDF756E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:91B18AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME, referente à Aquisição de 02(dois) notebook proc core 13 e uma impressora multifuncional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Maio de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:864E06AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 02(dois) notebook proc core 13 e uma impressora multifuncional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:67E281E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

Considerando a Declaração de Desistência de Vaga, datada de 09 de maio de 2019, apresentada pelo Senhor Guilherme Dheyk Oliveira da Silva (CPF/MF nº 111.298.514-00 e CI/RG nº 2.561.520-SSP/RN), brasileiro, solteiro, auxiliar de consultório dentário, residente e domiciliado na Rua Juvenal Rodrigues dos Santos, nº 66, Centro, Coronel Ezequiel/RN, 2º (segundo) colocado para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

RESOLVE:

Convocar **IRANCI SILVA DE OLIVEIRA** para ocupar a vaga nº 05 do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 03 de Junho de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:8B50D542

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo

o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP – (CNPJ 40.998.734/0001-26)** vencedora do certame no valor global de R\$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C01CB200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ: 40.998.734/0001-26) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 15 de abril de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C8F1F8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO
CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP – (CNPJ 40.998.734/0001-26) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2019 a 15/04/2020 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 15 de abril de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:119798AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.334.420/0001-70);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.490,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:40C8A4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 31 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
NORMA CRISTINA A.B. DELUCENA	035.885.064-97	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENFERMEIRA DO NASF	4665-5	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO		
RUAS DAS VIOLETAS, 648, CAPIM MACIO, NATAL/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
03 A 05/06/2019	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO na III URSAP, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A1802348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nro 00002/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Fevereiro de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			7.000,00
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
2.023			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	160.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			160.000,00
TOTAL GERAL			167.000,00

Tangará, 01 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		

12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			7.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			7.000,00
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0059 1.052	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			70.000,00
DE:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 544 0068 1.054	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20 605 0073 1.055	Reforma e Instalação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			90.000,00
TOTAL GERAL			167.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Tangará, 01 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:71BF908A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0026, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para Locação de veículo (7 lugares) objetivando o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de Junho de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:01017BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2019 – GABINETE DA PREFEITA

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM PESSOAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, PREFEITA DA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO expedida pelo Ministério Público Estadual nos autos do Inquérito nº 092.2019.000085;
CONSIDERANDO o orçamento anual do Município aprovado para o exercício financeiro de 2019;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;
CONSIDERANDO a queda nos valores repassados a título de Fundo de Participação dos Municípios pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas sobre a implementação de ações voltadas à contenção de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, até que o município se encontre em situação financeira regular.

Art. 2º - Subordinam-se ao regime deste Decreto, todos os órgãos da Administração Direta municipal.

Art. 3º - Fica proibida a concessão de horas extras aos servidores municipais e quaisquer outros a título de sobre jornada a partir da vigência deste Decreto.

§ 1º Excepcionalmente, para os serviços considerados essenciais, poderão ser autorizadas horas extras:

A autorização de hora extra prevista nesse paragrafo deve ser expressa e escrita pela Prefeita Municipal.

Art. 4º - Fica proibida a concessão de férias e/ou licenças que em virtude da sua concessão onerem o Município com a necessidade de contratação de outro profissional.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 03 (três) meses.

Tenente Laurentino Cruz, 01 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5D63EF5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 010/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA**

MUNICIPAL deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de junho de 2019, com objetivo de participar de reunião com a frente Parlamentar Estadual e Bancada Federal do RN, a mesma acontecerá no auditório da FIERN. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 03/06/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E96DE353

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 006/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1490, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e Membro do Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 04 de junho de 2019, com objetivo de participar de uma reunião com representantes da FUNASA e UFRN para sanar pendências do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz. Previsão de Saída: 05:00 hs do dia 04/06/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 04/06/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:74F65DAC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2019 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 014/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de junho de 2019, com objetivo de participar de reunião com a frente Parlamentar Estadual e Bancada Federal do RN, a mesma acontecerá no auditório da FIERN. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 03/06/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:5F327AF5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 225/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 03 de junho de 2019, com objetivo de participar de reunião com a frente Parlamentar Estadual e Bancada Federal do RN, a mesma acontecerá no auditório

da FIERN. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 03/06/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:74825C73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 133/2019 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 14 e 15 da Lei Orgânica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, os Seguintes servidores deste Município:

**LÍDIA MARIA DANTAS;
CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS;
VANUZA DE MORAIS ARAÚJO;
EVA DE SOUZA ALVES MOURA;
FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA;
SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA;
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:034FBFD5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, com término em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8818B31E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Motorista, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, com término em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:99C94EE7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, com término em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:272ED763

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, com término em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E7469C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **PEDRO EVARISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, com término em 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E4D50755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 20 de maio de 2019, com término em 18 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:81235545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 365/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **CPF nº 852.073.224-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:246F54B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 366/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF: **067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:737DFFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 369/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: **297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Reunião Exatrdinária da Comissão Intergestora Regional- CIR da 4ª Região de Saúde que será realizada no dia 06/06/2019 as 9:00hs no auditório da IV URSAP em Caicó/RN**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:2D08A651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 370/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO** CPF:**079.079.314-31** na função/cargo Enfermeira deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar uma reunião com representantes da FUNASA e UFRN na cidade de Natal/RN no dia 04/06/2019 para sanar pendencias do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:138C55FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 141/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 371/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **FRANCISCO**

CANINDÉ DOS SANTOS CPF: 229.502.904-00 Agente de Saúde Pública deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar uma reunião com representantes da FUNASA e UFRN na cidade de Natal/RN no dia 04/06/2019 para sanar pendências do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:D3C1BCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 34/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 5/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para Executar os Serviços de drenagem da Rua da Arabaiana do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 03 de junho de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A7279735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 24/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI.
CNPJ: 30.624.794/0001-25

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DB1FDBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 27/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 4/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI.
CNPJ: 30.624.794/0001-25

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C658265E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 22/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ: 17.624.502/0001-96

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6BA33243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 23/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ: 17.624.502/0001-96

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4E61A9FC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
TERMO ADITIVO EDITAL Nº 001/2019/COMDICA

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº: 003/2019/COMDICA no uso de suas atribuições, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 442/2017, na Lei nº 13.824/2019 e de acordo com a determinação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do ofício nº 0080/2019/2ªPmJAB, torna público o presente aditivo ao Edital nº 001/2019, com a alteração das seguintes disposições:

Onde lê-se:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Tibau/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 442/2017 e na Resolução nº 004/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

Leia-se:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Tibau/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 442/2017 e na Resolução nº 004/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 80BF748D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03, DE ABRIL DE 2019

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº: 003/2019/COMDICA no uso de suas atribuições, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 442/2017, na Lei nº: 13.824/2019 e de acordo com determinação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do ofício nº 0080/2019/2ªPmJAB.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Resolução Nº 004, DE 03, DE ABRIL DE 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do

Norte no dia 05/04/2019 referente a aprovação e que torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN e suas alterações, conforme segue:

Onde se lê:

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tibau/RN, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 442/2017, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o quadriênio 2020/2024.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da

Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Art. 3º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tibau/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (Redação dada pela Lei nº: 13.824/2019 que altera o art. 132 da Lei nº: 8.069/1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares).

Leia-se:

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o quadriênio 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tibau/RN, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 442/2017, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN, para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Art. 3º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tibau/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (Redação dada pela Lei nº: 13.824/2019 que altera o art. 132 da Lei nº: 8.069/1990 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 03 de Junho de 2019

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 8434B09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901220049 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220049

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2019, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de capsulotomia a yag laser**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de junho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de junho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B28EEB8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
RESULTADO FINAL

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis fundamental e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 03 de junho de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

MOTORISTA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA INGLESA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
FRANCISCO ALVES DA SILVA	2,4	2,8	5,2	CLASSIFICADO

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:23EC03F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 31 de maio de 2019, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 06 de junho de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 03 de junho de 2019.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**ANEXO ÚNICO****CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA INGLESA)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:919F2883

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GEOVANIA KEILLE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 079.217.174-89
LEANDRO MACEDO DA SILVA - CPF: 119.407.544-45
NILTON ALVES DE MELO - CPF: 057.830.694-85
ALEX DO NASCIMENTO VICENTE - CPF: 064.114.224-27
JANE DE ARAÚJO - CPF: 009.370.264-76
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO - CPF: 038.452.534-28
ÍRIS DE ARAÚJO SANTANA - CPF: 043.800.144-36
WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 850.465.584-91
SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA - CPF: 079.344.694-54
DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA - CPF: 056.942.834-30
VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO - CPF: 588.723.884-49
ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS - CPF: 071.017.694-54
NELCINEIDE ALVES DE MORAIS - CPF: 056.626.264-99
REGINA AURELIANO SOARES BATISTA - CPF: 053.113.444-07
HELIDA LINS SILVA - CPF: 106.144.494-56
FRANKLIN ALVES DE ARAÚJO - CPF: 079.241.414-48
MARINALVA DA SILVA SANTOS - CPF: 082.937.424-88
FÁBIA ANDRÉIA DOS SANTOS SOUZA - CPF: 022.421.554-07
ALBEANA BEZERRA BATISTA - CPF: 056.237.567-86
SAIARA KELLE DA SILVA - CPF: 016.838.624-06

CYBELE MARIZ DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:25B0243B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/2019 - GC - NOMEAÇÃO JOSIONETE MARTINS FONSECA DE ARAÚJO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSIONETE MARTINS FONSECA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 049.523.134-76 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1696759, para o Cargo de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:393BC539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2019 - GC - NOMEAÇÃO FERNANDA DEISE DE BRITO SANTANA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FERNANDA DEISE DE BRITO SANTANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 103.809.194-27 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.870.461, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO PROGRAMA DO LEITE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BEAE7A54

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, convoca a Sra. Helane Caline Jerônimo Albuquerque, 5ª Suplente do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, do cargo de visitador do Programa Criança Feliz, para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

A selecionada deverá apresentar a documentação no dia 04 (terça-feira) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Touros/RN, 03 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:BB669AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 001/2017 – PMT/RN

Conveniente: O Município de Touros/RN.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, (CNPJ/MF Nº 08.712.440/0001-83).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Assinaturas: Pelo conveniente, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Conveniada, FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D7AE18D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2019-GP

PORTARIA Nº 338/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **JACKELINY DISRAELLY SALVINO DE LIRA**, portadora do CPF: **118.045.784-60**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de junho de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:5F021043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 714/2019 28 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 714/2019 28 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Dispõe a criação e regularização da Equipe Mínima da Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Elijane Paiva de Freitas

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Em face da necessidade de atendimento às ações de saúde pública, fica regularizado o Serviço de Vigilância Sanitária, por meio da Equipe Mínima da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, órgão vinculado à Secretaria Municipal De Saúde.

Parágrafo único. Ao órgão criado neste artigo compete à execução de ações tendentes a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, comercialização e circulação de bens e da prestação de serviços de interesses da saúde, abrangendo:

I – O controle no âmbito do Município de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendido todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II – O controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

III – O controle da circulação e demais formas de comercialização de bens e produtos e a prestação de serviços temporários;

IV – O controle do exercício de atividades profissionais, diretamente relacionadas com a saúde, excluída a fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º- A Equipe Mínima da Coordenadoria de Vigilância Sanitária compreende a seguinte estrutura:

I – Coordenador De Vigilância Sanitária;

II – Agente Fiscal

III – Médico Veterinário

Paragrafo Único: Os cargos anteriormente referidos devem estar lotados exclusivamente à Vigilância Sanitária, e composta por agentes públicos com formação e capacitação compatíveis com as atividades a serem realizadas.

Art. 3º- Todo o bem ou produto submetido ao regime de vigilância sanitária, direta ou indiretamente, somente poderá ser industrializado, comercializado, transportado, armazenado, exposto à venda ou entregue ao consumo após o registro no órgão de vigilância sanitária competente.

Parágrafo único. O registro no órgão de vigilância sanitária ou outro órgão competente implicará na apresentação da documentação que o comprova.

Art. 4º- Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, diretamente vinculados à saúde, assim como veículos de transporte de bens e produtos, serviços temporários e demais formas de atividades relacionadas com a saúde, somente poderão funcionar ou ser utilizados, se respeitadas às normas técnicas vigentes e após o fornecimento do Alvará de Licenciamento pela autoridade sanitária municipal.

§ 1º. O Alvará de Licenciamento previsto neste artigo terá validade de um (01) ano.

§ 2º. A autorização de funcionamento fornecida pelo órgão federal ou estadual competente não dispensa o licenciamento de que trata este artigo.

Art.5º- A Equipe Mínima desenvolverá medidas necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde pública, sendo obrigação da pessoa física ou jurídica, pública ou privada, acatar e cumprir as medidas determinadas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o Poder Geral de Polícia, destinado aos órgãos públicos, podendo realizar intervenções, notificações, interdições e demais atos necessários a proteção da vigilância sanitária do município.

Art. 6º- À Equipe Mínima competente procederá a coleta de amostras para análise e, no caso de infração à legislação em vigor, determinará

a apreensão de qualquer produto, substância, material ou equipamento, inclusive instrumentos de trabalho.

§1º. Caberá ao responsável pelos produtos, quando impróprios para o consumo, o custeio de todo o processo de inutilização; no caso do proprietário não o satisfizer, a autoridade competente tomará as medidas cabíveis, aplicando as penalidades legais.

§2º. Os bens e produtos destinados ao consumo humano, quando visivelmente alterados ou deteriorados, serão apreendidos e inutilizados sumariamente.

§3º. A autoridade sanitária da Equipe Mínima poderá afastar de suas funções ou atividades, manipuladores de produtos portadores de doenças transmissíveis, ou encaminhá-los para exame na hipótese de suspeita fundada de enfermidade dessa natureza.

§4º. No exercício da vigilância sanitária serão adotadas, no que couber, as normas regulamentares do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 7º- Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, as infrações sanitárias serão punidas com as penalidades previstas no art.2º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo Único: Para fins de classificação e conceituação das infrações sanitárias, inclusive das circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como do processo de apuração, são adotadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.437 de agosto de 1977.

Art. 8º- A pena de multa, que tem como base de cálculo o salário mínimo vigente, consiste no seguinte pagamento:

I – Infração leve de dez (10% a 30%) trinta por cento;

II – Infração grave de trinta e um (31% a 60%) sessenta por cento;

III – Infração gravíssima de sessenta e um (61% a 100%) cem por cento.

Art. 9º-. A receita proveniente da arrecadação dos valores relativos a multas por infrações sanitárias será destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 11- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 28 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:23E99A5A

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 026/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 026/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	x	FMS	FMAS
-----------------------	-----	---	-----	------

DESPACHO

ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos

pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO

FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1111
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	16040003
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.069
VALOR DA NF	3.208,94
DATA DO PROTOCOLO	23/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	04/06/2019

FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)

<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).

JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)

Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
- a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
- a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
- a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 03/06/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3FD8F2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 034/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 034/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0014: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Total da suplementação: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0014: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Total da anulação: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 03 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BF9A1594

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 029/2019.

Processo Nº 738/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 029/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para os programas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

LIDIANI MARIA DE OLIVEIRA - CNPJ: 25.286.039/0001/48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME - CNPJ: 07.155.910/0001/92, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4; perfazendo o valor de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais);**

Upanema/RN, 03 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EB08A211

**PREGOIEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 025/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS - CNPJ: 07.518.668/0002-55, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44; perfazendo o valor de **R\$ 92.636,00 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais);**

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:24DB29A5

**PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 029/2019.

PROCESSO Nº 738/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para os programas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor

LIDIANI MARIA DE OLIVEIRA - CNPJ: 25.286.039/0001/48, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME - CNPJ: 07.155.910/0001/92, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4; perfazendo o valor de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais);**

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8BCA47D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da ausência de manifestação e comparecimento da empresa G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58, vencedora de itens do Pregão Presencial em epígrafe. A mesma foi convocada (Convocação Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, na edição do dia 07/05/2019) para assinatura da Ata de Registro de Preços e não compareceu. Diante do exposto e da expiração do prazo previsto em edital e informado no ato da convocação, o Município convoca os Licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 07/06/2019 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, para que seja procedida a negociação das Proponentes Classificadas em 2º Lugar nos respectivos itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.

Maiores Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, telefone: (84) 3325-0013 ou E-mail: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 03 de Junho de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:665E8F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Processo nº 315/2019 Pregão Presencial nº 27/2019 CPL
Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde: médicos, enfermeiro, dentista, ortopedista, fonoaudióloga, pediatra, educador físico e fisioterapeuta..
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
ITEM: 0013159 - Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, MÉDICO CLINICO GERAL, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas - para atender as seguintes comunidades: COMUNIDADE DE P.A. E NOVA VIDA ESF VII. Carga Horária: 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 01/06/2020

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA, .
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:88302492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MIRLEY GABRIELLY DE CARVALHO VIEIRA
Processo nº 315/2019 Pregão Presencial nº 27/2019 CPL
Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde: médicos, enfermeiro, dentista, ortopedista, fonoaudióloga, pediatra, educador físico e fisioterapeuta..
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
ITEM: 0008533 - Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico.
VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 01/06/2020

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
Contratante

MIRLEY GABRIELLY DE CARVALHO VIEIRA
Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:28EFE8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HELLEN KARINA SILVA DE MENDONÇA
Processo nº 315/2019 Pregão Presencial nº 27/2019 CPL
Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde: médicos, enfermeiro, dentista, ortopedista, fonoaudióloga, pediatra, educador físico e fisioterapeuta..
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
ITEM: 0014165 - Contratação de serviço de DENTISTA, para compor as Equipes Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Elmo Rocha da Silva- Carga Horária: 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 01/06/2020

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.
Contratante

HELLEN KARINA SILVA DE MENDONÇA
Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C5F5C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TAIZA NAARA C DE OLIVEIRA
Processo nº 315/2019 Pregão Presencial nº 27/2019 CPL
Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde: médicos, enfermeiro, dentista, ortopedista, fonoaudióloga, pediatra, educador físico e fisioterapeuta..
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
ITEM: 0016327 - Contratação de Fisioterapeuta 20h - Equipe Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Devido a grande demanda de pacientes no município de Upanema-RN, onde requer as atribuições:

realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 01/06/2020

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Contratante

TAIZA NAARA C DE OLIVEIRA

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EB83E9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: THAISA RAFAELA DE SOUSA ARAUJO LIMA

Processo nº 315/2019 Pregão Presencial nº 27/2019 CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde: médicos, enfermeiro, dentista, ortopedista, fonoaudióloga, pediatra, educador físico e fisioterapeuta..

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ITEM: 0008754 - Fonoaudiólogo - Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Realizar o teste da orelhinha

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 01/06/2020

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Contratante

THAISA RAFAELA DE SOUSA ARAUJO LIMA

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F456A622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: THIAGO JOSÉ GURGEL CÂMARA ARARUNA

Processo nº 315/2019 Pregão Presencial nº 27/2019 CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde: médicos, enfermeiro, dentista, ortopedista, fonoaudióloga, pediatra, educador físico e fisioterapeuta..

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITEM: 0014177 - Médico Ortopedista – Atribuições: realizar consultas com a população; orientar a população sobre os problemas relacionados ao atendimento, da realização de exames, diagnosticar possíveis doenças; solicitar exames detalhados; receitar o tratamento adequado em cada caso. Atendimento (consulta/unidade).

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 01/06/2020

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Contratante

THIAGO JOSÉ GURGEL CÂMARA ARARUNA

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:69016687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL SRP 017/2019**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 017/2019**a empresa **JACOB & MENEZES LTDA ME-CNPJ: 07.039.495/0001-01**,em total conformidade normas do referido edital e as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 31 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Contitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:70E67EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 009/2019 – PMVV

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00443/2019. Dispensa de Licitação nº 009/2019 - PMVV que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOSDA RUA ANA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

Venha-Ver, 03 de junho de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Carvalho Pessoa

Código Identificador:4416A327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO
SUPLEMENTAR**

ANEXO VIII

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 03/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Vera Cruz, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 03/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nomes dos inscritos	Decisão da comissão
Eli Nayana do Nascimento Dias	Deferida
Iasmin Freire da Silva	Deferida
Jairo Batista Dionisio	Deferida
Josemar Félix dos Santos	Indeferida
Luan Carlos Matias de Azevedo	Deferida
Maria de Fátima Silva	Deferida
Ovídio do Nascimento	Deferida
Raeli Félix da Silva	Deferida
Thiago de Souza Alves	Deferida

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 351/2009, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 03/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 03 a 04 de junho do corrente ano, devidamente, instruída com as provas que tiver.

III - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas e/ou impugnadas, de acordo com o Edital nº 03, item 5.4, poderão apresentar defesa no período de 05 a 06 de junho do corrente ano.

IV - As impugnações e/ou defesas deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Monsenhor Paiva, 340.

Vera Cruz, 01 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA VIEGAS GOMES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Documento apresentado **NÃO** está em consonância com o Edital nº 03 – item 3.5.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6BC96C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - PP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à ao **Pregão Presencial nº 018/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra descritos no Termo de Referência**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 03/06/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:BFB46604

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290502/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 290502/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290502/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), em favor de JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 718.510.764-41, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde (Ambulância Modelo Ducato, Ambulância Modelo Ipanema e veículo modelo Fiat Uno).	SERVIÇO	01	2.320,00	2.320,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 31/05/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:30558760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27050001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, referente à PAGAMENTO DE ANUIDADE - EXERCÍCIO 2019 - PARA MANTER A REGULARIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, JUNTO AO UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 27 de Maio de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:849BBA88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190073**

CONTRATO Nº.....: 20190073**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27050001/19**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**CONTRATADA(O)**.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME**OBJETO**.....: PAGAMENTO DE ANUIDADE - EXERCÍCIO 2019 - PARA MANTER A REGULARIDADE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, JUNTO AO UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**VALOR TOTAL**.....: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 0701.121220021.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 658,00**VIGÊNCIA**.....: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de Maio de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:725F8DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29050001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JULIO MUNDIM DE MELO FILHO, referente à locação de imóvel residencial situado à Rua Campo Santo, n.º 200 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 29 de Maio de 2019

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:341D076C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190074**

CONTRATO Nº.....: 20190074**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/19**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**.....: JULIO MUNDIM DE MELO FILHO**OBJETO**.....: locação de imóvel residencial situado à Rua Campo Santo, n.º 200 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014)**VALOR TOTAL**.....: R\$ 900,00 (novecentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 900,00**VIGÊNCIA**.....: 29 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Maio de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2A5EB8E1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Cordeiro, 366 – Centro. Vila Flor/RN

EDITAL Nº 03/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vila Flor/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei n.º 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal n.º 368/2015 e na Resolução n.º 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução n.º 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O Município de Vila Flor, dispõe de 01 (um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei n.º 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção,

protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sala dos Conselhos, localizada a Rua João Cordeiro, nº 366 – cento. Vila Flor/RN (mesmo prédio da secretaria municipal de saúde), pelo período de: 03 de junho a 07 de junho de 2019, das 8h às 13h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Reabertura do prazo de Inscrições e entrega de documentos no período de 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.2. Publicação da relação de todos os candidatos inscritos (Edital 01 e 03): 10/06/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 11/06/2019 a 17/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 18/06/2019 a 24/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 25/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 25/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 25/06/2019 e 26/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados Neste Edital, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.3. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatas seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Vila Flor/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- b) carteira de reservista;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação do local de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Vila Flor/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 368/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio

procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:CC2D76E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

DATA ABERTURA: 31 de maio de 2019, às 10:00 (dez horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Florânia, Sala da CPL.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31/05/2019), às 10 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para aberturados envelopes 01 – contendo Projeto de Vendas e 02 - contendo as Habilitações da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, recebidos até as 13 horas do dia 30 de Maio de 2019, “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**”, em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/1011, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93, devidamente publicada a Chamada Pública. Participantes a **COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ 13.668.531/0001-07**, representada pelo Senhor Expedito Alexandre de Pontes, CPF 369.307.764-91; **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95**, representado pela Senhora Claudilene Trajano Pinto, CPF 046.927.154-05; **THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA, CPF 010.695.564-08**, representado pelo Senhor Luiz Piro Mendonça Sobrinho, CPF 254.572.174-34; e **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00**; e **COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU** não se fizeram representar. Com a tolerância de quinze minutos, o Presidente deu início a Sessão, seguindo a abertura dos envelopes 01 e 02, respectivamente. Após análise, constatou-se que a **COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ 13.668.531/0001-07** atendeu as exigências do Edital, restando assim, habilitado. O **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00**, deixou de apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 7.1.3. V; **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95**, deixou de apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 7.1.1. III; **THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA, CPF 010.695.564-08**, deixou de apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 7.1.1. III. Os **COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU** deixaram de apresentar os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme item 7.1.2, III, e deixaram de autenticar os registros que tratam o item 7.2.1. De acordo com o item 11.3., na ausência ou irregularidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o participante

regularizar a documentação, conforme faculta o §4º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. Diante do exposto, a Comissão abre prazo recursal, conforme Art. 109, I, b, da Lei 8.666/93. Após prazo recursal será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo os projetos de vendas. Os lacres dos envelopes contendo as Propostas de Vendas dos participantes foram rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

À **COMISSÃO**

Participantes:

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:D2977029

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 098/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses ao Servidor Público Municipal **BRENO MAGELA BEZERRA DA COSTA**, Farmacêutico, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 772, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 03/06/2019 com término em 02/06/2020, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:4F40005D

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 040/2019-PMF/SJ - FLORÂNIA, 28 DE MAIO DE 2019.

À **EMPRESA JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME**, CNPJ: 29.288.569/001-86, Com sede na Rua Professor Manoel Fernandes, 55, Bairro Bugi, Florânia/RN, CEP 59.335-000, por seu representante legal, o Sr. Gilvan de Medeiros Firmino.

ASSUNTO: Notificação requerendo as devidas correções na obra de ampliação da UBS Francisco Nobre Filho, visto que o laudo técnico confeccionado pelo setor de engenharia desta municipalidade identificou diversas irregularidades, as quais deverão serem sanadas no mais breve possível.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Com o presente expediente vimos **NOTIFICAR** a **EMPRESA JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME**, CNPJ: 29.288.569/001-86, Com sede na Rua Professor Manoel Fernandes, 55, Bairro Bugi, Florânia/RN, CEP 59.335-000, por seu representante legal, o Sr. Gilvan de Medeiros Firmino. **REQUERENDO que sejam tomadas as devidas providências para sanar as irregularidades encontradas nas obras de ampliação UBS Francisco de Assis Filho (conforme laudo anexo).**

Esta medida se mostra necessária tendo em vista esta municipalidade estar **IMPOSSIBILITADA DE USAR O ANEXO DA UBS, pois com as graves irregularidades encontradas, esta não poderá entrar em funcionamento até a suas correções.**

Quando a lei fala em solidez e segurança do trabalho, quer dizer a segurança de **modo geral e específico**, abrangendo danos causados por **infiltrações, vazamentos, quedas de blocos de revestimentos**, como exemplo.

Assim, inclui-se na garantia quinquenal **TODO** defeito que compromete a destinação do imóvel, pois a segurança também significa garantia de que a construção **serve ao fim a que foi destinada**. O construtor não se exime ao dever de analisar todo o espaço onde será realizada a obra, para saber se este poderá receber uma construção, pois a função do **mesmo é ser técnico**, analisando todas as formas legais e formais para que aquela obra tenha garantida sua solidez e segurança.

A sistemática do artigo 445 do Código Civil, no que tange aos prazos referentes aos vícios redibitórios em geral não se inicia com a celebração do negócio jurídico, mas sim com a manifestação do vício ou defeito, ou seja, com o aparecimento dos vícios.

Portanto, conclui-se do artigo 618 e seu parágrafo único, que o prazo de cinco anos estabelecido no caput não é um prazo decadencial, é um prazo de garantia, de ordem pública e irredutível.

Destarte, que a responsabilidade não será somente perante o dono da obra, neste caso entende-se como a Municipalidade, mas também, em relação a terceiros que eventualmente venham sofrer algum dano pelo fato da obra (quedas de matérias, rachaduras, desabamento).

Desta forma, reitera esta Municipalidade, os votos de profundo respeito, mantendo a educação que deve ser peculiar e primária entre seres humanos e principalmente no meio em que vivemos, primando pela urbanidade e seriedade, para que não seja obrigada a buscar **MEDIDAS JUDICIAIS** mais eficazes e oportunas, caso seja realmente necessária.

Fica, ainda, ciente o Notificado de que a sua **INÉRCIA**, deverá acarretar medidas judiciais urgentes e cabíveis.

Posto isso, concedemos prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, para a notificada apresentar resposta à presente notificação.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA
Assessor Jurídico do Município de Florânia
Advogado OAB/RN 16.616

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:4F49310F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 005/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):LUCELIA DUARTE DE LIMA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de maio de 2019 e término em 28 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2019.

Florânia/RN, 28 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:33A15401

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 006/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MARIA LUCENILMA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de maio de 2019 e término em 28 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2019.

Florânia/RN, 28 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:01227F64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 007/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de maio de 2019 e término em 28 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2019.

Florânia/RN, 28 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FF9F4FE0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 008/2019 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de maio de 2019 e término em 28 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2019.

Florânia/RN, 28 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9FC2D251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 554/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 01 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE8DAF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A84276C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 02 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E2E847B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: A73A4004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 558/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B23954E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 559/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 24677FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 560/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5009BE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0066/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.994,00 (trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 30.994,00 (trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	24.851,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.143,00
Total das Suplementações (R\$)						30.994,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	14	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	24.851,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.143,00
Total das Anulações (R\$)						30.994,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:947E3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0067/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 60.000,00
Total da Suplementação (R\$)					60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 60.000,00
Total da Anulação (R\$)					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 97736B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 573 2019

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 573, DE 02 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.969.065,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.969.065,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 02 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.969.065,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					750.550,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				500.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	500.010,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				8.130,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.130,00
	2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB60%				242.410,00

02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	242.410,00
					710.101,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				710.101,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	280.001,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					370.351,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				137.331,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.330,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				43.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	43.760,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA(AFB)				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				80.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	80.050,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				21.710,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	21.710,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	58.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					87.663,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				8.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	8.920,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				16.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.010,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				4.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.301,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.001,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				41.431,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.001,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					50.400,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				50.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	38.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.969.065,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					180.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				180.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					230.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					45.000,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	45.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					25.001,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				25.001,00

02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.001,00
					750.550,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				441.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	28.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.990,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				19.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.900,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				242.410,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	242.410,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				8.130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					230.100,00
	1042 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO				180.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	165.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.100,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					370.351,00
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS				58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	29.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				40.501,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2061 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANIES - REDE CEGONHA				21.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.740,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA(AFB)				87.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	84.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.550,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				43.760,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	9.000,00

		PERMANENTE			
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					87.663,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				32.002,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	32.002,00
	2070 MANUT DAS ATIV DE FORTAL DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				20.311,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	12.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.801,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.510,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				8.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.920,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				26.430,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.430,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					50.400,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				38.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2021 FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:51AAD2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 575**

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 575, DE 01 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.247,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.247,00 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.247,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					21.165,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.565,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				9.600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	7.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.010,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.600,00

	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.410,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.410,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					44.322,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				19.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.600,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				14.632,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.632,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				5.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.050,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					750,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	750,00
Anexo II (Redução)					71.247,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					21.165,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				5.343,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.343,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.822,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.222,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP				7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	7.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.010,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.410,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					44.322,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				13.682,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.682,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.600,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2163 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					750,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador: 10002DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 576

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 872.502,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 872.502,00 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					872.502,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					153.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				153.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	153.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					237.832,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				200.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	700,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.122,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.122,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					378.010,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				378.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	342.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					103.660,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				71.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	55.650,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				5.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.010,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					872.502,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					33.000,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				33.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	12.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	12.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					357.832,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				236.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	36.000,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	120.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.122,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.122,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					378.010,00
	1041 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				172.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	115.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				12.510,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	12.510,00
	1086 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	20.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					103.660,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				46.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS				7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.200,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	3.500,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				5.010,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.010,00
	2163 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE				13.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.450,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:E1887397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 577**

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 577, DE 01 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 446.482,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 446.482,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					446.482,50
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					73.100,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				73.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.100,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					170.050,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				165.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.750,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					39.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	1119 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	13.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.501,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				12.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.001,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	31.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					106.231,50
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	80.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.700,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				4.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.860,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				15.671,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.721,50
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					3.600,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					446.482,50
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					59.750,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				59.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					73.100,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				20.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.900,00
	2166 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL				14.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
	2168 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				8.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.140,00
	1150 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				29.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.900,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					10.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP				6.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	6.300,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					139.000,00
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	13.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				31.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.501,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				3.001,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	3.001,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					106.231,50
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	22.000,00
	2070 MANUT DAS ATIV DE FORTAL DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				5.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.700,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				4.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.350,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				38.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -				21.550,00

	IGDSUAS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				13.721,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.721,50
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					3.600,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.600,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:EA3DF10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 578

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 578 , DE 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.825,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.825,00 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 02 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					728.825,00
02 .004 SECRET. MÚNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					11.470,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.470,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					260.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	109.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE				123.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	123.300,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					274.485,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				54.485,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.280,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	220.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					119.119,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				23.405,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.405,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				20.055,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.555,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				3.659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.659,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	72.000,00
02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					51.851,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.521,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.521,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				18.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.100,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					11.600,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					728.825,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					6.300,00
	2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					6.870,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
	2167 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT				4.670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.670,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					4.600,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				4.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.600,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					260.300,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				123.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	39.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	49.500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	4.300,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	109.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					220.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				15.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.600,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	4.900,00
	1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO				54.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				150.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	27.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	29.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	39.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	900,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	2.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					119.119,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				17.555,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.555,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				17.905,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.905,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS	12140000	0001	2.650,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	900,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				3.659,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.659,00
02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					51.851,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				7.521,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.521,00
	2070 MANUT DAS ATIV DE FORTAL DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				8.230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.230,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.100,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
02.009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					30.585,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				30.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.605,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	13.980,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					11.600,00
	2021 FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.500,00
	2022 PROGRAMA CARRO PIPA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	2096 FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.600,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					17.600,00
	2017 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO				17.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PALLET NORDESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.753.393/0001-11, residente e domiciliada na Rua Francisco de Lima Ferreira,1375, Sala 02, CEP: 59.633-660, Bairro Alto do Sumaré – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 1.612.549 SSP/RN e CPF nº 913.926.244-87, residente e domiciliado na Rua Severiano Melo, 2327 - Bairro Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Armário aço altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, capacidade por prateleira 40 kg.	Pallet Nordeste	Und	15	R\$315,00	R\$4.725,00
6	Arquivo, material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópico.	Pallet Nordeste	Und	4	R\$325,00	R\$1.300,00
15	Cadeira aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	Pallet Nordeste	Und	66	R\$79,00	R\$5.273,00
37	Estante, com reforço, material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado de 101 a 200kg.	Pallet Nordeste	Und	6	R\$125,00	R\$750,00

48	Longarina, assento/ encosto polipropileno, número de assentos número de assentos 03 lugares.	Pallet Nordeste	Und	19	R\$215,00	R\$4.085,00
55	Mesa para Consultório com base em aço/ferro pintado, tempo de madeira/ mdp/mdf/similar, com duas gavetas.	Pallet Nordeste	Und	2	R\$228,00	R\$456,00
Valor Total						R\$16.589,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pallet Nordeste EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:4F2E9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PALLET NORDESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.753.393/0001-11, residente e domiciliada na Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375, Sala 02, CEP: 59.633-660, Bairro Alto do Sumaré – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 1.612.549 SSP/RN e CPF nº 913.926.244-87, residente e domiciliado na Rua Severiano Melo, 2327 - Bairro Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Armário aço altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, capacidade por prateleira 40 kg.	Pallet Nordeste	Und	15	R\$315,00	R\$4.725,00
6	Arquivo, material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópico.	Pallet Nordeste	Und	4	R\$325,00	R\$1.300,00
15	Cadeira aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	Pallet Nordeste	Und	66	R\$79,00	R\$5.273,00
37	Estante, com reforço, material de confecção/capacidade: aço ou ferro pintado de 101 a 200kg.	Pallet Nordeste	Und	6	R\$125,00	R\$750,00
48	Longarina, assento/ encosto polipropileno, número de assentos número de assentos 03 lugares.	Pallet Nordeste	Und	19	R\$215,00	R\$4.085,00
55	Mesa para Consultório com base em aço/ferro pintado, tampo de madeira/ mdp/mdf/similar, com duas gavetas.	Pallet Nordeste	Und	2	R\$228,00	R\$456,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.589,40 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;
- 6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pallet Nordeste EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador: 121B9B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.007.485/0001-27, situada e domiciliada na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na cédula de identidade nº

1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	Esmaltec	Und	5	R\$ 548	R\$ 2.740,00
14	Berço hospitalar com grades, com cabeceira/peseira em poliuretano / similar, possui rodízios, colchão hospitalar mínimo d 28, material de confecção estrutura/leito em chapas: aço / ferro pintado, movimento de fawler manivela, grades laterais possui.	AçoAmbiente	Und	2	R\$2.090	R\$ 4.180,00
29	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possui 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possui pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possui suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possui no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Easy/LG	Und	5	R\$ 1.940	R\$ 9.700,00
40	Forno de microondas de 26 a 30L.	Consul	Und	1	R\$ 480	R\$ 480,00
45	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Brother	Und	3	R\$ 1.345	R\$ 4.035,00
Valor Total						R\$ 21.135,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JJ Comercio E Equipamentos EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F6935B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.007.485/0001-27, situada e domiciliada na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na cédula de identidade nº 1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853 Loja 02 CEP: 59603-340, Bairro Doze Anos - Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Bebedouro/purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples.	Esmaltec	Und	5	R\$ 548	R\$ 2.740,00
14	Berço hospitalar com grades, com cabeceira/peseira em poliuretano / similar, possui rodízios, colchão hospitalar mínimo d 28, material de confecção estrutura/leito em chapar: aço / ferro pintado, movimento de fawler manivela, grades laterais possui.	AçoAmbiente	Und	2	R\$2.090	R\$ 4.180,00
29	Computador (desktop-básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (wides creen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Easy/LG	Und	5	R\$ 1.940	R\$ 9.700,00
40	Forno de microondas de 26 a 30L.	Consul	Und	1	R\$ 480	R\$ 480,00
45	Impressora laser (comum), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Brother	Und	3	R\$ 1.345	R\$ 4.035,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JJ Comercio E Equipamentos EIRELI
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:746F2578

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa - **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR - MEI**, CNPJ/MF nº 27.545.583/0001-92, situada na Rua Antônio Benjamin da Cruz, nº 535 Centro – CEP: 58880-000 – com sede na cidade de Brejo dos Santos/PB, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA TORRES BARRETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 077.565.644-56 e da carteira de Identidade nº 3054123 – SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Raimundo Segundo, nº 392 – Centro – Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECIONADOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camisetas em cores diversas, malha pp personalizadas com pinturas sublimadas ou silk screan tamanhos: P, M, G e GG.	RC Representações	Und	2000	R\$ 8,98	17.960,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Rubens Castilho Nunes Diniz Júnior - MEI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ DE ARIMATEIA TORRES BARRETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 745F7F75

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR - MEI**, CNPJ/MF nº 27.545.583/0001-92, situada na Rua Antônio Benjamin da Cruz, nº 535 Centro – CEP: 58880-000 – com sede na cidade de Brejo dos Santos/PB, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA TORRES BARRETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 077.565.644-56 e da carteira de Identidade nº 3054123 – SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Raimundo Segundo, nº 392 – Centro – Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de confecção de camisetas e shorts em malha para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECCIONADOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camisetas em cores diversas, malha pp personalizadas com pinturas sublimadas ou silk screan tamanhos: P, M, G e GG.	RC Representações	Und	2000	R\$ 8,98	17.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentaria	02.014 - Fundo Municipal da Assistência Social
AÇÃO	2046 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
	2048 Manut. das ativ. do Conselho Tutelar
	2050 Manut. do Cadastro Único e do Programa de Transf. de Renda do Bolsa Família
	2052 Manut. das ativ. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
	2053 Manut. das ativ. do centro de ref. especializado da Assistência Social - CREAS
	2077 Manut. e ampl. do programa agente jovem
	2078 Manutenção das atividades do IGDSUAS
	2079 Manutenção das atividades do Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (IX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Rubens Castilho Nunes Dniz Júnior-MEI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ DE ARIMATEIA TORRES BARRETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:4571D2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 20.934.278/0001-43, situada e domiciliada na Rua José Vieira da Silva, 11 - Sala 03, CEP: 59.625-574, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUGO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 003186380 e CPF nº 017.100.204-07, residente e domiciliado na Rua Vicente Januário de Carvalho, 92 CEP: 59605-075, Bairro Boa Vista – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Balde a pedal em polipropileno com capacidade de 30l ate 49l.	Milplastic	Und	4	R\$48,00	R\$192,00
19	Cadeira para massagem em aço/ferro pintado, capacidade para 140kg.	Shiatsu Quick	Und	2	R\$600,00	R\$1.200,00
30	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela led de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Positivo/Maleta Targus	Und	2	R\$2.598,00	R\$5.196,00
46	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Brother	Und	2	R\$1.720,00	R\$3.440,00
51	Mesa de escritório, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, 02 gavetas.	Esato	Und	6	R\$200,00	R\$1.200,00
61	Projektor multimídia (datashow). Especificações: o produto deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um p en-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Tomate	Und	1	R\$1.495,00	R\$1.495,00
Valor Total						R\$12.723,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 00 de XXXX de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elohim Comercial E Serviços EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2B304F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 20.934.278/0001-43, situada e domiciliada na Rua José Vieira da Silva, 11 - Sala 03, CEP: 59.625-574, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUGO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 003186380 e CPF nº 017.100.204-07, residente e domiciliado na Rua Vicente Januário de Carvalho, 92 CEP: 59605-075, Bairro Boa Vista – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Balde a pedal em polipropileno com capacidade de 30l ate 49l.	Milplastic	Und	4	R\$48,00	R\$192,00
19	Cadeira para massagem em aço/ferro pintado, capacidade para 140kg.	Shiatsu Quick	Und	2	R\$600,00	R\$1.200,00
30	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Positivo/Maleta Targus	Und	2	R\$2.598,00	R\$5.196,00

46	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Brother	Und	2	R\$1.720,00	R\$3.440,00
51	Mesa de escritório, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, 02 gavetas.	Esato	Und	6	R\$200,00	R\$1.200,00
61	Projeto multimídia (datashow). Especificações: o produto deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um p en-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Tomate	Und	1	R\$1.495,00	R\$1.495,00
Valor Total						R\$12.723,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 00 de XXXX de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elohim Comercial E Serviços EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:16B638F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 20.934.278/0001-43, situada e domiciliada na Rua José Vieira da Silva, 11 - Sala 03, CEP: 59.625-574, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUGO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 003186380 e CPF nº 017.100.204-07, residente e domiciliado na Rua Vicente Januário de Carvalho, 92 CEP: 59605-075, Bairro Boa Vista – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Balde a pedal em polipropileno com capacidade de 30l ate 49l.	Milplastic	Und	4	R\$48,00	R\$192,00
19	Cadeira para massagem em aço/ferro pintado, capacidade para 140kg.	Shiatsu Quick	Und	2	R\$600,00	R\$1.200,00
30	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela led de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Positivo/Maleta Targus	Und	2	R\$2.598,00	R\$5.196,00
46	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Brother	Und	2	R\$1.720,00	R\$3.440,00
51	Mesa de escritório, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, 02 gavetas.	Esato	Und	6	R\$200,00	R\$1.200,00
61	Projeto multimídia (datashow). Especificações: o produto deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um p en-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Tomate	Und	1	R\$1.495,00	R\$1.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.723,00 (doze mil setecentos e vinte e três mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 00 de XXXX de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elohim Comercial E Serviços EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E891FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2019 – Processo Administrativo nº 049/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas abaixo nominadas vencedoras:

L. E. PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R\$ 118,00	R\$ 236.000,00
8	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 14% (quatorze por cento)			

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	3.000	R\$ 118,00	R\$ 354.000,00
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 15% quinze por cento			

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.016.933/0001-16:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	HORA	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
5	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 14% quatorze por cento			

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:92D52CDF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas abaixo nominadas vencedoras:

L. E. PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funiliaria e pintura.	HORA	2.000	R\$ 118,00	R\$ 236.000,00
8	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 14% (quatorze por cento)			

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funiliaria e pintura.	HORA	3.000	R\$ 118,00	R\$ 354.000,00
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 15% quinze por cento			

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.016.933/0001-16:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria / tapeçaria de lanternagem/funiliaria e pintura.	HORA	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
5	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto 14% quatorze por cento			

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 14 de maio de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador: 1C7206AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002 DE 03 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo 002/2019, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos Programas Federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e contratações temporárias até a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo, a fim de integrar Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria de Administração Pública do Município, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Portaria nº 039 de 30 de maio de 2019.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Secretária de Administração.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo 002/2019, para atender as necessidades do serviço público por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO I**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção (inclusive do quadro de vagas reserva), 5% serão providas na forma da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n.º 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.5. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.6. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará dessa seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.8. Os candidatos com deficiência(s) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.9. O candidato convocado pela equipe organizadora e/ou designada pela organização, deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe designada pelo Município, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o

próximo candidato com deficiência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para a correção da prova discursiva destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no processo seletivo.

3.11. A não-observância de quaisquer regras dispostas nesse tópico “3”, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, inscrição em mais de um cargo.

4.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

4.5. As inscrições estarão abertas no período das 07h até as 13h do dia **05 de junho de 2019**, horário local.

4.6. As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Bodó de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ler cuidadosamente este edital;

b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.

c) Trazer os seguintes documentos: o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado; Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado.

d) Documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo IV deste Edital e declaração de regularidade junto a conselho de classe ou órgão análogo quando pertinente.

4.7. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o(a) candidato(a) queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá requerer a anulação de seu pedido de inscrição e efetuar outra remessa que passará a ser o seu pedido válido.

4.8. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.9. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

4.12. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.13. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

4.14. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 4.6.

4.15. Após o encerramento do período das inscrições, serão publicadas, a relação das inscrições indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme estabelecido no anexo IV.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

5.2.12. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$, em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. A Relação de Inscrições e o resultado da Etapa 1 desse processo seletivo será divulgado em caráter preliminar e será concedido prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua divulgação, para pedidos de reconsideração endereçados a Secretária Municipal de Administração, devidamente assinado.

6.2. Os pedidos de reconsideração se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.

6.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nesse edital.

6.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

6.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato, em cada etapa do processo seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.

6.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.

6.8. Após a análise dos pedidos de reconsideração, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

7.4. Havendo desistência de candidatos, ou na hipótese de surgirem novas vagas, o MUNICÍPIO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas.

7.5. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7.7. Os candidatos aprovados que não forem convocados passarão a compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam vagas que as atribuições do cargo sejam idênticas ao deste Processo Seletivo.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2. Uma foto no tamanho 3x4.

8.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

8.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

8.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

8.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

8.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

8.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

8.9. Carteira de Vacinação.

8.10. Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

8.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

8.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

8.13. Certidão de antecedentes criminais.

8.14. Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei 001/2009), obedecendo à legislação pertinente.

9.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 8 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

9.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

9.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.

10.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.

10.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

10.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 03 de junho de 2019.

ANEXO I – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

CODIGO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO(R\$)	CARGA HORARIA	REQUISITOS
001	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1	R\$ 3.500,00	40H	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NA ÁREA, PÓS GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA (CONCLUSA OU CURSANDO), DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
002	MÉDICO	CENTRO DE SAÚDE	1	R\$ 5.000,00	20H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
004	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	1	R\$ 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	03/06/2019
Período de inscrições	05/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2019
Entrevista Técnica	10/06/2019
Divulgação do resultado definitivo	12/06/2019

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		SEXO: M() F()	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO IV – CRITERIOS PARA ANALISE CURRICULAR**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 3,0 PONTOS**

Curso Técnico – 0,2 pontos

Graduação – 0,4 pontos

Pós-Graduação – 0,6 pontos

Mestrado – 0,8 pontos

Doutorado – 1,0 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 2,0 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos (A partir de 2014) – 0,1 ponto, máximo 0,4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação menos de 20h (a partir de 2014) – 0,1 pontos, máximo de 0,4

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (A partir de 2014) – 0,2 pontos, máximo de 0,4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (A partir de 2014) – 0,4 pontos, máximo de 0,6 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 80 h (A partir de 2014) – 0,6 pontos, máximo de 0,6 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS – MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

0,1 ponto por evento comprovado

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO – MÁXIMO 4,0 PONTOS

0,4 pontos por ano de experiência comprovada no setor privado

0,8 pontos por ano de experiência comprovada no serviço público

TOTAL DE 10,0 PONTOS**ANEXO V – FORMULARIO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:096E961D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002-2019**

Após analisado o resultado da **Tomada de Preço nº 002-2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

847 - RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI (08.487.196/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4593 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	SV		1	114.767,32	114.767,32
TOTAL						114.767,32

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 31 de maio de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8B756FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002-2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente TP - 002-2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4593 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	SV		1	114.767,32	114.767,32
TOTAL						114.767,32

Caicó(Rn), 31 de maio de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:467E13C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 034/2019. De 03 de junho de 2019

Abre Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2019.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço P					30.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:637F1131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE À DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2019 PARA FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE À DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2019 PARA FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2019 NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL CASSIMIRO GOMES., REGIDO PELO EDITAL Nº 01/ 2019 SME

Colocação	Nome	Função	Classificação
1º	Maria Juliana da Silva Vieira CPF: 067.735.764-82	Mediador do Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Classificada
2º	Francisco Lucas Pereira CPF: 103.971.922-44	Mediador do Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Classificada
3º	Alex Moreno da Silva CPF: 702.326.154-03	Facilitador de Cultura e Arte – Música/Banda	Classificada
4º	Josefa Tainá Tavares de Araújo CPF: 087.552.084-79	Facilitador de Cultura e Arte - Pintura	Classificada
	Liana Cynthia da Silva Oliveira CPF: 094.685.334-76	Facilitador de Cultura e Arte - Pintura	Classificada
5º	Maria Eduarda Araújo Dantas CPF: 017.957.564-38	Facilitador Esporte e Lazer - Futsal	Classificada

“A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FACILITADORES E MEDIADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO PNME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da **PORTARIA Nº 001/2019 SME, DE 15 DE MAIO DE 2019.**, de acordo com o **INSTITUÍDO PELA** Portaria nº 1144, de 10/10/2016 e pela Resolução nº 5, de 25/10/2016 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente ao PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO- PNME, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL CASSIMIRO GOMES. No Município de Coronel Ezequiel RN. Contendo, na seguinte ordem, colocação, nome completo do candidato, bem como sua situação(Classificado e reserva), conforme item 7.8 do Edital nº 01/2019.

Coronel Ezequiel RN. 22 de maio de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA

NOVO MAIS EDUCAÇÃO - PNME.**JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**

Assessoria Técnica

MARIA DO AMPARO FARIAS

Técnica da SME

JAQUELINE SUENIA SILVA DE MEDEIROS

Gestora Escolar

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49DC49DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205000118/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0205000118/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0205000118/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de conserto, troca e rodízio de pneus dos veículos do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16074 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 13 ou 14)	SV		6	20,00	120,00
2	16075 - Troca de Pneu (Aro 13 ou 14)	SV		3	50,00	150,00
3	16076 - Rodizio de Pneus (13 ou 14)	SV		2	20,00	40,00
4	16077 - Serviço de Conserto de (Aro 22,5)	SV		3	30,00	90,00
5	16078 - Troca de Pneu (Aro 22,5)	SV		4	20,00	80,00
6	16079 - Rodizio de Pneus (Aro 22,5)	SV		2	40,00	80,00
7	16080 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 17,5)	SV		3	20,00	60,00
8	16081 - Troca de Pneu (Aro 17,5)	SV		4	15,00	60,00
9	16082 - Rodizio de Pneus (Aro 17,5)	SV		2	35,00	70,00
10	16083 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 15 a 17)	SV		2	25,00	50,00
11	16084 - Troca de Pneu (Aro 15 a 17)	SV		2	15,00	30,00
12	16085 - Rodizio de Pneus (Aro 15 a 17)	SV		3	30,00	90,00
13	16086 - Serviço de Conserto de Pneu (Máquinas)	SV		2	50,00	100,00
14	16087 - Troca de Pneu (Máquinas)	SV		3	30,00	90,00
15	16088 - Rodizio de Pneus (Máquinas)	SV		3	50,00	150,00
16	16089 - Serviço de Conserto de Pneu (Pneu Traseiro)	SV		2	80,00	160,00
17	16090 - Troca de Pneu (Pneu Traseiro)	SV		2	40,00	80,00
18	16091 - Serviço de Conserto de Pneu (Pneu Dianteiro)	SV		3	30,00	90,00
19	16092 - troca de Pneu (Pneu Dianteiro)	SV		3	15,00	45,00
20	16093 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		3	30,00	90,00
21	16094 - Troca de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		3	20,00	60,00
22	16095 - rodizio de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		4	40,00	160,00
23	16096 - Serviço de Conserto de pneu (Motocicleta)	SV		4	10,00	40,00
24	16097 - Troca de Pneu (Motocicleta)	SV		3	5,00	15,00
25	16098 - Serviço de conserto de pneu (aro 13 14)	SV		15	20,00	300,00
26	16099 - Troca de pneu (aro 13 ou 14)	SV		5	50,00	250,00
27	16100 - Rodidido de pneus (13 ou 14)	SV		5	20,00	100,00
28	16101 - Serviço de conserto de (Aro 22,5)	SV		8	30,00	240,00
29	16102 - Troca de pneu (Aro 22,5)	SV		4	20,00	80,00
30	16103 - Rodizio de pneus (Aro 22,5)	SV		4	40,00	160,00
31	16104 - Serviço de conserto de pneu (aro 17,5)	SV		4	20,00	80,00
32	16105 - Troca de Pneu (Aro 17,5)	SV		4	15,00	60,00
33	16106 - Rodizio de Pneus (Aro 17,5)	SV		4	35,00	140,00
34	16107 - Serviço de conserto de pneu (Aro 15 a 17)	SV		4	25,00	100,00
35	16108 - Troca de pneu (aro 15 a 17)	SV		4	15,00	60,00
36	16109 - Rodizio de pneus (Aro 15 a 17)	SV		4	30,00	120,00
37	16110 - Serviço de conserto de pneu (maquinas)	SV		6	50,00	300,00
38	16111 - Troca de pneu (Maquinas)	SV		10	30,00	300,00
39	16112 - Rodizio de Pneus (Maquinas)	SV		4	50,00	200,00
40	16113 - Serviço de Conserto de pneu (traseiro)	SV		6	80,00	480,00
41	16114 - Troca de pneu (traseiro)	SV		5	40,00	200,00
42	16115 - Serviço de Conserto de Pneu (Dianteiro)	SV		5	30,00	150,00
43	16116 - Troca de Pneu (Dianteiro)	SV		6	15,00	90,00
44	16117 - Serviço de Conserto de Pneu (aro 18 a 22,5)	SV		8	30,00	240,00
45	16118 - Troca de pneu (aro 18 a 22,5)	SV		6	20,00	120,00
46	16119 - Rodizio de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV		4	40,00	160,00
47	16120 - Serviço de Conserto de pneu (Motocicleta)	SV		6	10,00	60,00
48	16121 - Troca de Pneu (Motocicleta)	SV		4	5,00	20,00
49	16122 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 13 a 14)	SV		15	20,00	300,00
50	16123 - Troca de pneu (Aro 13 ou 14)	SV		5	50,00	250,00

51	16124 - Rodizio de Pneus (13 ou 14)	SV	5	20,00	100,00
52	16125 - Serviço de Conserto de (Aro 22,5)	SV	8	30,00	240,00
53	16126 - Troca de Pneu (Aro 22,5)	SV	4	20,00	80,00
54	16127 - Rodizio de Pneus (Aro 22,5)	SV	4	40,00	160,00
55	16128 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 17,5)	SV	4	20,00	80,00
56	16129 - Troca de Pneu (Aro 17,5)	SV	4	15,00	60,00
57	16130 - Rodizio de Pneus (Aro 17,5)	SV	4	35,00	140,00
58	16131 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 15 a 17)	SV	4	25,00	100,00
59	16132 - Troca de Pneu (Aro 15 a 17)	SV	4	15,00	60,00
60	16133 - Rodizio de Pneus (Aro 15 a 17)	SV	4	30,00	120,00
61	16134 - Serviço de Conserto de Pneu (Máquinas)	SV	6	50,00	300,00
62	16135 - Troca de Pneu (Máquinas)	SV	10	30,00	300,00
63	16136 - Rodizio de Pneus (Máquinas)	SV	4	50,00	200,00
64	16137 - Serviço de Conserto de Pneu (Traseiro)	SV	6	80,00	480,00
65	16138 - Troca de Pneu (Traseiro)	SV	5	40,00	200,00
66	16139 - Serviço de Conserto de Pneu (Dianteiro)	SV	5	30,00	150,00
67	16140 - Troca de Pneu (Dianteiro)	SV	6	15,00	90,00
68	16141 - Serviço de Conserto de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV	8	30,00	240,00
69	16142 - Troca de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV	6	20,00	120,00
70	16143 - Rodizio de Pneu (Aro 18 a 22,5)	SV	4	40,00	160,00
71	16144 - Serviço de Conserto de Pneu (Motocicleta)	SV	6	10,00	60,00
72	16145 - Troca de Pneu (Motocicleta)	SV	4	5,00	20,00
Total				10.020,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: 7BA566A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, o envio de PESQUISA MERCADOLÓGICA, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcompraspmjs@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó-RN, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Ácido muriático, líquido fumegante, transparente, miscível em água, para limpeza de peças cerâmicas e calçadas.	Litro	100		
	Soda caustica (hidróxido de sódio) para limpeza, sólida, de cor branca leitosa, sem odor, unidade com 300 g.	Unid.	20		
	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.	Litro	300		
	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml.	Unid.	200		
	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g.	Pacote	200		
	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml.	Litro	3.000		
	Avental 90% pvc, tamanho: 48 x 68 cm.	Unid.	80		
	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 35 litros, altura aproximada de 220mm, diâmetro aproximado de 570mm.	Unid.	10		
	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.	Unid.	10		
	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 07 litros, altura aproximada de 115mm, diâmetro aproximado de 240mm.	Unid.	10		
	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros.	Unid.	10		
	Balde de plástico resistente, com bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado, sem tampa, de primeira qualidade, capacidade mínima de 10 litros.	Unid.	50		
	Cesto para lixo em plástico telado (laterais Vazadas), formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 08 litros no mínimo.	Unid.	50		
	Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à	Unid.	100		

	base deverá ser firme e resistente.				
	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unid.	100		
	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tufalhos de piaçava costurado a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unid.	200		
	Vassoura para sanitário com cerdas em nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm.	Unid.	80		
	Canudo de plástico flexível, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote	20		
	Balde para lixo com tampa, em plástico com capacidade de 100 litros.	Unid.	60		
	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 42 litros no mínimo.	Unid.	20		
	Escova para lavar roupa, corpo em madeira com cerdas em nylon, formato oval.	Unid.	30		
	Espanador, material cerdas de sisal, cabo de madeira, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo do cabo de 20 cm.	Unid.	40		
	Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Unid.	50		
	Rodo, base em madeira, com lâmina em borracha reforçada medindo aproximadamente 42 cm fixada na parte inferior da base, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 m.	Unid.	100		
	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.	Unid.	100		
	Filtro para café, nº 103, caixa com 40 unidades.	Caixa	20		
	Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas.	Maço	200		
	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	400		
	Haste flexível (cotonetes), com ponta em algodão compacta na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm, caixa com 75 unidades.	Caixa	100		
	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades.	Caixa	200		
	Palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 25 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	50		
	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades.	Pacote	50		
	Vassoura medindo: 40 cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm.	Unid.	20		
	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.	Unid.	50		
	Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, grande.	Unid.	50		
	Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, média.	Unid.	50		
	Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, pequena.	Unid.	100		
	Pilha alcalina, não recarregável, 1,5v, palito.	Unid.	150		
	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.	Pacote	200		
	Sabão em barra, multiuso, biodegradável, unidade com 500 g.	Unid.	1.000		
	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 500 g.	Unid.	2.000		
	Creme dental adulto com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, padrão ph entre 6,0 a 11,0, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 90 g, sabor de menta.	Unid.	200		
	Gel dental infantil sem flúor, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g/37ml, sabores variados.	Unid.	300		
	Papel alumínio de 45 cm com 7,5 m de comprimento.	Rolo	100		
	Papel filme PVC transparente 28 cm x 15 m.	Rolo	100		
	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90 g.	Unid.	200		
	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.	Unid.	100		
	Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml.	Unid.	100		
	Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 150 ml, gramatura de 75 g/cento; caixa com 2.500 unidades.	Caixa	300		
	Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 200 ml, gramatura de 75 g/cento; caixa com 2.500 unidades.	Caixa	100		
	Copo descartável de poliestireno para café, não tóxico, não reciclado, capacidade 50 ml, gramatura de 75 g/cento; caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10		
	Espanja de fibra sintética, multi uso, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm.	Unid.	800		
	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade.	Unid.	500		
	Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote com 08 unidades.	Pacote	500		
	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.	Par	300		
	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70 cm.	Unid.	1.000		
	Escova com cabo longo para cuspideira de dentista.	Unid.	20		
	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm.	Unid.	300		
	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades.	Pacote	100		
	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	300		
	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	200		
	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	300		
	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2000 ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	Unid.	100		
	Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml.	Unid.	1.500		
	Desodorizador de ambiente tipo spray (aerosol), sem cfc – cloro fluorcarbono, fragrâncias diversas, unidade com 400 ml.	Unid.	250		
	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradiclorobenzeno, quartenário de amonia, essência lavanda e corante; embalagem em caixa individual.	Unid.	200		
	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, Unid.	Unid.	500		

	aromatizado erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2000 ml.				
	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500 ml.	Litro	1.000		
	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2000 ml.	Unid.	800		
	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	Unid.	700		
	Alcool etílico hidratado comum, 92,8°, uso doméstico, unidade com 500 ml.	Unid.	200		
	Papel higiênico simples de alta qualidade, neutro, cor branco, pacote com 4 rolos de 30 m.	Pacote	1.000		
	Papel higiênico neutro, folha simples, medindo 30m x 10cm (cada fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos).	Unid.	1.000		
	Papel toalha, branco, macio, sem perfume, picotado em folha dupla com aproximadamente 22x20 cm, 100% fibras celulósicas, não reciclado, com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade, gramatura mínima de 38g/m2, alvura.	Pacote	1.000		
	Aparelho de barbear tipo descartável, com 02 lâminas em aço, cabo plástico anatômico, com estrias de borracha e fita lubrificante.	Unid.	1.000		
	Escova dental adulto media macia cores sortidas.	Unid.	3.000		
	Escova dental infantil macia cores sortidas.	Unid.	3.000		
	Vassoura de garrafa pet.	Unid.	100		
	Sacola plástica em polietileno, reforçada com alça medindo: 1,00 m x0,90 cm, para limpeza pública.	Unid.	4.000		
	Colher para refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote.	Pacote	500		
	Garfo refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote.	Pacote	500		
	Faca refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote.	Pacote	100		
	Prato fundo descartável com 12 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	500		
	Prato descartável fundo com 15 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	500		
	Prato descartável fundo com 18 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	200		
	Prato descartável raso 15 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	500		
	Prato descartável raso 18 cm de diâmetro contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	500		
	Prato descartável raso 21 cm de diâmetro contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	300		
	Pote descartável, capacidade 100 ml contendo 50 unidade.	Pacote	100		
	Tampa para pote de 100ml, contendo 50 unidades cada pacote. Compatível com o pote.	Pacote	100		
	Saco para cachorro quente, tamanho 20x10 cm, contendo 100 unidades cada pacote.	Pacote	150		
	Saco para dindim, medindo 5x23 cm, contendo 100 unidade cada pacote.	Pacote	150		
	Prato de alumínio com tampa, fechamento manual tamanho nº 9, contendo 100 unidades cada caixa.	Caixa	10		
	Hamburgueria de isopor CH-003, contendo 400 unidades cada caixa.	Caixa	04		
	Bobina de sacos plásticos picotada, de 3kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem.	Unid.	20		
	Bobina de sacos plásticos picotada, de 5kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem.	Unid.	20		
	Fraldas descartáveis Tamanho P – pacote com 60 unidades.	Pacote	200		
	Fraldas descartáveis Tamanho M – pacote com 54 unidades.	Pacote	300		
	Fraldas descartáveis Tamanho G – pacote com 48 unidades.	Pacote	300		
	Fraldas descartáveis Tamanho GG – pacote com 42 unidades.	Pacote	200		
	Sabonete líquido neutro 250 g.	Unid.	200		
	Xampu infantil neutro 480 ml.	Unid.	200		
	Pomada para assadura 60 g.	Unid.	200		
	Pomada para pancada 60 g.	Unid.	100		
	Bico de mamadeira comum.	Unid.	30		
	Chupeta comum.	Unid.	30		
	Sabonete infantil solido comum 80 g.	Unid.	100		
	Condicionador para crianças 480 ml.	Unid.	100		
	Colônia Infantil 100 ml.	Unid.	100		
	Cumbuca descartável, redonda, com 12 cm, na cor branca. Pacote contendo 10 unidades em cada embalagem.	Pacote	200		
	Cumbuca descartável, redonda, com 15 cm, na cor branca. Pacote contendo 10 unidade em cada embalagem.	Pacote	300		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:24DD217A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de Abril de 2015, através da Comissão Especial Eleitoral, e o EDITAL retificado nº 001/2019 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN para o quadriênio 2020 – 2024, faz pública, para conhecimento dos interessados, em conformidade ao subitem 5.2 do respectivo Edital, a listagem dos inscritos deferidos e indeferidos conforme a tabela seguir:

Nº	INSCRITOS	SITUAÇÃO
01	PATRÍCIO ADRIANO DE FREITAS	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
02	PAULO RONALDO FERREIRA DE ANDRADE	DEFERIDA
03	JADSON NASCIMENTO SILVA	DEFERIDA

04	ANTÔNIO MAGNO FAUSTINO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
05	MARIA VILMA BEZERRA BARROS	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas c e e, do edital.
06	ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA	DEFERIDA
07	FRANCISCA MARIA BATISTA DE MIRANDA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
08	PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea g, do edital.
09	MARIA CARLLA DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas d e e, do edital.
10	ELISÂNGELA PAULINO DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
11	PATRÍCIO JANUÁRIO DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea g, do edital.
12	ANA CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
13	DALVA MARIA PAULINO DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
14	ANTONIA NILDA DE PAULA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 3.4 do edital.
15	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas c e e, do edital.
16	ELIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea c, do edital.
17	RIDEILSON ARAÚJO DANTAS	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
18	DACIARA TAINÁ DA SILVA BRAZ	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
19	WALLACE VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
20	TATIANE INÁCIO DE ARAÚJO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea g, do edital.
21	MARIA GESSICLEIDE CRUZ DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas e e g, do edital.
22	JOSÉ AILTON DIAS DA SILVA	DEFERIDA
23	HELTON DIOGO VALE DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea g, do edital.
24	CAYRO THIAGO DE LIMA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas c e e, do edital.
25	MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea e, do edital.
26	MISAEEL PEREIRA DE ARAÚJO	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea g, do edital.
27	THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO	DEFERIDA
28	LUILSON SANTOS DA CUNHA	DEFERIDA
29	FRANCIVANIO DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas c e e, do edital.
30	FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA DE LIMA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea c e g, do edital.
31	SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVEIRA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alíneas c e e, do edital.
32	FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA	DEFERIDA
33	SOLANGE VENÂNCIO DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
34	HILDIANE EMANUELLE VALE DA SILVA	DEFERIDA
35	ANAÍLDA DA SILVA LIMA	INDEFERIDA Não atendeu ao item 4.4, alínea g, do edital.

A partir da publicação da lista dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, abra-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa dos candidatos indeferidos. A apresentação deve ser entregue na Sala dos Conselhos, situada à Rua Padre João Maria, nº 138, Centro, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ANA ÍRIS MOREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 720405E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 056/2019-ANEXO**

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN						
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555			Usuário: WAGNEIDE DE	Chave de Autenticação Digital Página		
http://www.jucurutu.rn.gov.br/				2208-1164-060 1/2		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 056/2019 de 03/06/2019						
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação: 1.14 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO						
Despesa 134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	9653	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:				0,00	20.000,00	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO						
Despesa 147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	9654	Redução da Despesa			50.000,00	
Total da Despesa:				0,00	50.000,00	
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60						
Despesa 156 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	9657	Redução da Despesa			30.000,00	
Total da Despesa:				0,00	30.000,00	
Ação: 2.212 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
Despesa 181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	9656	Redução da Despesa			200.000,00	
Total da Despesa:				0,00	200.000,00	

Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ação: 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA						
Despesa 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	9652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00		
Total da Despesa:				400.000,00		0,00
Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE						
Despesa 227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	9655	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:				0,00		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				400.000,00		400.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				400.000,00		400.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE						
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ação: 2.52 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12120000 - Trasnferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	5522	Redução da Despesa			14.500,00	
Total da Despesa:				0,00		14.500,00
Despesa 489 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12120000 - Trasnferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	5523	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:				0,00		3.000,00
Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12120000 - Trasnferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Mu						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	5524	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:				0,00		3.000,00
Despesa 849 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	5519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,00		
Total da Despesa:				14.500,00		0,00
Relação de Alterações Orçamentárias						
Despesa 850 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	5520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:				3.000,00		0,00
Despesa 851 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	5521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:				3.000,00		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.500,00		20.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.500,00		20.500,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC						
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA						
Despesa 573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	2662	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00		
Total da Despesa:				6.000,00		0,00
Despesa 577 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	2663	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00		
Total da Despesa:				6.000,00		0,00
Despesa 579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	2664	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.400,00		
Total da Despesa:				6.400,00		0,00
Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	2665	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00		
Total da Despesa:				8.000,00		0,00
Despesa 852 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2019	2661	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.500,00		
Total da Despesa:				19.500,00		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.900,00		0,00

Total do Órgão Orçamentário:	45.900,00	0,00
Total do Fundamento:	466.400,00	420.500,00
Total Geral:	466.400,00	420.500,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:0AAD6F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO/AVISO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de habilitação conforme segue abaixo relacionadas:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA	HABILITADO
O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADO
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME	HABILITADO
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADO
GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME	HABILITADO
A & T CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	HABILITADO
OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	HABILITADO
JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME	HABILITADO
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	HABILITADO
J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	HABILITADO
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – EPP	HABILITADO
A B – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADO
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME	HABILITADO
ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA	HABILITADO
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	HABILITADO
C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	HABILITADO
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME	HABILITADO
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADO

Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei para manifestações, caso não haja manifestação acerca de recursos perante a fase de habilitação fica marcada para o dia 14/06/2019 às 11:00hs a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados.

Lucrécia/RN, 03 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 70A70658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1976/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 CONTRATO Nº 18/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data: 31/05/2019

Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA. Representante: José Alves da Nobrega

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003837	TOMATE	KG	6.000,00	3,7800	22.680,00
2	0003824	COENTRO	KG	1.900,00	5,7300	10.887,00
3	0003836	PIMENTÃO	KG	3.000,00	4,8400	14.520,00
4	0003827	JERIMUM	KG	4.200,00	3,5700	14.994,00
5	0003825	GOIABA	KG	7.000,00	4,0700	28.490,00
6	0003816	ACEROLA	KG	5.400,00	3,9700	21.438,00
7	0003834	MELANCLIA	KG	3.500,00	1,4500	5.075,00
8	0003818	BANANA	KG	6.100,00	3,3300	20.313,00
9	0003823	CENOURA	KG	1.600,00	3,7900	6.064,00
10	0003821	CEBOLA BRANCA	KG	1.500,00	3,8300	5.745,00
11	0003833	MARACUJÁ	KG	3.400,00	4,7900	16.286,00
12	0003852	MANGA MARANHÃO	KG	4.000,00	2,9500	11.800,00
13	0003835	MELÃO Especificação: NORDESTINO	KG	3.400,00	2,9400	9.996,00
14	0003819	BATATA DOCE	KG	800,00	2,5900	2.072,00
15	0001602	BETERRABA ROXA	QUILO	600,00	3,9200	2.352,00
16	0001596	ALFACE LISA	QUILO	600,00	5,6000	3.360,00

17	0003820	CAJARANA	KG	600,00	2,8900	1.734,00
Total do contrato em R\$						197.806,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F1F7DA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 56, de 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.330,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440,00
02.002.SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO					1.440,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO				1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.440,00
Anexo II (Redução)					1.440,00
02.002.SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO					1.440,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				1.440,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	1.440,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.300,00
02.002.SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO					4.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.300,00
Anexo II (Redução)					4.300,00
02.002.SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO					4.300,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				4.300,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.002.SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.002.SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO					10.000,00
	1007 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					11.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					11.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS				4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						10.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		9.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS URBANIZAÇÃO					1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00	
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				10.000,00	
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00	
Anexo II (Redução)						10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00	
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				10.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	10.000,00	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00	
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				25.000,00	
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00	
Anexo II (Redução)						25.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00	
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				25.000,00	
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	25.000,00	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					100,00	
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				100,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00	
Anexo II (Redução)						100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					100,00	
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				100,00	
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						3.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.500,00	
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				3.500,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00	
Anexo II (Redução)						3.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.500,00	
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS,				1.500,00	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	TRANSPORTES E SERV URBANOS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					850,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					850,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	850,00
Anexo II (Redução)					850,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					850,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				850,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	850,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.040,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.040,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.040,00
Anexo II (Redução)					3.040,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.040,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.040,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.040,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					5.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				25.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:0114075A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 57, de 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 253.259,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 253.259,46 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2019.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					253.259,46
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					253.259,46
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				253.259,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	253.259,46

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:8DE043C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 58, de 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.945,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.945,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.800,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					8.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.800,00
Anexo II (Redução)					8.800,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					8.800,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					16.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					16.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				9.526,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.526,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.674,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.494,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					4.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					900,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					900,00
	2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.200,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.200,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					900,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					900,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				842,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	842,90
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				57,10
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	57,10

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					60.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					
					60.000,00

02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					60.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.100,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.200,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.400,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.400,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	1086 AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					8.000,00

02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HDR					8.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HDR					8.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					230,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	230,00
Anexo II (Redução)					230,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					230,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				230,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	230,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				2.895,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.895,00
	1079 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	105,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.215,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.215,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.215,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.215,00
Anexo II (Redução)					3.215,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.215,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.215,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.215,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.873,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.273,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	600,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				1.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	127,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					211.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					211.500,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				211.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	211.500,00
Anexo II (Redução)					211.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					211.500,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				211.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	211.500,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A48D8436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 135, de 25 de abril de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.480,00 (oitenta mil quatrocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					6.000,00
	2056 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					6.000,00
	2056 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.280,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.280,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				2.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.280,00
Anexo II (Redução)					2.280,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.280,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				2.280,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.780,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				38.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00

02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	1.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					800,00
	2051 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					800,00
	2051 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					400,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					400,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	400,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6E9DE973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra **PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 385060-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob nº 261.474.914-15, residente na Fazenda Boa Vista, S/N, zona rural, Pedro Velho/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Santa Delmira I, Mossoró/RN, CEP: 59.615-250, neste ato representada pelo

Sr. STELISON JAIME DA SILVA VALE, CPF nº 016.653.794-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica destinada à eventual execução dos serviços de transporte de passageiros e locação de veículos em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- 4.1. Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- 4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.
- 4.10. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete da Prefeita.
- 4.11. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete da Prefeita, com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- 4.12. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- 4.13. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos com motorista, deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete da Prefeita, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.14. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.
- 4.15. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
- 4.16. Para os veículos por quilometragem a contagem inicia somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se no ato de desembarque, devendo estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete da Prefeita no prazo máximo de trinta minutos a partir da solicitação da Secretaria.
- 4.17. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.18. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.20. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados.
- 4.21. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.22. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.23. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.24. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.25. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.26. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.28. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

4.29. Os serviços descritos no Termo de Referência (TR) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.30. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.

4.31. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.33.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD MENSAL	QTD EM 12 MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
01	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação , para transporte da merenda escolar, tipo caminhão baú, ano de fabricação 2010 ou mais recente; SEM MOTORISTA . Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar 3 toneladas (três toneladas); em bom estado de conservação; equipado com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	1 veículo	1 veículo X 12 meses	4.668,75	56.025,00
02	Locação de veículo tipo caçamba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (3 veículos) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (1 veículo) , ano de fabricação 2010 ou mais recente; SEM MOTORISTA . Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 6.000kg (seis mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	4 veículos	4 veículos X 12 meses	4.744,00 X 4 = 18.976,00	18.976,00 X 12 MESES = 227.712,00
03	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ano de fabricação do veículo 2010 ou mais recente, com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros, SEM MOTORISTA , destinado ao transporte de pacientes no seguinte trajeto: Pedro Velho a Natal e Natal a Pedro Velho. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante, e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	1 veículo	1 veículo X 12 meses	6.483,00	77.796,00
04	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , tipo furgão adaptado para ambulância (suporte básico pequeno) na cor branca, ano de fabricação 2015 ou mais recente, SEM MOTORISTA com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clínicas. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	1 veículo	1 veículo X 12 meses	4.499,00	53.988,00
05	Serviços de transporte de passageiros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde (2 veículos) , Assistência Social (2 veículos) , Obras e Serviços Urbanos (1 veículo) , Educação (1 veículo) e Administração (2 veículos) , com motorização mínima de 1,0, SEM MOTORISTA , com capacidade para 4 passageiros, 4 portas, ano de fabricação 2015 ou mais recente, com ar condicionado. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	8 veículos	8 veículos X 12 meses	1.976,00 X 8 = 15.808,00	15.808,00 X 12 MESES = 189.696,00
06	Locação de uma motocicleta a partir de 250 CC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , movido a gasolina/álcool, SEM MOTORISTA , partida elétrica, injeção eletrônica, câmbio de 5 marchas, freio a ABS ou disco hidráulico, quilometragem livre, faixas retro refletivas, sinalizador frontal e traseiro com lanterna patrolheira (o par), antena corta pipa, tanque de combustível no mínimo de 1,3 litros, modelo 2016 ou superior. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	1 motocicleta	1 motocicleta X 12 meses	824,00	9.888,00
07	Locação de veículo utilitário (tipo Fiat doblô, Chevrolet spin, zafira e de qualidade igual ou superior), SEM MOTORISTA com capacidade mínima de 7 passageiros) ano de fabricação 2015 ou mais recente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (2 veículos) e Secretaria Municipal de Educação (1 veículo) . Veículo com ar condicionado, direção hidráulica, manutenção por conta da contratada, combustível por	Locação mensal	3 veículos	3 veículos X 12 meses	3.898,00 X 3 = 11.694,00	11.694,00 X 12 MESES = 140.328,00

	conta do contratante. Necessidade de contratação de seguro.					
08	Serviços de transporte de passageiros em 1 (um) ônibus tipo rodoviário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , com ar refrigerado, COM MOTORISTA , destinado ao atendimento dos projetos e programas assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Veículo com capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Combustível e manutenção por conta da contratada Veículo com no máximo 10 anos de uso. Deve possuir as autorizações/licenças necessárias ao desenvolvimento desta atividade. O motorista deve ser habilitado, conforme determina o CTB. Necessidade de contratação de seguro.	Km	1200	14400	4,85 (R\$) x 1200 KM = 5.820,00	4,85 (R\$) x 14.400 KM = 69.840,00
09	Locação de veículo tipo caminhão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , ano de fabricação 2000 ou mais recente; SEM MOTORISTA . Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 12.000kg (doze mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	1 veículo	1 veículo X 12 meses	4.575,00	54.900,00
10	Locação de veículo tipo utilitário SUV, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita , SEM MOTORISTA capacidade motorização mínima 1,8, completa, ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo mínimo 2015. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	Locação mensal	1 veículo	1 veículo X 12 meses	4.728,00	56.736,00
11	Locação de veículo, tipo retro escavadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , SEM MOTORISTA . Com as seguintes características: motor movido a diesel, 15.207 IB, 6.898 KG, 92 HP 68KW. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	horas	100	1200	139,00 (R\$) X 100 (HORA) = 13.900,00	139,00 (R\$) X 1200 (HORA) = 166.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Pedro Velho/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Pedro Velho/RN, 31 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Pedro Velho/RN	SJ Serviços & Locações, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95
PATRICIA PEIXOTO TARGINO	STELISON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Pedro Velho/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
 Débora Gomes da Silva
Código Identificador:8C569E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

Contratado: MGNNet Informática e Serviços LTDA, **CNPJ:** 07.686.448/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais das diversas secretárias de Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO PONTO	ENDEREÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
22	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de assistência social.	rua: Josefa Ribeiro, 129- centro- Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
23	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do Cras.	praça dos pescadores centro- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00

Valor Global do Contrato: 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

Vigência: 31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 019/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Djailson Paulo Arcanjo - CPF: 030.827.004-41 (Diretor Geral).

Rio do Fogo- RN, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3BA10D94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: MGNNet Informática e Serviços LTDA, CNPJ: 07.686.448/0001-50;

Objeto: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais das diversas secretárias de Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO PONTO	ENDEREÇO	UND	QUANTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
24	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretária municipal de Saúde.	Rua Governador Dinarte Mariz, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
25	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretária municipal de Saúde (ponto eletrônico).	rua Governador Dinarte Mariz, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
26	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretária municipal de Saúde (esus).	rua Governador Dinarte Mariz, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
27	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da vigilância em saúde.	rua dezessete de setembro, 552-centro- Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
28	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de catolé.	povoado de Catolé, 200-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
29	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de canto grande.	povoado de Canto Grande-zona rural-s/n-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
30	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-unidade mista de Rio do Fogo.	av. 17 de setembro, 69-centro Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
31	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de Pititinga.	rua: praia de Pititinga, s/n- Pititinga-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
32	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de Zumbi.	av. 17 de setembro, 69-centro Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
33	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de punaú.	rua praia de Zumbi, 9528-Zumbi-Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
34	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de vila punaú.	rua Francisco Canindé Martins dos Santos, 99-Vila Punau- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
35	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-unidade básica de saúde de Rio do Fogo.	av. 17 de setembro, s/n-centro Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1890,00

Valor Global R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais);

Vigência: 31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 019/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Djailson Paulo Arcanjo - CPF: 030.827.004-41 (Diretor Geral).

Rio do Fogo- RN, 31 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: MGNNet Informática e Serviços LTDA, CNPJ: 07.686.448/0001-50;

Objeto: Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais das diversas secretárias de Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO PONTO	ENDEREÇO	UND	QUANTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-sede da prefeitura municipal de rio do fogo/rn	av. 17 de setembro, s/n centro Rio do Fogo/RN	30 megas	07	R\$ 773,49	R\$ 5.414,43
2	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico do anexo da prefeitura.	rua: Ayrton Senna, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	30 megas	07	R\$ 773,49	R\$ 5.414,43
3	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da secretaria de obras e transporte.	av. 17 de setembro, 575- centro Rio do Fogo/RN	08 megas	07	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
4	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da secretaria municipal de esporte.	av. 17 de setembro, s/n centro Rio do Fogo/RN	08 megas	07	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
5	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico dos concelhos municipais.	av. 17 de setembro, s/n centro Rio do Fogo/RN	08 megas	07	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
6	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da secretaria municipal de agricultura.	av. Dom Eugênio Sales, s/n- Punaú- Rio do Fogo/RN	08 megas	07	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
7	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da junta militar.	av. 17 de setembro, centro rio do fogo/RN	08 megas	07	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
8	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de educação.	Praça dos pescadores s/n- centro- Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
9	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal maria paiva e silva.	Assentamento zumbi/Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
10	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da biblioteca pública municipal.	av. 17 de setembro, s/n centro rio do fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
11	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal manóel cavalcante do nascimento.	povoado de Canto Grande-zona rural-Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
12	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal deputado marcio marinho.	povoado de Catolé-zona rural-Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
13	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da creche municipal pequeno corumim .	praça dos pescadores s/n- centro- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
14	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal luiza da costa e silva.	rua: Aberlado Bezerra de Melo, s/n-Pititinga- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
15	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do anexo escola municipal luiza da costa e silva.	rua: Pedro Zuca, s/n, Pititinga- Rio do Fogo/RN	08 megas	07	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
16	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal zacarias gomes.	rua: da estrada, s/n-Zumbi-Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
17	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do anexo da escola municipal zacarias gomes.	rua: professora Maria de Lourdes, s/n, Zumbi- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
18	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal dom alair vilar.	rua: Dom Eugênio Sales/s/n-Punaú- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
19	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal Ana de Paiva Fagundes.	rua: Dom Eugênio Sales/s/n-Punaú- Rio do Fogo/RN	20 megas	07	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
20	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal severino gomes.	rua Francisco Canindé Martins dos Santos, s/n-Vila Punaú- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
21	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do depósito de merenda escolar.	rua: José Porto Filho, 36, centro- Rio do Fogo/RN	10 megas	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00

Valor Global R\$ 31.058,86 (trinta e um mil e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

Vigência: 31 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 019/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Djailson Paulo Arcanjo - CPF: 030.827.004-41 (Diretor Geral).

Rio do Fogo- RN, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F933E959

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Aos 31 dias de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MGNet Informática e Serviços LTDA						
CNPJ: 07.686.448/0001-50			TELEFONE: (84) 3263-2299		E-MAIL: gerencia@provedormgnet.com.br	
ENDEREÇO: Av. Prefeito José Américo, 440, Centro – Touros/RN, CEP: 59.584-000						
ITEM	DESCRIÇÃO PONTO	ENDEREÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-sede da prefeitura municipal de rio do fogo/rn	av. 17 de setembro, s/n centro Rio do Fogo/RN	30 megas	12	R\$ 773,49	R\$ 9.281,88
2	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico do anexo da prefeitura.	rua: Ayrton Senna, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	30 megas	12	R\$ 773,49	R\$ 9.281,88
3	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da secretaria de obras e transporte.	av. 17 de setembro, 575- centro Rio do Fogo/RN	08 megas	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
4	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da secretaria municipal de esporte.	av. 17 de setembro, s/n centro Rio do Fogo/RN	08 megas	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
5	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico dos concelhos municipais.	av. 17 de setembro, s/n centro Rio do Fogo/RN	08 megas	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
6	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da secretaria municipal de agricultura.	av. Dom Eugênio Sales, s/n- Punaú- Rio do Fogo/RN	08 megas	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
7	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico da junta militar.	av. 17 de setembro, centro rio do fogo/RN	08 megas	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
8	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de educação.	Praça dos pescadores s/n- centro- Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
9	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal maria pai va e silva.	Assentamento zumbi/Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
10	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da biblioteca pública municipal.	av. 17 de setembro, s/n centro rio do fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
11	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal manoel cavalcante do nascimento.	povoado de Canto Grande-zona rural-Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
12	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal deputado marcio marinho.	povoado de Catolé-zona rural-Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
13	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da creche municipal pequeno corumim .	praça dos pescadores s/n- centro- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
14	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal luiza da costa e silva.	rua: Aberlado Bezerra de Melo, s/n- Pititinga- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
15	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do anexo escola municipal luiza da costa e silva.	rua: Pedro Zuca, s/n, Pititinga- Rio do Fogo/RN	08 megas	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
16	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal zacarias gomes.	rua: da estrada, s/n-Zumbi-Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
17	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do anexo da escola municipal zacarias gomes.	rua: professora Maria de Lourdes, s/n, Zumbi- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
18	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal dom alair vilar.	rua: Dom Eugênio Sales/s/n-Punaú- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
19	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal Ana de Paiva Fagundes.	rua: Dom Eugênio Sales/s/n-Punaú- Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
20	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da escola municipal severino gomes.	rua Francisco Canindé Martins dos Santos, s/n-Vila Punaú- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
21	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do deposito de merenda escolar.	rua: José Porto Filho, 36, centro- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
22	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de assistência social.	rua: Josefa Ribeiro, 129- centro- Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
23	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-do Cras.	praça dos pescadores 229- centro- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
24	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de Saúde.	Rua Governador Dinarte Mariz, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
25	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de Saúde (ponto eletrônico).	Rua Governador Dinarte Mariz, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
26	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da secretaria municipal de Saúde (esus).	rua Governador Dinarte Mariz, s/n-centro-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
27	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico-da vigilância em saúde.	rua dezessete de setembro, 552-centro- Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
28	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de catolé.	povoado de Catolé, 200-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
29	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de canto grande.	povoado de Canto Grande-zona rural-s/n-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
30	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- unidade mista de Rio do Fogo.	av. 17 de setembro, 69-centro Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
31	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de Pititinga.	rua: praia de Pititinga, s/n- Pititinga-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
32	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de Zumbi.	av. 17 de setembro, 69-centro Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
33	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de punaú.	rua praia de Zumbi, 9528-Zumbi-Rio do Fogo/RN	20 megas	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
34	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- posto de saúde de vila punaú.	rua Francisco Canindé Martins dos Santos, 99-Vila Punaú- Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
35	fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico- unidade basica de saúde de Rio do Fogo.	av. 17 de setembro, s/n-centro Rio do Fogo/RN	10 megas	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00

Valor Global R\$ 156.191,76 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Mgnet Informática e Serviços LTDA
CNPJ: 07.686.448/0001-50
DJAILSON PAULO ARCANJO
CPF: 030.827.004-41
Diretor Geral

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 71A0D6F9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 018/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante: Kirei TecnoLab EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
•	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML Fabricante: FARMACE	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
•	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML Fabricante: NIKKO	AMPOLA	100	4,63	463,00
•	ALBENDAZOL, 400 MG Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	600	0,44	264,00
•	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	600	1,26	756,00
•	AMIODARONA 50MG/ML Fabricante: HIPOLADOR	AMPOLA	100	1,99	199,00
•	AMOXICILINA 50MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENÇÃO	400	4,80	1.920,00
•	AZITROMICINA 600MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENÇÃO	300	7,73	2.319,00
•	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	800	10,20	8.160,00
•	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	300	9,59	2.877,00
•	CEFALEXINA 500MG Fabricante: ABL	COMPRIMIDO	1.000	0,43	430,00
•	CEFTRIAXONA 1G – IV Fabricante: TEUTO	F/A	200	9,99	1.998,00
•	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. Fabricante: SOBRAL	BISNAGA	200	3,10	620,00
•	CLONAZEPAN 2MG Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,35	2.100,00
•	CLOPIDOGREL 75MG. Fabricante: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	300	0,59	177,00
•	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	800	2,00	1.600,00
•	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	1.500	2,65	3.975,00
•	COLAGENASE+CLOROFENICOL POMADA. Fabricante: CRISTALIA	BISNAGA	100	16,22	1.622,00
•	DABIGATRANA 150MG (PRADAXA). Fabricante: BOEHRINGE	COMPRIMIDO	480	4,35	2.088,00
•	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	300	1,30	390,00
•	DIAZEPAN 5MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,11	440,00
•	DIAZEPAN 10MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,20	800,00
•	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	200	1,20	240,00
•	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	600	0,70	420,00
•	DIMENDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200	1,87	374,00
•	DIPIRONA SÓDICA 500MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 35.522,00

LOTE 02

•	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,75	450,00
•	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	2.000	0,52	1.040,00
•	ENAL APRIL MALEATO, 10 MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,04	120,00
•	EPINEFRINA 1MG/ML. Fabricante: BLAU	AMPOLA	200	2,00	400,00
•	ESCOPOLAMINA 20MG/ML. Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,10	550,00
•	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	6,90	1.380,00
•	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	800	1,60	1.280,00
•	FENOTEROL SOLUÇÃO. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	4,30	258,00
•	FITOMENADIONA 10MG/ML - IV (VIT K). Fabricante: HIPOLABOR	AMPOLA	24	1,58	37,92
•	FLUCONAZOL 150MG. Fabricante: VITAMEDIC	CÁPSULA	400	0,49	196,00
•	FLUOXETINA. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
•	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOÍDRATADO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DEBÁSICO HEPTAÍDRATO 6G, SOLUÇÃO REETAL. Fabricante: FLEET LAB	FRASCO	30	9,85	295,50
•	FUROSEMIDA 40MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000	0,05	400,00
•	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: SANTISA	AMPOLA	100	1,10	110,00
•	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. Fabricante: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00
•	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON). Fabricante: CIFARMA	COMPRIMIDO	480	0,45	216,00
•	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	60	1,65	99,00
•	HIDRALAZINA 20MG/ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	100	7,77	777,00
•	HIDROCORTIZONA 100MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	300	2,70	810,00
•	HIDROCORTIZONA 500MG. Fabricante: BLAU	FRASCO-AMP	400	5,16	2.064,00
•	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: TEUTO	FRASCO	400	1,46	584,00
•	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	60	1,45	87,00
•	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO-AMP	200	4,63	926,00
•	LIDOCAÍNA GELÉIA. Fabricante: PHARLAB	BISNAGA	100	3,10	310,00
•	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,08	4.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 20.810,42

E para o Lote: 03, o Licitante: Phospodont LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

LOTE 03

•	METILDOPA, 250 MG. Fabricante: EMS LTDA	COMPRIMIDO	400	0,57	228,00
•	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML. Fabricante: ISOFARMA	AMPOLA	720	0,42	302,40
•	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: MARIOL	FRASCO	300	0,80	240,00
•	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,12	7.200,00
•	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	400	2,40	960,00
•	NIMESULIDA 100MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
•	NISTATINA CREME VAGINAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600	5,64	3.384,00
•	ÓLEO DE GIRASSOL. Fabricante: VIDA FARMA	FRASCO	100	2,70	270,00
•	OMEPRAZOL 20MG. Fabricante: HIPOLABOR	CÁPSULA	10.000	0,08	800,00
•	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL. Fabricante: BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-AMP	200	7,48	1.496,00
•	ONDANSETRON 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,50	450,00
•	PARACETAMOL, 500 MG. Fabricante: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
•	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,83	498,00
•	PARACETAMOL 750MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
•	PREDNISONA 20 MG. Fabricante: SANVAL	COMPRIMIDO	4.000	0,28	1.120,00
•	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO	300	3,57	1.071,00
•	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	400	2,26	904,00
•	RANITIDINA 25MG/ML. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	400	0,68	272,00

•	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	150	3,53	529,50
•	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	120	3,53	423,60
•	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ. Fabricante: NATULAB	ENVELOPE	300	0,61	183,00
•	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. Fabricante: HIPLABOR	FRASCO	600	0,95	570,00
•	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	120	3,98	477,60
•	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	0,95	190,00
•	TENOXICAM 20MG. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	300	7,48	2.244,00
•	TRAMADOL 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	1,39	417,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 25.900,10

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D2F0DA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0152019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de carradas de água de 12m³**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME 09.482.343/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4534	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA 12 M ³ .	UND	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIRO S - ME	3500.00	40.00	140000.00
Total						140000.00

Valor total da contratação 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2019.

*Republicação por incorreção.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:4F59A7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 058/2019**

DECRETO N° 058, DE 03 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.265,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.265,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					59.265,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					2.765,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.765,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.765,00
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					56.500,00
	2017 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	17.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.500,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					59.265,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					2.765,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.765,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.765,00
02 .005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					56.500,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2012 Programa de Formação e Qualificação de Professores				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				17.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11200000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8648D3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 001/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nro 001/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.668.506,56 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.668.506,56 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.668.506,56 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Janeiro de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	5.180,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			41.180,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	928,30
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
		Anul.dotação	9.000,00
		Anul.dotação	7.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	108.000,00
		Anul.dotação	5.580,00
		Anul.dotação	7.500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
04 122 0016 2.010	Pag.de Contribuição do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	80.000,00

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			381.808,30
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut. Desenvol. da Educaçã		
12 361 0123 2.020	Admin. dos Recursos do Salário Educação		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	8.000,00
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	14.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens. Fund. Financ. Rec. FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	400.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	23.100,00
		Anul.dotação	63.561,18
TOTAL Secretaria de Manut. Desenvol. da Educ			568.661,18
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.226,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	280.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	280.000,00
		Anul.dotação	150.000,00
		Anul.dotação	14.000,00
		Anul.dotação	65.760,00
10 303 0102 2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	25.000,00
10 304 0102 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.500,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			855.486,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	48.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
27 812 0112 1.033	Conclusão da Praça de Skate		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			99.000,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	19.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	103.606,44
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	8.750,00
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			151.156,44
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	250.000,00
		Anul.dotação	180.000,00
		Anul.dotação	48.466,84
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.077,80
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			486.544,64
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaraia Municipal de Agricultura		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	13.670,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			84.670,00
TOTAL GERAL			2.668.506,56

Tangará, 02 de Janeiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
28 843 0302 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
28 843 0302 1.005	Amortização da dívida e juros junto a previdência		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			97.110,64
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			297.110,64
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut. Desenvolv. da Educação		
12 361 0110 1.006	Constr. e Reforma de Quadra de Esporte		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			70.000,00
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

11250000	Transferência de convênio à Educação		10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		30.000,00
			10.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		80.000,00
			42.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		8.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00
12 361 0123 1.009	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00
12 361 0123 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		50.000,00
12 361 0123 1.011	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		50.000,00
12 365 0020 1.012	Construção, Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		50.000,00
12 365 0110 1.013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Educação		50.000,00
TOTAL Secretaria de Manut. Desenvolv. da Educ			520.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 151 0447 1.014	Construção de Estação de Tratamento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		80.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		80.000,00
17 512 0131 1.015	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15200000	Outros Convênios do Estado		30.000,00
17 512 0131 1.016	Aquis. de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Básico		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
17 512 0131 1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
15100000	Outros Convênios da União		80.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			570.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0102 1.018	Construção e Ampl. de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		30.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

			50.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			80.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 301 0102 1.019	Aquis.de Und. Medico Odontologia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
10 302 0102 1.021	Aquis.de Equip.e Mat. Perm. Medicos Hospit		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
10 302 0102 1.022	Reforma de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			510.001,00
DE:			
09.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0114 1.026	Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			20.000,00
08 244 0114 1.027	Construção do Centro de Referencia Esp. de Assistencia Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			80.000,00
			20.000,00
16 482 0119 1.028	Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			39.526,44
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			259.526,44
DE:			
10.01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0044 1.029	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			2.361,18

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			2.361,18
DE:			
14.01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0057 1.038	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			79.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			79.999,00
DE:			
16.01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0059 1.052	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			29.508,30
15 452 0122 1.053	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			119.508,30
DE:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 544 0068 1.054	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0073 1.056	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			90.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			120.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec. Hídrico		
18 544 0447 1.058	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
18 544 0447 1.059	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			190.000,00
TOTAL GERAL			2.668.506,56

Tangará, 02 de Janeiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:65C763D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/19, DE 01 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nro 00003/19, de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar

no valor de R\$ 411.638,01 (Quatrocentos e Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 411.638,01 (Quatrocentos e Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$411.638,01 (Quatrocentos e Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Março de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.901,25
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.901,25
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.076,46
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	3.400,00
		Anul.dotação	128,00
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	5.004,00
		Anul.dotação	4.755,00
		Anul.dotação	4.353,75
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	16.500,00
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de			72.617,21
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	15.015,91
		Anul.dotação	10.870,72
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	7.256,25
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	6.933,75
		Anul.dotação	7.256,25
12 366 0110 2.037	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			62.332,88
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.360,00
		Anul.dotação	2.452,65
		Anul.dotação	7.100,00
		Anul.dotação	58.385,00
		Anul.dotação	14.835,00
		Anul.dotação	4.329,00
DOTAÇÃO			
		Anul.dotação	8.039,67
		Anul.dotação	1.981,24
		Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	128,00
		Anul.dotação	14.835,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	13.222,50
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			171.668,06
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			2.000,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	3.827,40
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	5.006,91
		Anul.dotação	5.096,30
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			15.930,61
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.098,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			34.098,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			10.000,00
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.090,00
		Anul.dotação	4.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			35.090,00
TOTAL GERAL			411.638,01

Tangará, 01 de Março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
28 843 0302 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			50.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0110 1.006	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0123 1.009	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

11250000	Transferência de convênio à Educação			50.000,00
12 361 0123 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11250000	Transferência de convênio à Educação			50.000,00
12 365 0020 1.012	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11250000	Transferência de convênio à Educação			43.153,38
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ				243.153,38
DE:				
15 01.	Secretaria Municipal de Obras			
15 451 0059 1.042	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			
10010000	Recurso Ordinário			90.000,00
DOTAÇÃO		DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0323 1.044	Construção e Reforma de Praças			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras				100.000,00
DE:				
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
15 451 0122 1.050	aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
10010000	Recurso Ordinário			18.484,63
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba				18.484,63
TOTAL GERAL				411.638,01

Tangará, 01 de Março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 841DCB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00004/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nro 00004/19, de 01 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.760.001,46 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.760.001,46 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.760.001,46 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Abril de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.513,75
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			19.513,75
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.159,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	4.400,00
		Anul.dotação	5.482,50
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.482,50
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			91.124,00
PARA:			
07.02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12.361.0123.2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
12.365.0110.2.034	Func. da Educ. Inf. Financ. Rec. FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	9.030,00
		Anul.dotação	9.030,00
12.366.0110.2.037	Func. da Educ. Jov. Adult. Fin. Rec. FUNDEB 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Secretaria de Manut. Desenvolv.da Educ			183.060,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020.2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	700.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.006,40
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.182,00
		Anul.dotação	1.038,00
		Anul.dotação	1.781,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	61.490,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	15.157,50
		Anul.dotação	15.480,00
10.301.0102.2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	350.000,00
10.302.0102.2.052	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	14.534,00
10.304.0102.2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.236.668,90

PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0114 2.072	Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico IGD PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.773,75
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			16.773,75
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.225,00
		Anul.dotação	5.000,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			30.225,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.144,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			40.144,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			124.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.429,30
		Anul.dotação	1.289,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.150,00
		Anul.dotação	57,84
		Anul.dotação	7,00
		Anul.dotação	16,77
		Anul.dotação	93,60
		Anul.dotação	4.192,50

TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes	13.236,01
TOTAL GERAL	1.760.001,46

Tangará, 01 de Abril de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0011 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Câmara Municipal			5.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0015 2.005	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
DE:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			20.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.010	Pag.de Contribuição do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
04 122 0016 2.013	Recolhimento Previdenciário ao INSS - PATRONAL		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			115.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			225.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0110 1.006	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			40.000,00
12 361 0110 2.019	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			71.000,00
12 361 0123 1.008	Instalação de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			3.001,76
12 365 0020 1.012	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			49.000,00
12 365 0110 2.031	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0110 2.036	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			50.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0123 2.038	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Secretaria de Manut. Desenvol. da Educ			243.001,76
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0020 2.041	Manutenção do Setor de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
17 512 0131 1.016	Aquis.de Imoveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			33.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			80.000,00
10 301 0102 2.044	Func.do Prog Agentes Comun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0102 2.046	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0102 2.048	Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0102 2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 302 0102 1.021	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
10 302 0102 2.051	Conferencia Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 303 0102 2.053	Func.da Farmacia Basica no Municipio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			45.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			185.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Assistencia Social		
08 244 0114 2.057	Conferencia Munic.de Seg.Nutricional		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			5.000,00
DE:			5.000,00
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0126 2.064	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
08 244 0043 2.067	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
16 482 0316 2.075	Manutenção do Setor de Habitação		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			63.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0135 1.030	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0112 1.032	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
27 812 0112 1.033	Conclusão da Praça de Skate		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			55.000,00
27 812 0112 2.078	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
27 812 0112 2.079	promoção a Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
27 813 0112 1.035	Construção de Area de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			153.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			20.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
13 392 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			18.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			81.000,00
DE:			
14 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0025 1.036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

10010000	Recurso Ordinário			
26 782 0025 1.037	Construção de Abrigo Rodoviário			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte				50.000,00
DE:				
15 01.	Secretaria Municipal de Obras			
15 451 0059 1.040	Construção da Destinação Final de Lixo			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				80.000,00
15 451 0059 1.041	Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				30.000,00
15 451 0118 1.043	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				30.000,00
15 451 0323 1.044	Construção e Reforma de Praças			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				40.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0118 1.047	Constr.e Melh.da Infraestrutura das Estr		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			70.000,00
15 451 0122 1.050	aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0059 1.052	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
DE:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 544 0068 1.054	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
20 605 0073 1.055	Reforma e Instalação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
20 605 0116 2.091	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
20 605 0116 2.092	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca			
DE:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 544 0030 1.057	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			
DE:			
			50.000,00

19 01.	Fundo Municipal de Previdência de Tangar		
09 122 0016 2.094	Gestão Administrativa do Tangaraprev		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Previdência de Tan			115.000,00
DE:			
99 02.	reserva de contingencia		
99 997 0999 9.002	reserva de contingencia		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
			16.999,70
TOTAL reserva de contingencia			16.999,70
TOTAL GERAL			1.760.001,46

Tangará, 01 de Abril de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CC0B71C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 010/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 010/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA	00.800.611.0001-14		RS\$23,10	RS\$1.155,00
			RS\$20,30	RS\$406,00
			RS\$125,00	RS\$37.500,00
			RS\$6,80	RS\$340,00
			RS\$10,50	RS\$315,00
			RS\$11,30	RS\$2.260,00
			RS\$23,60	RS\$2.360,00
			RS\$47,40	RS\$3.318,00
			RS\$5,80	RS\$23.200,00
			RS\$24,70	RS\$123,50
			RS\$3,90	RS\$1.170,00
			RS\$45,00	RS\$450,00
			RS\$35,40	RS\$7.080,00
			RS\$52,00	RS\$1.560,00
			RS\$17,30	RS\$3.460,00
			RS\$13,80	RS\$1.380,00
			RS\$3,35	RS\$6.700,00
			RS\$5,28	RS\$5.280,00
			RS\$4,00	RS\$8.000,00
			RS\$57,60	RS\$5.760,00
			RS\$9,00	RS\$27.000,00
			RS\$4,50	RS\$13.500,00
			RS\$6,85	RS\$20.550,00
			RS\$15,05	RS\$45.150,00
			RS\$355,00	RS\$7.100,00
			RS\$27,30	RS\$546,00
			RS\$17,90	RS\$537,00
			RS\$11,50	RS\$230,00
			RS\$58,70	RS\$5.870,00
			RS\$44,50	RS\$1.557,50
	RS\$33,30	RS\$1.665,00		
	RS\$26,60	RS\$2.360,00		
	RS\$88,00	RS\$8.800,00		
	RS\$26,40	RS\$2.640,00		
	RS\$167,00	RS\$4.175,00		
	RS\$6,30	RS\$1.260,00		
	RS\$77,10	RS\$3.855,00		
	RS\$78,40	RS\$3.920,00		
	RS\$83,20	RS\$4.160,00		

	RS23,20	RS1.856,00
	RS17,40	RS3.480,00
	RS35,20	RS2.640,00
	RS9,80	RS245,00
	RS7,58	RS227,40
	RS11,70	RS1.170,00
	RS31,50	RS1.890,00
	RS44,50	RS890,00
	RS7,00	RS105,00
	RS10,50	RS157,50
	RS14,80	RS222,00
	RS2,98	RS5.960,00
	RS25,50	RS1.785,00
	RS55,00	RS11.000,00
	RS10,80	RS10.800,00
	RS95,10	RS19.020,00
	RS19,50	RS1.560,00
	RS21,80	RS4.360,00
	RS336,00	RS6.720,00
	RS41,50	RS830,00
	RS11,60	RS580,00
	RS51,60	RS4.128,00
	RS37,40	RS3.740,00
	RS24,70	RS2.470,00
	RS14,70	RS1.470,00
	RS72,00	RS7.200,00
	RS116,00	RS11.600,00
	RS70,00	RS7.000,00
	RS37,90	RS3.790,00
	RS29,50	RS2.950,00
	RS35,60	RS2.492,00
	RS23,50	RS1.880,00
	RS25,50	RS765,00
	RS64,10	RS6.410,00
	RS47,50	RS712,50
	RS7,00	RS490,00
	RS7,00	RS490,00
	RS7,00	RS490,00
	RS5,80	RS1.740,00
	RS10,70	RS5.350,00
	RS17,60	RS5.280,00
	RS19,60	RS1.372,00
	RS11,10	RS555,00
	RS21,40	RS2.140,00
	RS12,00	RS360,00
	RS25,50	RS5.100,00
	RS58,00	RS1.160,00
	RS58,00	RS1.160,00
	RS58,00	RS1.160,00
	RS140,00	RS4.200,00
	RS295,00	RS8.850,00
	RS23,50	RS3.525,00
	RS106,00	RS1.590,00
	RS21,65	RS2.165,00
	RS21,65	RS2.165,00
	RS21,65	RS2.165,00
	RS8,70	RS1.305,00
	RS23,60	RS2.360,00
	RS15,60	RS1.560,00
	RS30,70	RS921,00
	RS43,00	RS1.290,00
	RS42,70	RS8.540,00
	RS44,70	RS1.341,00
	RS94,70	RS1.894,00
	RS117,30	RS2.346,00
	RS5,50	RS220,00
	RS27,70	RS1.385,00
	RS17,10	RS1.710,00
	RS24,60	RS2.460,00
	RS9,10	RS455,00
	RS17,30	RS1.730,00
	RS9,10	RS910,00
	RS51,00	RS1.020,00
	RS14,80	RS74,00
	RS19,90	RS597,00
	RS33,00	RS1.650,00
	RS47,30	RS1.419,00
	RS70,40	RS2.112,00
	RS4,40	RS1.760,00
	RS1,50	RS22,50
	RS1,50	RS22,50
	RS1,70	RS25,50
	RS5,50	RS1.100,00
	RS5,50	RS1.100,00
	RS40,90	RS2.454,00
	RS23,90	RS191.200,00
	RS32,20	RS1.932,00
	RS36,80	RS552,00
	RS63,50	RS952,50

	RS\$7,70	RS\$770,00
	RS\$61,50	RS\$3.075,00
	RS\$0,94	RS\$188,00
	RS\$26,00	RS\$1.300,00
	RS\$16,60	RS\$1.660,00
	RS\$41,00	RS\$2.050,00
	RS\$47,80	RS\$717,00
	RS\$83,90	RS\$4.195,00
	RS\$34,40	RS\$1.720,00
	RS\$23,50	RS\$235,00
	RS\$38,30	RS\$957,50
	RS\$31,00	RS\$3.100,00
	RS\$8,60	RS\$430,00
	RS\$12,50	RS\$3.125,00
	RS\$58,40	RS\$4.088,00
	RS\$3,00	RS\$900,00
	RS\$4,00	RS\$1.600,00
	RS\$5,00	RS\$2.000,00
	RS\$2,10	RS\$1.470,00
	RS\$18,60	RS\$930,00
	RS\$9,50	RS\$950,00
	RS\$2,00	RS\$1.000,00
	RS\$5,00	RS\$1.500,00
	RS\$1,90	RS\$380,00
	RS\$22,10	RS\$1.105,00
	RS\$133,00	RS\$13.300,00
	RS\$5,30	RS\$265,00
	RS\$6,50	RS\$195,00
	RS\$37,00	RS\$740,00
	RS\$100,00	RS\$2.000,00
	RS\$35,00	RS\$2.100,00
	RS\$79,50	RS\$3.975,00
	RS\$9,00	RS\$450,00
	RS\$16,00	RS\$480,00
	RS\$16,00	RS\$400,00
	RS\$5,50	RS\$275,00
	RS\$98,00	RS\$980,00
	RS\$165,00	RS\$1.650,00
	RS\$197,00	RS\$1.970,00
	RS\$282,00	RS\$2.820,00
	RS\$340,00	RS\$3.400,00
	RS\$76,00	RS\$760,00
	RS\$72,00	RS\$720,00
	RS\$118,00	RS\$1.180,00
	RS\$120,00	RS\$1.200,00
	RS\$90,00	RS\$900,00
	RS\$80,00	RS\$8.000,00
	RS\$21,00	RS\$315,00
	RS\$24,30	RS\$2.430,00
	RS\$29,00	RS\$1.450,00
	RS\$33,00	RS\$1.650,00
	RS\$90,00	RS\$4.500,00
	RS\$94,00	RS\$3.760,00
	RS\$4,30	RS\$860,00
	RS\$7,10	RS\$1.065,00
	RS\$11,30	RS\$1.695,00
	RS\$89,90	RS\$8.990,00
	RS\$47,00	RS\$2.350,00

*Licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

Touros/RN, 03 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6359D011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial n° 010/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			RS23,10	RS1.155,00
			RS20,30	RS406,00
			RS125,00	RS37.500,00
			RS6,80	RS340,00
			RS10,50	RS315,00
			RS11,30	RS2.260,00
			RS23,60	RS2.360,00
			RS47,40	RS3.318,00
			RS5,80	RS23.200,00
			RS24,70	RS123,50
			RS3,90	RS1.170,00
			RS45,00	RS450,00
			RS35,40	RS7.080,00
			RS52,00	RS1.560,00
			RS17,30	RS3.460,00
			RS13,80	RS1.380,00
			RS3,35	RS6.700,00
			RS5,28	RS5.280,00
			RS4,00	RS8.000,00
			RS57,60	RS5.760,00
			RS9,00	RS27.000,00
			RS4,50	RS13.500,00
			RS6,85	RS20.550,00
			RS15,05	RS45.150,00
			RS355,00	RS7.100,00
			RS27,30	RS546,00
			RS17,90	RS537,00
			RS11,50	RS230,00
			RS58,70	RS5.870,00
			RS44,50	RS1.557,50
			RS33,30	RS1.665,00
			RS26,60	RS2.360,00
			RS88,00	RS8.800,00
			RS26,40	RS2.640,00
			RS167,00	RS4.175,00
			RS6,30	RS1.260,00
			RS77,10	RS3.855,00
			RS78,40	RS3.920,00
			RS83,20	RS4.160,00
			RS23,20	RS1.856,00
			RS17,40	RS3.480,00
			RS35,20	RS2.640,00
			RS9,80	RS245,00
			RS7,58	RS227,40
			RS11,70	RS1.170,00
			RS31,50	RS1.890,00
			RS44,50	RS890,00
			RS7,00	RS105,00
			RS10,50	RS157,50
			RS14,80	RS222,00
			RS2,98	RS5.960,00
			RS25,50	RS1.785,00
			RS55,00	RS11.000,00
			RS10,80	RS10.800,00
			RS95,10	RS19.020,00
			RS19,50	RS1.560,00
			RS21,80	RS4.360,00
			RS336,00	RS6.720,00
			RS41,50	RS830,00
			RS11,60	RS580,00
			RS51,60	RS4.128,00
			RS37,40	RS3.740,00
			RS24,70	RS2.470,00
			RS14,70	RS1.470,00
			RS72,00	RS7.200,00
			RS116,00	RS11.600,00
			RS70,00	RS7.000,00
			RS37,90	RS3.790,00
			RS29,50	RS2.950,00
			RS35,60	RS2.492,00
			RS23,50	RS1.880,00
			RS25,50	RS765,00
			RS64,10	RS6.410,00
			RS47,50	RS712,50
			RS7,00	RS490,00
			RS7,00	RS490,00
			RS7,00	RS490,00
			RS5,80	RS1.740,00
			RS10,70	RS5.350,00
			RS17,60	RS5.280,00
			RS19,60	RS1.372,00
			RS11,10	RS555,00
			RS21,40	RS2.140,00
			RS12,00	RS360,00
			RS25,50	RS5.100,00
			RS58,00	RS1.160,00
			RS58,00	RS1.160,00
			RS58,00	RS1.160,00

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA

00.800.611/0001-14

	RS140,00	RS4.200,00
	RS295,00	RS8.850,00
	RS23,50	RS3.525,00
	RS106,00	RS1.590,00
	RS21,65	RS2.165,00
	RS21,65	RS2.165,00
	RS21,65	RS2.165,00
	RS8,70	RS1.305,00
	RS23,60	RS2.360,00
	RS15,60	RS1.560,00
	RS30,70	RS921,00
	RS43,00	RS1.290,00
	RS42,70	RS8.540,00
	RS44,70	RS1.341,00
	RS94,70	RS1.894,00
	RS117,30	RS2.346,00
	RS5,50	RS220,00
	RS27,70	RS1.385,00
	RS17,10	RS1.710,00
	RS24,60	RS2.460,00
	RS9,10	RS455,00
	RS17,30	RS1.730,00
	RS9,10	RS910,00
	RS51,00	RS1.020,00
	RS14,80	RS74,00
	RS19,90	RS597,00
	RS33,00	RS1.650,00
	RS47,30	RS1.419,00
	RS70,40	RS2.112,00
	RS4,40	RS1.760,00
	RS1,50	RS22,50
	RS1,50	RS22,50
	RS1,70	RS25,50
	RS5,50	RS1.100,00
	RS5,50	RS1.100,00
	RS40,90	RS2.454,00
	RS23,90	RS191.200,00
	RS32,20	RS1.932,00
	RS36,80	RS552,00
	RS63,50	RS952,50
	RS7,70	RS770,00
	RS61,50	RS3.075,00
	RS0,94	RS188,00
	RS26,00	RS1.300,00
	RS16,60	RS1.660,00
	RS41,00	RS2.050,00
	RS47,80	RS717,00
	RS83,90	RS4.195,00
	RS34,40	RS1.720,00
	RS23,50	RS235,00
	RS38,30	RS957,50
	RS31,00	RS3.100,00
	RS8,60	RS430,00
	RS12,50	RS3.125,00
	RS58,40	RS4.088,00
	RS3,00	RS900,00
	RS4,00	RS1.600,00
	RS5,00	RS2.000,00
	RS2,10	RS1.470,00
	RS18,60	RS930,00
	RS9,50	RS950,00
	RS2,00	RS1.000,00
	RS5,00	RS1.500,00
	RS1,90	RS380,00
	RS22,10	RS1.105,00
	RS133,00	RS13.300,00
	RS5,30	RS265,00
	RS6,50	RS195,00
	RS37,00	RS740,00
	RS100,00	RS2.000,00
	RS35,00	RS2.100,00
	RS79,50	RS3.975,00
	RS9,00	RS450,00
	RS16,00	RS480,00
	RS16,00	RS400,00
	RS5,50	RS275,00
	RS98,00	RS980,00
	RS165,00	RS1.650,00
	RS197,00	RS1.970,00
	RS282,00	RS2.820,00
	RS340,00	RS3.400,00
	RS76,00	RS760,00
	RS72,00	RS720,00
	RS118,00	RS1.180,00
	RS120,00	RS1.200,00
	RS90,00	RS900,00
	RS80,00	RS8.000,00
	RS21,00	RS315,00
	RS24,30	RS2.430,00

		RS29,00	RS1.450,00
		RS33,00	RS1.650,00
		RS90,00	RS4.500,00
		RS94,00	RS3.760,00
		RS4,30	RS860,00
		RS7,10	RS1.065,00
		RS11,30	RS1.695,00
		RS89,90	RS8.990,00
		RS47,00	RS2.350,00

Touros/RN, 03 de junho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:235CECEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preços nº 022/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso à internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

1.2. As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME		
CNPJ: 21.369.679/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: FERREIRA ITAJUBA - SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ - RN.		
Representante: Neilton Carlos Diógenes Magalhães - CPF: 029.966.624-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Vlr. (R\$)	Total (R\$)
1	0015524 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO E PATRIMÔNIO, COM VELOCIDADE DE 50 MEGABYTES (COM IP FIXO)	Mês	12,00	500,00		6.000,00	
2	0015516 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM VELOCIDADE DE 30 MB (COM IP FIXO)	Mês	12,00	300,00		3.600,00	
3	0008789 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10 MB FULL.	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
4	0015507 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 20 MB	Mês	12,00	200,00		2.400,00	
5	0015508 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS À SEDE DO CONSELHO TUTELAR E GUARDAS MUNICIPAIS COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
6	0015509 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS À SEDE DA CASA DA CIDADANIA COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
7	0015518 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE, COM VELOCIDADE DE 30 MB.	Mês	12,00	300,00		3.600,00	
8	0015519 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE "RAIMUNDO N. CÂNDIDO", COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
9	0015520 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS DR. NAELSON BEZERRA - ESF 6, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
10	0015521 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS CÂNDIDO MARTINS - ESF 1, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
11	0015522 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS MARIA MARLUSA - ESF 2, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
12	0015523 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS AUGUSTO PINHEIRO - NASF I, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00		1.200,00	
13	0015517 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM VELOCIDADE DE 10 MEGABYTES POR MÊS	Und.	12,00	100,00		1.200,00	
TOTAL		Vinte e seis mil e quatrocentos reais				RS 26.400,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. A Contratada deverá disponibilizar servidor responsável capaz de corrigir e solucionar possíveis oscilações e quedas de internet, bem como averiguação dos fatos que ocasionarem tais situações, sempre que comunicada sobre tais fatos.

4.9. A Contratada disponibilizará todo o material (fios, cabos e outros) bem como a mão de obra necessária a toda instação dos pontos de acesso de forma a deixá-los aptos para o uso.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
-------------------	----------	---------------------

FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Viva Serviços de Comunicação LTDA-ME

CNPJ:21.369.679/0001-60

NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES

029.966.624-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4F807DAD

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2018, Registro de Preços nº 042/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28 de Maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidade Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015439 - Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.		UND	1560,00	5,80	9.048,00
2	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco. Estrela ou similar.		UND	1560,00	2,55	3.978,00
Valor Total: Treze mil cento e vinte e seis reais					R\$ 13.026,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F2298D7E

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI		
CNPJ: 20.863.421/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: SITIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-000		
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO- CPF:185.995.348-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1.6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	25000,00	1,78	44.500,00
Valor total em R\$					44.500,00
Quarenta e quatro mil e quinhentos reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI

CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

CPF: 185.995.348-40

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: BEA42DE8

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 044/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF:413.715.504-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONserto. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	27000,0	1,60	43.200,00
Valor total em R\$					43.200,00
Quarenta e três mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Batista Da Silva – MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

JOSE BATISTA DA SILVA

CPF: 413.715.504-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B4DEEED8

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		
CNPJ: 11.705.747/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: - FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES, ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	Km	20000,00	1.80
Valor total em R\$						36.000,00
Trinta e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia de defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J & F Transportes de Cargas LTDA

CNPJ:11.705.747/0001-61

FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO

CPF:05196269-01

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F9A4B32F

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 046/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**

CNPJ: **19.551.081/0001-46**

Endereço: **R AUGUSTO PINHEIRO, BAIRRO PÊGAS, 21, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-00**

Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO – CPF: 086.618.384-10**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	20000,00	1,75	35.000,00
Valor total em R\$					35.000,00

Trinta e cinco mil reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6ED29493

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÉGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	22000,00	1,55	34.100,00
Valor total em R\$					34.100,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantagem da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ:18.073.045/0001-51

JOSE AUGUSTO COSTA

CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9077FF67

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 048/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES- CPF:307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0015459 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTE: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P. A. BAIXA DO DUTRA, P. A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P. A. NOVA VIDA, P. A. MONTE ALEGRE, P. A. SOMBREIRO, P. A. SÃO SEBASTIÃO III, P. A. SÃO MANOEL E P. A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	22000,00	1,55	34.100,00
3	0015457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMULAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
4	0015450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 (MODELO MAIS ATUAL DE MERCADO), CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Mês	12,00	8.660,00	103.920,00
5	0015451 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR COM BAÚ ACOPLADO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26000,00	1,90	49.400,00
6	0015452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,80	43.200,00
Valor total em R\$					264.520,00
duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares – ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B12036CC

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2018, Registro de Preços nº 049/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29 de Maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de vacinas contra febre aftosa para primeira e segunda dose das etapas de vacinação no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS		
CNPJ: 26.545.367/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: R FRANCISCO MARQUES , , -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MOAN JEFTER COSTA FERNANDES - CPF: 088.847.644-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015461 - Vacina contra Febre Aftosa		doses	5000,00	2,00	10.000,00
Valor Total: Dez mil reais					R\$ 10.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades pré estabelecidas.

4.8.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

embalagem original e intacta,

data de fabricação,

data de validade,

peso líquido,

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Os medicamentos veterinários deverão ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

. Todas as vacinas deverão estar de acordo com os padrões exigidos pelo Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O material a ser adquirido deverá ter prazo de validade de no mínimo até **fevereiro/2019**;

As vacinas a serem adquiridas deverão ter procedência de laboratório/fabricante com cadastro e certificado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Sub-Função: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA

Ação: 2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Região: 0001

Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

M J F Costa Produtos Veterinarios

CNPJ:26.545.367/0001-84

MOAN JEFTER COSTA FERNANDES

CPF: 088.847.644-24

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 7560CCBD

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2018, Registro de Preços nº 074/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS – ME**

CNPJ: **18.668.305/0001-31**

Endereço: **RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.**

Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - RG: 050.978.774-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015578 - CALÇA EM OXFORD, NA COR BRANCA, COM PINTURA NAS PERNAS EM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	120,00	30,00	3.600,00
2	0015582 - CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA (FRENTE E VERSO) ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1910,00	19,00	36.290,00
3	0015623 - CONTURNO TÁTICO PRETO OU AZUL MARINHO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
4	0015624 - CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
5	0013184 - BONÉS EM TECIDO TACTEL, COM PINTURA LOCALIZADA EM SERIGRAFIA, CORES DIVERSAS.	WB	UND	145,00	9,33	1.352,85
6	0015602 - GANDOLA TÁTICA PRETO COM TECIDO RIPSTOP COM 05 BOLSOS - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	80,00	80,00	6.400,00
7	0015577 - BATAS EM OXFORD, COM BOLSO, NA COR BRANCA, COM PINTURA LOCALIZADA (BOLSO E COSTAS) COM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	40,00	33,67	1.346,80
8	0013183 - TOUCA NINJA EM MALHA PP- COR ESCURA	WB	UND	20,00	9,33	186,60
9	0015622 - BOTINA DE SEGURANÇA (EM PARES) - VÁRIOS TAMANHOS E CORES	WB	Und.	25,00	58,33	1.458,25
10	0015592 - CALÇA ADULTO EM TECIDO OXFORD- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	10,00	31,67	316,70
11	0015583 - CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL (EM MALHA PP) CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1200,00	18,66	22.392,00
12	0015593 - TERNO SOCIAL JUVENIL EM OXFORD CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	40,00	90,00	3.600,00
13	0015594 - TERNO SOCIAL ADULTO, SENDO CALÇA SOCIAL E PALITÓ EM TECIDO OXFORD COM TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	UND	110,00	91,67	10.083,70
14	0015595 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUIA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	340,00	35,00	11.900,00
15	0015596 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- JUVENIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	400,00	38,33	15.332,00
16	0015600 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	70,00	17,66	1.236,20
17	0015606 - GRAVATA – MODELO SOCIAL, EM POLIÉSTER, TRADICIONAL, LISA, SEM NÓ PERMANENTE, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	100,00	28,67	2.867,00
18	0015613 - COLETO ESPORTIVO EM HELANQUINHA, EM CORES CLARAS, COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA: PEITO E COSTAS E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	340,00	17,33	5.892,20
19	0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	80,00	31,67	2.533,60
20	0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	20,00	40,00	800,00
21	0015579 - TOUCAS EM TECIDO OXFORD	WB	UND	20,00	12,67	253,40
22	0015597 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	300,00	45,00	13.500,00
23	0013088 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA P, M E G	WB	UND	100,00	17,67	1.767,00
24	0015627 - CALÇA EM HELANCA INFANTIL - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	2000,00	31,00	62.000,00
25	0015628 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	Unid	2000,00	17,67	35.340,00
26	0015717 - CAMISETA DE CICLISMO, MANGA CURTA, EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ZÍPER E BOLSOS	WB	UND	200,00	41,00	8.200,00
27	0015621 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA MANGA LONGA EM BRIM, SENDO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS E NAS MANGAS DAS CAMISAS, COM PINTURA NO BOLSO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	70,00	100,00	7.000,00
28	0015618 - CAMISA EM GOLA POLO EM MALHA PIKET MISTA. CORES E TAMANHOS VARIADOS, COM PINTURA EM SERIGRAFIA NO BOLSO E NAS COSTAS.	WB	Und.	35,00	40,00	1.400,00
29	0015625 - PIJAMA HOSPITALAR EM TECIDO OXFORD- TAMANHOS E CORES DIVERSOS	WB	Und.	35,00	48,33	1.691,55
30	0015626 - JALECO MANGA LONGA EM GABARDINE, COM BORDADO NO PEITO - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	15,00	90,00	1.350,00
31	0015580 - CAMISA MANGA LONGA , COM PINTURA LOCALIZADA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA, EM MALHA PP. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	180,00	27,67	4.980,60
32	0015591 - CALÇA ADULTO EM HELANCA COM FAIXA RELETIDA NAS PERNAS- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	180,00	41,67	7.500,60
	TOTAL Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos R \$					286.837,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W b de Lima Dantas - ME

CNPJ:18.668.305/0001-31

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:A726D576

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019(TRIMESTRAL)

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preços nº 022/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso à internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

1.2. As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

Fornecedor: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME		
CNPJ: 21.369.679/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: FERREIRA ITAJUBA - SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: Neilton Carlos Diógenes Magalhães - CPF: 029.966.624-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015524 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO E PATRIMÔNIO, COM VELOCIDADE DE 50 MEGABYTES (COM IP FIXO)	Mês	12,00	500,00	6.000,00
2	0015516 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, COM VELOCIDADE DE 30 MB (COM IP FIXO)	Mês	12,00	300,00	3.600,00
3	0008789 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10 MB FULL.	Mês	12,00	100,00	1.200,00
4	0015507 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 20 MB	Mês	12,00	200,00	2.400,00
5	0015508 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS À SEDE DO CONSELHO TUTELAR E GUARDAS MUNICIPAIS COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
6	0015509 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS À SEDE DA CASA DA CIDADANIA COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
7	0015518 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE, COM VELOCIDADE DE 30 MB.	Mês	12,00	300,00	3.600,00
8	0015519 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE "RAIMUNDO N. CÂNDIDO", COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
9	0015520 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS DR. NAELSON BEZERRA - ESF 6, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
10	0015521 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS CÂNDIDO MARTINS - ESF 1, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
11	0015522 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS MARIA MARLUSA - ESF 2, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
12	0015523 - SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS AUGUSTO PINHEIRO - NASF I, COM VELOCIDADE DE 10 MB	Mês	12,00	100,00	1.200,00
13	0015517 - SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM VELOCIDADE DE 10 MEGABYTES POR MÊS	Und.	12,00	100,00	1.200,00
TOTAL Vinte e seis mil e quatro centos reais					R\$ 26.400,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. A Contratada deverá disponibilizar servidor responsável capaz de corrigir e solucionar possíveis oscilações e quedas de internet, bem como averiguação dos fatos que ocasionarem tais situações, sempre que comunicada sobre tais fatos.

4.9. A Contratada disponibilizará todo o material (fios, cabos e outros) bem como a mão de obra necessária a toda instação dos pontos de acesso de forma a deixá-los aptos para o uso.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Atividos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Viva Serviços De Comunicação LTDA-ME

CNPJ:21.369.679/0001-60

NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES

029.966.624-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AFDE7550

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2018, Registro de Preços nº 003/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**

CNPJ: **27.752.238/0001-20**

Endereço: **AV DEZESSEIS DE SETEMBRO, 78, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000.**

Representante: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 101.731.144-74**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014745 - COBERTURA FOTOGRÁFICA de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD/, PENDRIVE e HD).	UND	17,00	300,00	5.100,00
2	0014747 - EDIÇÃO E MONTAGEM DE ÁLBUNS – tamanho 20 x 30, encadernados, com de 20 a 30 páginas, contendo de 100 a 120 imagens diagramadas impressas em papel fotográfico padrão “Fuji” ou equivalente	UND	2,00	4.000,00	8.000,00
3	0014750 - COBERTURA DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICA em HD de eventos COM DRONE, no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, PENDRIVE OU HD)	UND	10,00	550,00	5.500,00
4	0014751 - COBERTURA DE FILMAGEM EM HD de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, PENDRIVE OU HD)	UND	13,00	820,00	10.660,00
5	0015968 - ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN- Durante o período de divulgação e realizações de eventos, incluindo os Perfis Oficiais no Facebook, Instagram e demais redes sociais que sejam pertinentes a publicidade dos eventos	DIARIA	30,00	400,00	12.000,00
TOTAL Quarenta e um mil duzentos e sessenta reais					R\$ 41.260,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albuns.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Mayre Gabrielle Bezerra de Oliveira 10173114474

CNPJ: 27.752.238/0001-20

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 101.731.144-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: DACEAAA2

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 004/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LEONARDO RAFAEL DA SILVA COSTA
CNPJ: 712.058.504-57
Endereço: RUA JOAQUIM DA ROCHA BARROS, - PÊGAS – Upanema - RN.
Representante: LEONARDO RAFAEL DA SILVA COSTA - CPF: 712.058.504-57

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016024 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: TAPIOCA, SANDUICHE OU HOT DOG, CUSCUZ RECHEADO, SALGADO OU BOLO; ACOMPANHADO DE CAFÉ PRETO, COM OU SEM LEITE, SUCO DE FRUTA REGIONAL (GOIABA, ACEROLA, MANGA OU UVA) OU REFRIGERANTE SERVIDOS EM COPOS DE 350ML.	UND	2400,00	10,00	24.000,00
TOTAL vinte quatro mil reais					R\$ 24.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser parcelada, devendo serem entregues o quantitativo previamente informado pela Administração;

4.2. Os quantitativos diários para entrega serão informados pela Administração, até às 17 horas do dia anterior;

4.3. Os lanches deverão ser servidos, em local e horário indicado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, podendo ser servido manhã, tarde ou noite. O fornecimento de almoços deverá ser executado por funcionário da contratada, permanecendo o tempo necessário para a execução dos serviços.

4.4. Os lanches e almoços deverão ser servidos por funcionário da contratada, devidamente identificado, com vestimenta adequada para distribuição das refeições, usando touca, jaleco e luvas específicas para a manipulação de alimentos.

4.5. A empresa deverá estar no mínimo 15 minutos antes do horário para servir o lanche e o almoço e para organizar a entrega do mesmo.

4.6. Não será admitido atraso superior a cinco minutos para o início do fornecimento. O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar presentes em local indicado pela administração, no horário acima citado devendo permanecer nesta pelo tempo necessário para servir os almoços e organizar o ambiente.

a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

4.7. Os lanches e almoços poderão ser substituídos em casos de não aceitação por parte da contratada mediante avaliação realizada via Teste de Aceitabilidade ou Pesquisa de Avaliação dos Serviços. Sendo assim, os itens dos cardápios e as técnicas de preparo dos alimentos poderão ser mudados, sob solicitação prévia Prefeitura Municipal de Upanema e da nutricionista responsável técnica.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias a contar do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada PERÍODO MENSAL, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LEONARDO RAFAEL DA SILVA COSTA

712.058.504-57

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 27A4115B

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 006/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA
CNPJ: 19.748.630/0001-77
Endereço: AV. MANOEL GONÇALVES, 49 - CENTRO – Upanema - RN.
Representante: MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA - CPF: 968.460.704-00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003695 - Serviços de Buffet	UND	2000,00	27,00	54.000,00
TOTAL cinquenta e quatro mil reais					R\$ 54.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser parcelada, devendo serem entregues o quantitativo previamente informado pela Administração;

4.2. Os quantitativos diários para entrega serão informados pela Administração, até às 17 horas do dia anterior;

4.3. Os lanches deverão ser servidos, em local e horário indicado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, podendo ser servido manhã, tarde ou noite. O fornecimento de almoços deverá ser executado por funcionário da contratada, permanecendo o tempo necessário para a execução dos serviços.

4.4. Os lanches e almoços deverão ser servidos por funcionário da contratada, devidamente identificado, com vestimenta adequada para distribuição das refeições, usando touca, jaleco e luvas específicas para a manipulação de alimentos.

4.5. A empresa deverá estar no mínimo 15 minutos antes do horário para servir o lanche e o almoço e para organizar a entrega do mesmo.

4.6. Não será admitido atraso superior a cinco minutos para o início do fornecimento. O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar presentes em local indicado pela administração, no horário acima citado devendo permanecer nesta pelo tempo necessário para servir os almoços e organizar o ambiente.

a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

4.7. Os lanches e almoços poderão ser substituídos em casos de não aceitação por parte da contratada mediante avaliação realizada via Teste de Aceitabilidade ou Pesquisa de Avaliação dos Serviços. Sendo assim, os itens dos cardápios e as técnicas de preparo dos alimentos poderão ser mudados, sob solicitação prévia Prefeitura Municipal de Upanema e da nutricionista responsável técnica.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias a contar do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada PERÍODO MENSAL, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Maria Lucia Gondim Bezerra

CNPJ:19.748.630/0001-77

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA

CPF: 968.460.704-00

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:7F0414A0

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 005/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/02/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação dos serviços de fornecimento de Refeições Prontas (Lanches, almoço e jantar) e Serviços de Buffet para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel
CNPJ: 566.885.984-34
Endereço: Rua: Getúlio Vargas - Centro - Upanema - RN.
Representante: Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel - CPF: 566.885.984-34

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016023 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO / SELF SERVICE COM SUÇO) PODENDO SER CONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS OU SIMILAR, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS, DA SEMANA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS.	UND	2000,00	14,00	28.000,00
TOTAL vinte oito mil reais					R\$ 28.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos itens deverá ser parcelada, devendo serem entregues o quantitativo previamente informado pela Administração;

4.2. Os quantitativos diários para entrega serão informados pela Administração, até às 17 horas do dia anterior;

4.3. Os lanches deverão ser servidos, em local e horário indicado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, podendo ser servido manhã, tarde ou noite. O fornecimento de almoços deverá ser executado por funcionário da contratada, permanecendo o tempo necessário para a execução dos serviços.

4.4. Os lanches e almoços deverão ser servidos por funcionário da contratada, devidamente identificado, com vestimenta adequada para distribuição das refeições, usando touca, jaleco e luvas específicas para a manipulação de alimentos.

4.5. A empresa deverá estar no mínimo 15 minutos antes do horário para servir o lanche e o almoço e para organizar a entrega do mesmo.

4.6. Não será admitido atraso superior a cinco minutos para o início do fornecimento. O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar presentes em local indicado pela administração, no horário acima citado devendo permanecer nesta pelo tempo necessário para servir os almoços e organizar o ambiente.

a CONTRATADA com dois dias de antecedência.

4.7. Os lanches e almoços poderão ser substituídos em casos de não aceitação por parte da contratada mediante avaliação realizada via Teste de Aceitabilidade ou Pesquisa de Avaliação dos Serviços. Sendo assim, os itens dos cardápios e as técnicas de preparo dos alimentos poderão ser mudados, sob solicitação prévia Prefeitura Municipal de Upanema e da nutricionista responsável técnica.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias a contar do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada PERÍODO MENSAL, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL

CPF: 566.885.984-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E5D91160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. **393.253.264-34**, residente e domiciliado à **Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea-RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **017/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 017/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea-RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JACOB & MENEZES LTDA ME						
Endereço: R. LEONEL LEITE, 1394 - ALECRIM - NATAL RN, CEP 59037 - 820, FONE (84) 3213 - 7959						
CNPJ/ 07.039.495/0001-01 INSC. EST. 20.097.861-6						
PROPOSTA REGISTRADA- PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TECIDO CHITA	F.MASCARENHAS	500	MT	8,36	R\$ 4.180,00
2	TECIDO OXFORD	FOCUS	500	MT	8,27	R\$ 4.135,00
3	NYLON NUBLADO DIVERSAS CORES	MAGMA	500	MT	9,24	R\$ 4.620,00
4	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	MAGMA	200	MT	25,20	R\$ 5.040,00
5	FITA PROG. Nº01	PROGRESSO	100	RL	13,70	R\$ 1.370,00
6	FITA PROG. Nº01	PROGRESSO	100	PCT	1,60	R\$ 160,00
7	FITA PROG. Nº02	PROGRESSO	100	PCT	2,38	R\$ 238,00
8	FITA PROG. Nº02	PROGRESSO	100	RL	10,98	R\$ 1.098,00
9	FITA PROG. Nº03	PROGRESSO	100	PCT	3,29	R\$ 329,00
10	FITA PROG. Nº03	PROGRESSO	100	RL	14,87	R\$ 1.487,00
11	FITA PROG. Nº05	PROGRESSO	100	PCT	4,95	R\$ 495,00
12	FITA PROG. Nº05	PROGRESSO	100	RL	22,37	R\$ 2.237,00
13	FITA PROG. Nº09	PROGRESSO	100	PCT	8,64	R\$ 864,00
14	FITA PROG. Nº09	PROGRESSO	100	RL	36,87	R\$ 3.687,00
15	BICO DE NYLON Nº02	NAJAR	50	PCT	14,87	R\$ 743,50
16	BICO DE NYLON Nº05	NAJAR	50	PCT	24,03	R\$ 1.201,50
17	BICO DE NYLON Nº37	NAJAR	50	PCT	33,27	R\$ 1.663,50
18	BICO DE NYLON Nº70	NAJAR	50	PCT	58,46	R\$ 2.923,00
19	PASSAMANARIA 1004	TRADER	50	PCT	48,16	R\$ 2.408,00
20	SIANINHA COMUM 222/1	S.JOSÉ	30	PCT	6,41	R\$ 192,30
21	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	S.JOSÉ	30	PCT	9,53	R\$ 285,90
22	VIES 24MM C 50MT	DESTAC	50	UND	9,48	R\$ 474,00
23	VIES 24MM C 20MT- ESTAMPADO	DESTAC	50	UND	6,31	R\$ 315,50
24	VIES 35MM C 20MT- ESTAMPADO	DESTAC	50	UND	9,62	R\$ 481,00
25	TESOURA 160	MUNDIAL	30	UND	13,80	R\$ 414,00
26	TESOURA 162	MUNDIAL	30	UND	11,57	R\$ 347,10
27	TESOURA 164	MUNDIAL	30	UND	14,58	R\$ 437,40
28	TESOURA 665	MUNDIAL	30	UND	101,57	R\$ 3.047,10
29	PISO DOMUS	KARSTEN	100	UND	14,49	R\$ 1.449,00
30	TOALHA DE BANHO MULT-ART	DOHLER	150	UND	28,50	R\$ 4.275,00
31	TOALHA DE ROSTO MULT-ART	DOHLER	150	UND	12,64	R\$ 1.896,00
32	TOALHA VISITA MULT-ART	DOHLER	300	UND	5,15	R\$ 1.545,00

33	PLUMINHA	BRANYL	100	MT	8,27	R\$ 827,00
34	CETIM	G.ARAUJO	500	MT	6,32	R\$ 3.160,00
35	TINTA PARA TECIDO 250ML-CORES	ACRILEX	100	UND	12,55	R\$ 1.255,00
36	ESMLTE SINTENTICO	COLORGIM	50	UND	27,43	R\$ 1.371,50
37	BALAO JUNINO TAM.1	S.JOÃO	50	UND	7,77	R\$ 388,50
38	BALAO JUNINO TAM.2	S.JOÃO	50	UND	11,18	R\$ 559,00
39	BALAO JUNINO TAM.3	S.JOÃO	50	UND	20,43	R\$ 1.021,50
40	BALAO JUNINO TAM.5	S.JOÃO	50	UND	165,41	R\$ 8.270,50
41	FILO ARMADO	BRANYL	150	MT	9,63	R\$ 1.444,50
42	GLITTER 500GR	MERITA	20	GM	27,14	R\$ 542,80
43	LANTEJOULA 6 METALICA RL	LANTECOR	30	RL	26,17	R\$ 785,10
44	LANTEJOULA C/50MT	LANTECOR	30	RI	33,95	R\$ 1.018,50
45	LANTEJOULA HIOGRAFICA N 6	LANTECOR	30	RI	47,76	R\$ 1.432,80
46	LANTEJOULA Nº 8 METALICA	LANTECOR	30	UND	3,06	R\$ 91,80
47	BOTAO-TAMANHO E CORES DIVERSAS	BONOR	400	UND	1,45	R\$ 580,00
48	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	TRADER	30	PCT	58,63	R\$ 1.758,90
49	FRANJA 1727	TRADER	30	PCT	13,12	R\$ 393,60
50	TORCAL 02/15 OUORO/PRATA	S.JOSÉ	30	UND	24,90	R\$ 747,00
51	ALGODAOZINHO	PIRAPAMA	100	MT	16,24	R\$ 1.624,00
52	PLASTICO TERMICO	KOMECO	100	MT	19,36	R\$ 1.936,00
53	BICO BORDADO 20068	TRADER	50	UND	14,30	R\$ 715,00
54	TNT ESTAMPADO	JMS	100	KG	5,84	R\$ 583,60
55	BALÃO Nº7	SÃO ROQUE	200	PCT	8,26	R\$ 1.652,00
56	FITA DECORATIVA 16*50	NIZURI	10	PCT	4,27	R\$ 42,70
57	FITA DECORATIVA 21*50	NIZURI	10	PCT	5,04	R\$ 50,40
58	FITA DECORATIVA 32*50	NIZURI	20	PCT	7,77	R\$ 155,40
59	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFESSIONAL	CIS	15	UND	132,90	R\$ 1.993,50
60	TESOURA DE PICOTAR	MUNDIAL	10	UND	106,92	R\$ 1.069,20
61	GRAMPEADOR DE PAREDE ROCAMA	GRAMPAC	5	UND	110,33	R\$ 551,65
62	PINCEL 815 02	CONDOR	100	UND	1,65	R\$ 165,00
63	PINCEL 815 04	CONDOR	100	UND	1,83	R\$ 183,00
64	PINCEL 815 12	CONDOR	100	UND	2,71	R\$ 271,00
65	PALITO DE PICOLE C/50	DEMETRIOS	100	PCT	2,43	R\$ 243,00
66	LA D'PRIMEIRA	COATS	50	PCT	21,89	R\$ 1.094,50
67	TNT 80GR	PROVIDENCIA	500	MT	4,86	R\$ 2.430,00
68	TNT VARIAS CORES	PROVIDENCIA	3000	MT	1,45	R\$ 4.350,00
69	COLA BRASCOPLAST	BRASCOLA	40	UND	8,26	R\$ 330,40
70	MALHA HELANCA	GRIF TEXTIL	100	UND	10,60	R\$ 1.060,00
71	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	HENKEL	20	UND	26,27	R\$ 525,40
72	SPRAY USO GERAL	TEK BOND	30	UND	12,63	R\$ 378,90
73	TECIDO TRICOLINE LISA	COTEMINAS	100	MT	17,41	R\$ 1.741,00
74	TECIDO TRICOLINE FIRENZE	IMA TEXTIL	100	MT	19,36	R\$ 1.936,00
75	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMP.	COTEMINAS	100	MT	9,92	R\$ 992,00
76	TECIDO TRICOLINE TEKSANA	TEKSANA	100	MT	20,33	R\$ 2.033,00
77	TECIDO XADREZ	AVIL	200	MT	10,60	R\$ 2.120,00
78	TECIDO FRALDA LISA	DOHLER	200	MT	8,74	R\$ 1.748,00
79	VOAL 3MT	CORTEX	200	MT	9,53	R\$ 1.906,00
80	ALFINETES CABEÇA DE VIDRO	COATS	30	CX	12,25	R\$ 367,50
81	MASSA P/BISCUIT 1KG	POLICOL	40	UND	12,55	R\$ 502,00
82	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	ACRILEX	30	UND	7,38	R\$ 221,40
83	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	ACRILEX	30	UND	13,81	R\$ 414,30
84	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	ACRILEX	30	UND	8,84	R\$ 265,20
85	TINTA PVA	ACRILEX	100	UND	12,06	R\$ 1.206,00
86	FITILHO	NIZURI	50	UND	1,44	R\$ 72,00
87	MEIA DE SEDA LISA	KIT	50	UND	2,43	R\$ 121,50
88	TULI 2,40 LARGURA	DELFIN	100	UND	4,27	R\$ 427,00
89	GALAO 0040	HAK	30	RI	23,14	R\$ 694,20
90	MEADA	COATS	100	UND	2,52	R\$ 252,00
91	GLITER 100GR	LANTECOR	30	PCT	6,21	R\$ 186,30
92	ACRILPEN VARIAS CORES	ACRILEX	50	UND	4,28	R\$ 214,00
93	AGULHA MAO 5.6.7.8.9.12	COATS	50	UND	3,21	R\$ 160,50
94	RABO DE RATO	TRADER	50	RI	10,60	R\$ 530,00
95	RENDA C/ELASTANO 0002	TRADER	10	PCT	89,01	R\$ 890,10
96	NYLON 100 PIRANHA	ARTIPESCA	50	PCT	16,73	R\$ 836,50
97	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITER	ACRILEX	50	UND	7,67	R\$ 383,50
98	TINTA ACRIPUFF 35ML	ACRILEX	50	UND	3,60	R\$ 180,00
99	ENTREMEIO 12577	TRADER	30	PCT	16,23	R\$ 486,90
100	GALAO METALICO Nº10	LANTECOR	30	UND	3,11	R\$ 93,30
101	GALAO METALICO Nº15	LANTECOR	30	UND	5,14	R\$ 154,20
102	GALAO METALICO Nº20	LANTECOR	30	UND	6,89	R\$ 206,70
103	GALAO METALICO Nº30	LANTECOR	30	UND	9,72	R\$ 291,60
104	GALAO METALICO Nº05	LANTECOR	30	UND	2,62	R\$ 78,60
105	ETAMINE	KARSTEN	50	MT	25,09	R\$ 1.254,50
106	PANO DE SACO 2 LARGURA	ESTILOTEX	100	MT	9,63	R\$ 963,00
107	JUTA CRUA FECHADA	CASTANHAL	100	MT	10,40	R\$ 1.040,00
108	LAME	AVIL	100	MT	16,05	R\$ 1.605,00
109	LONA CRUA NORITISTA	NORITISTA	100	MT	16,44	R\$ 1.644,00
110	PERCAL LISO	COTEMINAS	200	MT	25,20	R\$ 5.040,00
111	TACTEL LISO	IMA TEXTIL	100	MT	7,68	R\$ 768,00
112	LIXA MADEIRA 150	TIGRE	50	UND	0,57	R\$ 28,50
113	LIXA MADEIRA 180	TIGRE	50	UND	0,57	R\$ 28,50
114	ESTECA P/BISCUIT C/4	BLUE STAR	30	UND	10,49	R\$ 314,70
115	MOLDE DE SILICONE	BLUE STAR	30	UND	8,64	R\$ 259,20
116	EXTRUZORA P/BISCUIT	BLUE STAR	30	UND	27,52	R\$ 825,60
117	LINHA PARA CROCHE 125M	CIRCULO	50	UND	3,88	R\$ 194,00
118	CORDÃO DE AGAVE 400MT	SISALTEC	30	UND	21,89	R\$ 656,70
119	LANTEJOULA HOLOGRAFICA N8	LANTECOR	20	UND	59,63	R\$ 1.192,60
120	BARBANTE 4/8 ESTILOTEX	RAYANNE	30	RL	22,27	R\$ 668,10
121	COLA FRIA 100G	MERLETO	20	UND	6,71	R\$ 134,20

122	INTRETELA E.N.T.B 70 C/25MT	EDUVAL	5	RI	98,94	R\$ 494,70
123	LINHA KRON	POLYCRON	50	UND	2,67	R\$ 133,50
124	CHAPEU DE PALHA COM TRANÇA DE CABELO SINTETICO.	UNIARTES	200	UND	4,86	R\$ 972,00
125	CHAPEU DESFIADO DE PALHA	UNIARTES	200	UND	4,85	R\$ 970,00
126	ESPANTALHO DE VASSOURA PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA	UNIARTES	5	UND	350,27	R\$ 1.751,35
127	MINIATURAS JUNINAS COMO: ESPANTALHOS,LAMPIÃO,MARIA BONITA, COLHER DE PAU ETC.	UNIARTES	100	UND	3,34	R\$ 334,00
128	PAINEL JUNINO MEDINDO 1,50 X 2,20 FETTO DE PALHA E ADEREÇOS JUNINO.	UNIARTES	30	UND	19,35	R\$ 580,50
129	PENEIRA FEITO DE PALHA TAM G	UNIARTES	20	UND	26,17	R\$ 523,40
130	PENEIRA FEITO DE PALHA TAM M	UNIARTES	20	UND	15,40	R\$ 308,00
131	PENEIRA FEITO DE PALHA TAM P	UNIARTES	20	UND	11,50	R\$ 230,00
132	RALO DE RALAR MILHO TAM GRANDE	UNIARTES	20	UND	6,24	R\$ 124,80
133	BALAO G	UNIARTES	30	UND	33,98	R\$ 1.019,40
134	BALAO M	UNIARTES	30	UND	29,00	R\$ 870,00
135	BALAO P	UNIARTES	30	UND	23,30	R\$ 699,00
136	BANDEIRA N 3	UNIARTES	500	PCT	3,14	R\$ 1.570,00
TOTAL						R\$ 150.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA-RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____(ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA-RN, 31 de maio de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

JACOB & MENEZES LTDA ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AAE9A9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RGF 1 QUADRIMESTRE 2019**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	56.611,58	49.413,73	49.808,72	40.823,27	40.823,27	49.076,84	49.842,05	67.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	403.996,73	0,00
Pessoal Ativo	56.611,58	49.413,73	49.808,72	40.823,27	40.823,27	49.076,84	49.842,05	67.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	403.996,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.791,56	40.823,27	40.823,27	40.823,27	40.823,27	40.823,27	40.823,27	40.823,27	0,00	0,00	0,00	0,00	326.554,45	0,00
Obrigações Patronais	15.820,02	8.590,46	8.985,45	0,00	0,00	8.253,57	9.018,78	26.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.442,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	56.611,58	49.413,73	49.808,72	40.823,27	40.823,27	49.076,84	49.842,05	67.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	403.996,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		0,00
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		0,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F4238729